Jornal Oficial de AMPARO

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019 | Ano XIV | Edição nº 944 | amparo.sp.gov.br















15 DICAS PARA ECONOMIZAR ÁGUA NO DIA-A-DIA COM PEQUENAS GRANDES AÇÕES:

1 - Feche a torneira enquanto você ensaboa as mãos;

2 - Para escovar os dentes, use um copo;

3 - Reduza o tempo de banho;

4 - Varra a calçada em vez de lavá-la;

5 - Repare as torneiras com vazamentos;

6 - Para lavar frutas e verduras, não precisa usar litros de água corrente: limpe-as as em uma bacia com um pouquinho de bicarbonato de sódio e uma outra para enxaguar;

7 - Use a máquina de lavar roupa e louça apenas quando tiver carga suficiente para completá-las;

8 - Se não tiver máquina de lavar louça, use uma bacia para lavar pratos e utensílios e outra para enxaguar. Use pouco sabão e do biodegradável;

9 -Se você tiver um jardim, regue as plantas no início da manhã ou à noite;

10 - Lavar o carro em um lava-jato é melhor do que lavar em casa;

11 - Reutilize água;

12 - Recolha a água da chuva para regar as plantas na parte da manhã;

13 - Reaproveite a água do cozimento dos alimentos;

14 - Não desperdice alimento. Isso é desperdiçar água também, pois todo processo produtivo utiliza água. Conheça aqui o conceito de água virtual;

15 - Compre menos, recicle e reutilize mais.Tendo em mente o conceito de água virtual, fica fácil entender que comprar significa, também, gastar água. Por isso o consumo de bens deve ser pensado e repensado.

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral

SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL AMPARO/SP

PODER EXECUTIVO DE AMPARO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.033, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 3.997/2018 PARA REDUZIR O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 07 de outubro de 2019, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento da Câmara Municipal de Amparo, contido na Lei nº 3.997, de 10 de dezembro de 2018, fica reduzido em R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), mediante anulação das seguintes dotações:

I - 04.122.4101.6601.0000.3.1.90.01.00 (aposentadorias, reserva remunerada e reformas): R$ 150.000,00 (parcial);

II - 04.122.4101.6601.0000.3.1.90.11.00 (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil): R$ 150.000,00 (parcial);

III - 04.122.4101.6601.0000.3.1.90.13.00 (obrigações patronais): R$ 63.000,00 (parcial); e

IV - 04.122.5101.1025.0000.4.4.90.51.00 (obras e instalações): R$ 537.000,00 (total).

Art. 2º Em razão da anulação informada no art. 1º desta Lei, o repasse de duodécimos deste exercício será reduzido em partes iguais, segundo a quantidade de meses que ainda restam.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 14 de outubro de 2019.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO

Secretário Municipal de Governo

PAULO JOSÉ ROSSI

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 14 de outubro de 2019.

ARLINDO JORGE JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 090 de 23 de outubro de 2019

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Artigo 1º - Poderá receber adiantamento mensal de numerário da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos – para despesas de viagem, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, a servidora abaixo relacionada, sujeito a prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, com as finalidades e limites:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL	Pequenos Valores	Despesas de Viagem
SMERLE	FABIO OLIVEIRA NORA CPF: 217.059.548-12	----	R$ 600,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 23 de outubro de 2019.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ ROSSI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Administração de Amparo, em 23 de outubro de 2019.

VICENTE MARIO MARTINI AULER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 091 de 24 de outubro de 2019

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais e em observância ao que dispõe a Lei Municipal n° 1.185, de 22.12.83, alterada pela de n° 1.558, de 22.06.89, que disciplina o regime de adiantamento de numerário a servidores municipais,

RESOLVE,

Artigo 1º - Poderá receber adiantamento mensal de numerário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – CRAS I, em substituição a Sra. MARINA SPANHOLI DE SOUZA PINTO, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, o servidor abaixo relacionado, sujeito a prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, com as finalidades e limites:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL	Pequenos Valores	Despesas de Viagem
SMDSC CRAS I	ALESSANDRA SPINELI NARDI CPF: 154.969.678-56	R$ 600,00	----

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 24 de outubro de 2019.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ ROSSI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Administração de Amparo, em 24 de outubro de 2019.

VICENTE MARIO MARTINI AULER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Administração

---

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO:- Processo nº 1979/2018 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Concorrência Pública nº 003/2018 - Objeto: Concessão para exploração e prestação dos serviços de transporte público coletivo urbano e rural de passageiros no Município de Amparo, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 16/12/2019 às 09h00. O Edital estará disponível em CD-ROM a partir de 30/10/2019, mediante o pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 24 de outubro de 2019.

Vicente Mário Martini Auler

Secretário Municipal de Administração

(Conforme, Portaria nº 99 de 17 de outubro de 2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO:- Processo nº 11297/2019 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 072/2019 - Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada em sonorização de pequeno porte para diversos eventos do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 11/11/2019 às 09h00. Edital disponível a partir de 29/10/2019, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 24 de outubro de 2019.

Vicente Mário Martini Auler

Secretário Municipal de Administração

(Conforme, Portaria nº 99 de 17 de outubro de 2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO:- Processo nº 1832/2019 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 073/2019 - Objeto: Aquisição de veículo adaptado para Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 12/11/2019 às 09h00. Edital disponível a partir de 29/10/2019, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 24 de outubro de 2019.

Vicente Mário Martini Auler

Secretário Municipal de Administração

(Conforme, Portaria nº 99 de 17 de outubro de 2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO:- Processo nº 5009/2019 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 074/2019 - Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.. DATA DE ENCERRAMENTO: 13/11/2019 às 09h00. Edital disponível a partir de 29/10/2019, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 24 de outubro de 2019.

Vicente Mário Martini Auler

Secretário Municipal de Administração

(Conforme, Portaria nº 99 de 17 de outubro de 2019)

Amparo, 24
de outubro de 2019
Ref. Concorrência Pública 003/2018

Às empresas participantes

Objeto:Concessão para exploração e prestação dos serviços de transporte público coletivo urbano e rural de passageiros no Município de Amparo, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. C O M U N I C A D O

A Comissão Julgadora de Licitações informa que a sessão prevista para o dia 09/12/2019 às 09h00 está SUSPENSA para readequação do Edital. Em momento oportuno será divulgada data para nova sessão.

Informações deverão ser solicitadas através do telefone: (19) 3817-9300 ramais: 9244 e 9344 ou pelo e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br. Atenciosamente, Vicente Mário Martini Auler

Secretário Municipal de Administração

(Conforme Portaria nº 099 de 17 de outubro de 2019)

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Tiragem: 500 exemplares
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional S/S LTDA (CNPJ: 60.718.640/0001-63
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Aos sete de janeiro do ano de dois mil e dezenove no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **COMERCIAL GAIA LTDA - EPP – CNPJ: 00.982.449/0001-00, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO CIRCUITO DAS AGUAS – CNPJ: 04.945.138/0001-14 e J J ANTONIOLI & CIA LTDA – CNPJ: 46.055.497/0001-46** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 112/2018.

COMERCIAL GAIA LTDA - EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	2.800	KG.	ABOBORA PAULISTA	1,50	4.200,00
7	1.000	UN.	BRÓCOLIS	2,20	2.200,00
13	2.000	UN.	COUVE-FLOR	2,80	5.600,00
14	4.000	UN.	ESPINAFRE	3,00	12.000,00
17	1.864	KG.	LIMAO TAITI, GALEGO OU SICILIANO	1,80	3.355,20
VALOR TOTAL				R$ 27.355,20	

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO CIRCUITO DAS AGUAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	1.000	KG.	ABACATE (TAMANHO MÉDIO)	2,00	2.000,00
4	2.500	UN.	ACELGA	2,30	5.750,00
9	1.000	UN.	CHEIRO VERDE	1,20	1.200,00
10	2.000	UN.	CHICORIA	1,00	2.000,00
11	1.000	KG.	CHUCHU	0,50	500,00
18	500	KG.	MANDIOQUINHA SALSA	3,40	1.700,00
20	1.500	KG.	PEPINO CAIPIRA	0,90	1.350,00
22	18.000	KG.	TANGERINA	2,25	40.500,00
VALOR TOTAL				R$ 55.000,00	

J J ANTONIOLI & CIA LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
3	1.000	KG.	ABOBRINHA ITALIANA	1,30	1.300,00
5	3.000	UN.	ALFACE	0,50	1.500,00
6	3.000	KG.	BETERRABA	1,20	3.600,00
8	5.000	KG.	CENOURA	1,10	5.500,00
12	500	UN.	COUVE	1,90	950,00
15	11.571	KG.	GOIABA VERMELHA	3,70	42.812,70
16	7.000	KG.	LARANJA BAIA, PERA, BAIANINHO OU LIMA	1,20	8.400,00
19	500	KG.	MARACUJÁ AZEDO	3,00	1.500,00
21	1.500	UN.	REPOLHO VERDE	0,90	1.350,00
23	10.000	KG.	TOMATE LONGA VIDA	2,20	22.000,00
24	1.000	KG.	VAGEM MACARRÃO OU MANTEIGA	3,50	3.500,00
VALOR TOTAL				R$ 92.412,70	

Local de entrega: Departamento de Alimentação Escolar, situado à Av. Bernardino de Campos, 725 – Centro - Amparo/SP;

Prazo de entrega: Os hortifrutigranjeiros serão entregues todas às sextas-feiras, das 7:00h às 11:00h, em quantidade a ser estabelecida pelo Departamento de Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação do Departamento de Alimentação Escolar e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de prestar os serviços solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos sete de janeiro do ano de dois mil e dezenove no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS SOLICITADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 65.817.900/0001-71, CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ: 12.420.164/0003-19, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51, DAKFILM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 61.613.881/0001-00, DROGARIA HORTOLÂNDIA LTDA - EPP – CNPJ: 03.443.174/0001-17, DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.027.894/0001-64, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.271.474/0001-82, INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 43.295.831/0001-40, R A P APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 06.968.107/0001-04 e VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 01.857.076/0001-09** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 105/2018.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
31	2.000	UN.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG JUDICIAL	RETEMIC/ APSEN	0,530	1.060,00
38	600	UN.	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1,2 G/1,5 G (CONDROFLEX) SACHÊ	CONDROFLEX/ ZODIAC	3,300	1.980,00
51	450	UN.	FENOFIBRATO 200MG COMPRIMIDO	LIPIDIL/ ABBOTT	0,800	360,00
107	450	UN.	PIASCLENIDE 300mg	PIASCLEDINE/ ABBOTT	5,600	2.520,00
128	1.350	UN.	SULFASSALAZINA 500mg COMPRIMIDOS	AZULFIN/ APSEN	0,744	1.004,40
135	10	UN.	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250mg /ml (NEBIDO)	NEBIDO/ BAYER	339,500	3.395,00
VALOR TOTAL					R$ 10.319,40	

CM HOSPITALAR S.A.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	450	UN.	AAS PROTECT 100mg	SANOFI	0,320	144,00
5	420	UN.	ALLURENE 2MG COMPRIMIDO	BAYER	3,610	1.516,20
27	1.500	UN.	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30mg (MIMPARA)	AMGEN	18,590	27.885,00
35	30	FR.	CLORPROMAZINA GOTAS 4%	SANOFI	4,770	143,10
39	20	FR.	DEPURA GOTAS	SANOFI	35,900	718,00
46	60	UN.	ETANERCEPT 50MG AMPOLA	PFIZER	1.149,980	68.998,80
60	300	UN.	INSULINA ULTRA LENTA LANTUS SOLOSTAR CANETAS COM 3ML JUDICIAL	SANOFI	55,450	16.635,00
64	2.500	UN.	INSULINA GLARGINA 100 UI REFIL DE 3 ML JUDICIAL	SANOFI	50,210	125.525,00
65	60	UN.	INSULINA GLULISINA (APIDRA) 100UI/ml REFIL 3ML	SANOFI	19,430	1.165,80
76	900	UN.	LEVETIRACETAM 250MG	UCB	1,310	1.179,00
83	900	UN.	METILFENIDATO 18MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CONCERTA 18MG)	JANSSEN	4,440	3.996,00
104	840	UN.	PALIPERIDONA 6MG (INVEGA 6MG)	JANSSEN	16,270	13.666,80
109	120	UN.	POLIESTIRENOSULFATO DE CALCIO (SORCAL) ENVELOPE 30G	WYETH	15,440	1.852,80
113	450	UN.	PROLOPA HBS 100/25MG	ROCHE	1,060	477,00
119	3.000	UN.	RIVAROXABAN COMPRIMIDO 20MG JUDICIAL	BAYER	5,540	16.620,00
120	450	UN.	RIVAROXABAN COMPRIMIDOS 10 MG	BAYER	5,540	2.493,00
121	800	UN.	RIVASTIGMINA 9MG/5CM ADESIVO	NOVARTIS	8,730	6.984,00
127	900	UN.	STILNOX 12,5mg COMPRIMIDO	SANOFI	2,120	1.908,00
136	120	UN.	VALGANCICLOVIR 450mg	ROCHE	139,270	16.712,40
144	5.000	UN.	VIMPAT 100MG (LACOSAMIDA)	UCB	5,210	26.050,00
VALOR TOTAL					R$ 334.669,90	

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
10	480	UN.	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	2,750	1.320,00
33	2.500	UN.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	1,580	3.950,00
36	6.000	UN.	CODEINA 30MG COMPRIMIDO JUDICIAL	CRISTÁLIA	0,717	4.302,00
72	2.250	UN.	LAMOTRIGINA 100mg COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,290	652,50
118	1.500	UN.	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	0,147	220,50
131	6.000	UN.	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,588	3.528,00
VALOR TOTAL					R$ 13.973,00	

DAKFILM COMERCIAL LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
4	15.000	UN.	AGULHA P/ INSULINA NOVOFINE 32G N-06	NOVO NORDISK	0,437	6.555,00
61	500	UN.	INSULINA ASPART CANETAS DESCARTÁVEIS 100UI- SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS SUBCUTÂNEA JUDICIAL	NOVORAPID FLEXPEN NOVO NORDISK	30,740	15.370,00
62	60	UN.	INSULINA DEGLUDEC (TRESIBA) 100UI/ml REFIL 3ml	TRESIBA PENFILL NOVO NORDISK	93,7	5.622,00
63	200	UN.	INSULINA DETEMIR CANETAS DESCARTÁVEIS 100UI- SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS SUBCUTÂNEA JUDICIAL	LEVEMIR FLEXPEN NOVO NORDISK	57,900	11.580,00
68	400	UN.	INSULINA NOVOMIX 30 FLEXPEN JUDICIAL	NOVOMIX 30 FLEXPEN NOVO NORDISK	35,700	14.280,00
78	75	UN.	LIRAGLUTIDA 6mg/ml CANETA DE 3 ml	VICTOZA NOVO NORDISK	149,390	11.204,25
VALOR TOTAL					R$ 64.611,25	

DROGARIA HORTOLÂNDIA LTDA - EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
13	900	UN.	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	0,039	35,10
54	150	LA.	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ LACTENTES À PARTIR 6 MESES LATA 800G (LEITE APTAMIL)	APTAMIL	41,600	3.120,00
56	450	UN.	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED	0,120	54,00
58	450	UN.	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	GERMED	0,330	148,50
93	20	FR.	NEUTROGENA NORWEGIAN HIDRATANTE INTENSIVO SEM PERFUME	NEUTROGENA	47,000	940,00
105	900	UN.	PANTOPRAZOL 40MG	BIOSINTÉTICA	0,190	171,00
110	1.350	UN.	PRAMIPEXOL 1 MG COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	2,800	3.780,00
VALOR TOTAL						R$ 8.248,60

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	1.800	UN.	ABIRATERONA 250MG COMPRIMIDO	Gen c/120 - Sun	69,000	124.200,00
3	1.800	UN.	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO COMPRIMIDO 300MG	Ursacol c/30 Zambon	4,382	7.887,60
21	30	UN.	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5mcg (SPIRIVA)	Spiriva Respimat c/60d Boehringer	207,340	6.220,20
69	1.800	UN.	JARDIANCE 25MG (EMPAGLIFLOZINA)	Jardiance c/30 Boehringer	4,535	8.163,00
82	1.350	UN.	MESILATO DE RASAGILINA 1MG (AZILECT)	Azilect c/30 Teva	3,740	5.049,00
84	900	UN.	METILFENIDATO 20mg (RITALINA LA 20mg) JUDICIAL	Ritalina LA c/30 Novartis	5,182	4.663,80
99	120	UN.	OMALIZUMABE 150MG	Xolair c/1 Novartis	1.539,000	184.680,00
116	10	UN.	RANIBIZUMABE AMPOLA	Lucentis c/1 Novartis	2.899,000	28.990,00
VALOR TOTAL						R$ 369.853,60

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
6	5.000	UN.	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO JUDICIAL	NOVAQUIMICA	0,190	950,00
28	1.800	UN.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG JUDICIAL	NOVAQUIMICA	1,200	2.160,00
29	1.500	UN.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO JUDICIAL	NOVAQUIMICA	2,400	3.600,00
43	30	UN.	EPISOL ULTRA LOÇÃO	MANTECORP	102,000	3.060,00
			OIL FREE FPS 45 100G			
49	900	UN.	EZETIMIBE 10MG COMPRIMIDO	ALTHAIA	0,600	540,00
100	2.700	UN.	ORLISTATE COMPRIMIDO 120mg	E.M.S	1,630	4.401,00
111	6.000	UN.	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO JUDICIAL	MEDLEY	0,910	5.460,00
122	900	UN.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	0,550	495,00
VALOR TOTAL						R$ 20.666,00

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
47	900	UN.	EXFORGE HCT 160/05/12, 5MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	2,810	2.529,00
48	450	UN.	EXFORGE HTC 320 MG + 25 MG + 10 MG COMPRIMIDOS	NOVARTIS	3,310	1.489,50
66	250	FR.	INSULINA HUMALOG MIX 25 REFIL 3ML	LILLY	32,510	8.127,50
67	1.500	UN.	INSULINA LISPRO 100 UI REFIL DE 3 ML JUDICIAL	LILLY	27,700	41.550,00
91	900	UN.	NESINA MET 12,5/850MG	TAKEDA	0,924	831,60
92	450	UN.	NESINA PIO 25 MG + 30 MG COMPRIMIDOS	TAKEDA	2,689	1.210,05
95	900	UN.	NORIPURUM FÓLICO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	TAKEDA	1,100	990,00
97	450	UN.	OLMESARTANA 20MG (BENICAR)	DAIICHI SANKYO	1,040	468,00
98	450	UN.	OLMESARTANA 40MG (BENICAR)	DAIICHI SANKYO	1,100	495,00
138	1.800	UN.	VENALOT COMPRIMIDO JUDICIAL	TAKEDA	0,910	1.638,00
142	900	UN.	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	2,300	2.070,00
143	2.240	UN.	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	2,300	5.152,00
VALOR TOTAL						R$ 66.550,65

R A P APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
11	480	UN.	ARIPIPRAZOL 15MG COMPRIMIDO	UNICHEM	3,950	1.896,00
12	1.800	UN.	ARIPIPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNICHEM	13,900	25.020,00
14	1.000	UN.	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CIMED	0,290	290,00
17	1.800	UN.	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO JUDICIAL	BRAINFARMA	0,170	306,00
19	900	UN.	BROMAZEPAM 3MG	U.QUIMICA	0,212	190,80
24	900	UN.	CENTRUMSUPLEMENTO VITAMÍNICO	WYETH	1,930	1.737,00
26	900	UN.	CITALOPLAM 20MG COMPRIMIDO JUDICIAL	ZYDUS	0,180	162,00
37	15	UN.	COMPLEXO B GOTAS	ARTE NATIVA	6,690	100,35
44	450	UN.	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	1,300	585,00
57	450	UN.	GLIMEPIRIDA 4MG	BRAINFARMA	0,200	90,00
79	900	UN.	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,235	211,50
87	600	UN.	MIRTAZAPINA 30MG	AUROBINDO	4,300	2.580,00
88	450	UN.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	ZYDUS	0,700	315,00
96	2.500	UN.	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	E M S	1,820	4.550,00
102	480	UN.	OSTEONUTRI 600mg+4000	MEDLEY	1,650	792,00
106	450	UN.	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS	0,400	180,00
108	165	PT.	PLENITUD ACTIVE UNISSEX ROUPA INTIMA COM PROTEÇÃO TAMANHO G/XG PACOTE COM 8 UNIDADES	KIMBERLY OBS: PLENITUD PROTECT PLUS	25,900	4.273,50
114	450	UN.	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO JUDICIAL	GEOLAB	1,300	585,00
115	900	UN.	RAMIPRIL COMPRIMIDO 5MG	MEDLEY	1,900	1.710,00
134	2.800	UN.	TRAZODONE 50MG COMPRIMIDO JUDICIAL	TORRENT	0,490	1.372,00
139	2.500	UN.	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO JUDICIAL	GEOLAB	1,70000	4.250,00
140	2.800	UN.	VENLAFAXINA 75mg CÁPSULA	GEOLAB	0,99000	2.772,00
145	15	UN.	VITAMINA D GOTAS	ARTE NATIVA	14,68000	220,20
148	450	UN.	ZOLPIDEM 10 mg comprimidos	E M S	0,65000	292,50
VALOR TOTAL						R$ 54.480,85

VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
25	3.000	UN.	CILOSTOZOL 100 MG COMPRIMIDO JUDICIAL	EUROFARMA	0,555	1.665,00
34	5.000	UN.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,104	520,00
40	450	UN.	DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	1,273	572,85
42	450	UN.	ENOXAPARINA 60MG SUBCUTÂNEA	MYLAN	32,770	14.746,50
74	15	UN.	LATANOPROSTA 0,005% COLÍRIO	GEOLAB	49,450	741,75

VALOR TOTAL	R$ 18.246,10

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Aos sete de janeiro do ano de dois mil e dezenove no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMAS EMPILHAVEIS PARA ATENDIMENTO AS CRECHES VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, BEM COMO AS CRECHES QUE SERÃO INAUGURADAS NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI ME – CNPJ: 18.658.463/0001-00 classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 019/2018.

CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI ME

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	400,00	UN	CAMA EMPILHÁVEL TIPO COLCHONETE PARA BERÇÁRIO CAMINHA EMPILHÁVEL DE ACORDO COM CATÁLOGO PROINFÂNCIA VERSÃO 2017 (SIGLA CE), DEVENDO ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO REFERIDO CATÁLOGO. CORES PODEM SER VARIADAS.	R$ 100,00000	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL					R$ 40.000,00

Local de entrega: Almoxarifado Educação, localizado à Rua Joaquim Moreira, 30, B. Moreirinha, Amparo/SP; Agendar pelo telefone (19) 3817-9293;

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos;

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

Aos vinte e cinco dias de julho do ano de dois mil e dezenove no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM UTILIZADOS PELA REE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa ROSICLER CIRÚRGICA LTDA – EPP – CNPJ 57.365.116/0001-41 classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 004/2019.

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA – EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
92	2.000	UN.	SCALP 21 G c/ dispositivo de segurança	WILTEX	0,44	880,00
93	2.000	UN.	SCALP 23 G c/ dispositivo de segurança	WILTEX	0,44	880,00
VALOR TOTAL					R$ 1.700,00	

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21; MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 48.939.276/0001-66 e VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 61.610.283/0001-88; classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 087/2018.

CIRURGICA UNIAO LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA	MÉDIA TOTAL ESTIMADA POR ITEM
4	2.000,00	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL GINECOLÓGICO FRONTAL PACOTE C/ 10 UN CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO OU TNT, GRAMATURA 30 G , ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E ESTERILIZÁVEL, SEM MANGAS. COM ABERTURA FRONTAL, TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO. TAMANHO UNICO. NA COR BRANCA OU ROSA.	R$ 9,94	R$ 19.880,00
5	100,00	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N. 7.0 COM CUFF	R$ 3,15	R$ 315,00
6	100,00	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N.8.0 COM CUFF	R$ 3,15	R$ 315,00
7	100,00	UN	CÂNULA ENDOTRAQUIAL N- 7,5 COM CUFF	R$ 3,15	R$ 315,00
8	100,00	UN	CÂNULA ENDOTRAQUIAL N- 8,5 COM CUFF	R$ 3,15	R$ 315,00
VALOR TOTAL				**R$ 21.140,00**	

MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA	MÉDIA TOTAL ESTIMADA POR ITEM
1	1.300,00	UN	ALGODAO HIDROFILO - PCT 500 GR ESPECIFICAÇÃO: ALGODÃO HIDRÓFILO ABSORVENTE EM ROLO FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODÃO, COM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO MEDINDO ENTRE 1 E 1,5CM DE ESPESSURA POR 22CM DE LARGURA, CONTENDO 500GR. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME E NA COR BRANCA, SEM GRUMOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, SEM ALVEJANTES ÓPTICOS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 14635/2000, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO	R$ 8,18	R$ 10.634,00
VALOR TOTAL				**R$ 10.634,00**	

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA	MÉDIA TOTAL ESTIMADA POR ITEM
2	12.000,00	DZ	ATADURA DE CREPOM 08 CM COM 13 FIOS/CM PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA DE CREPOM 08CM COM 13 FIOS/CM2 - PACOTE COM 12 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: ATADURA DE CREPE, MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 180CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 70% ALGODÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS, SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE ATENDER, NA ÍNTEGRA, AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 14056/2002	R$ 3,95	R$ 47.400,00
3	15.000,00	DZ	ATADURA DE CREPOM 15 CM COM 13 FIOS/CM PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA DE CREPOM 15CM COM 13 FIOS/CM2 – PACOTE COM 12 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: ATADURA DE CREPE, MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 180CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 70% ALGODÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS, SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE ATENDER, NA ÍNTEGRA, AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 14056/2002	R$ 7,42	R$ 111.300,00
VALOR TOTAL				**R$ 158.700,00**	

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP;

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos;

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

Aos quatro de outubro do ano de dois mil e dezoito no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS PARA A FUNERÁRIA MUNICIPAL DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **BETEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRAS EIRELI EPP – CNPJ: 07.648.414/0001-70, THB DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUÁRIAS EIRELI – EPP – CNPJ: 06.969.816/0001-04, VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA – EPP – CNPJ: 00.336.903/0001-48** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 089/2018.

BETEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRAS EIRELI EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
7	20	UN.	URNA INFANTIL - 1,20 M - URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO INFANTIL 1,20 M. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA MISTO COM CHAPADUR COLADO E GRAMPEADO, COM OU SEM RODAPÉS. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM FRISOS EM RELEVO NAS LATERAIS, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO E SOBRETAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO COM MOTIVOS RELIGIOSOS. ALÇAS: 04 (QUATRO), TIPO DURA DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL (BRANCO), TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: ESMALTADO NA COR BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 1,21 M, LARGURA 0,38 M E ALTURA 0,23 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 1,27 M, LARGURA 0,44 M E ALTURA 0,28 M.	R$ 160,00	R$ 3.200,00
12	20	UN.	URNA SUPER GORDA, COM VISOR - URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO SUPER GORDA. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM FUNDO MISTO EM MADEIRA E CHAPADUR COLADO E GRAMPEADO, COM OU SEM RODAPÉS, COM GARANTIA DE PESO ATÉ 140 (CENTO E QUARENTA) KG. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM QUADRO DE MADEIRA, BORDADA EM RELEVO, LATERAIS COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO, COM VISOR DE VIDRO 3/4 E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR. ALÇAS: TIPO VARÃO DOURADO FIXADO NAS LATERAIS COM 06 (SEIS) SUPORTES PARAFUSADOS INTERNAMENTE COM PORCAS E ARRUELAS OU SIMILAR, REFORÇADAS. ACABAMENTO INTERNO: FORRADA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO COM BABADO DE 08 CM E SOBREBABADO DE RENDA DE 20 CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO.	R$ 610,00	R$ 12.200,00
			ACABAMENTO EXTERNO: COR SOMBREADO OU DEGRADÊ COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 2,02 M, LARGURA 0,70 M E ALTURA: 0,52 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 2,09 M, LARGURA 0,76M E ALTURA 0,56 M.		
VALOR TOTAL				**R$ 15.400,00**	

THB DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUÁRIAS EIRELI – EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
11	100	UN.	URNA NORMAL (COMUM) COM VISOR - URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO NORMAL (COMUM) COM VISOR. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM ALTO RELEVO NAS LATERAIS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGOS ANILADOS DE 10 CM, COM OU SEM RODAPÉS, COM GARANTIA DE PESO ATÉ 90 (NOVENTA) KG. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM RELEVO, LATERAIS COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS, COM VISOR DE VIDRO E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO. ALÇAS: 06 (SEIS) ALÇAS TIPO PARREIRA, DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: FORRADO CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, BABADO DE TECIDO DE 08 CM, TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: NA COR CASTANHO ESCURO, COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 1,95 M, LARGURA 0,56 M E ALTURA 0,30 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 2,01 M, LARGURA 0,71 M E ALTURA 0,32 M.	300,00	30.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 30.000,00**	

VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA – EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	10	UN.	URNA BALEIA - URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO BALEIA. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM ALTO RELEVO NAS LATERAIS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGOS ANILADOS DE 10 CM, COM OU SEM RODAPÉS, COM GARANTIA DE PESO ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) KG. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM RELEVO, LATERAIS COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO. ALÇAS: 08 (OITO) ALÇAS TIPO PARREIRA, DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: FORRADO CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, BABADO DE TECIDO DE 08 CM, TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: NA COR PINHÃO, COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 2,10 M, LARGURA 0,74 M E ALTURA 0,50 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 0,91 M E ALTURA 0,54 M.	950,00	9.500,00
2	25	UN.	URNA GORDA COMPRIDA - URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO GORDA COMPRIDA. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM ALTO RELEVO NAS LATERAIS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGOS ANILADOS DE 10 CM, COM OU SEM RODAPÉS, COM GARANTIA DE PESO ATÉ 120 (CENTO E VINTE) KG. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM RELEVO, LATERAIS COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO. ALÇAS: 08 (OITO) ALÇAS TIPO PARREIRA, DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: FORRADO CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, BABADO DE TECIDO DE 08 CM, SOBREBABADO DE RENDA BRANCA, TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: NA COR CASTANHO ESCURO, COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 2,08 M, LARGURA 0,66 M E ALTURA 0,36 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 2,14 M, LARGURA 0,81 M E ALTURA 0,38 M.	450,00	11.250,00

3	40	UN.	URNA GORDA CURTA - URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO GORDA CURTA. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM ALTO RELEVO NAS LATERAIS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGOS ANILADOS DE 10 CM, COM OU SEM RODAPÉS, COM GARANTIA DE PESO ATÉ 120 (CENTO E VINTE) KG. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM RELEVO, LATERAIS COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO. ALÇAS: 08 (OITO) ALÇAS TIPO PARREIRA, DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: FORRADO CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, BABADO DE TECIDO DE 08 CM, E SOBREBABADO DE RENDA BRANCA, TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: NA COR CASTANHO ESCURO, COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 1,98 M, LARGURA 0,66 M E ALTURA 0,35 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 2,04 M, LARGURA 0,72 M E ALTURA 0,41 M.	380,00	15.200,00
4	20	UN.	URNA INFANTIL - 0,60 M - URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO INFANTIL 0,60 M. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA MISTO COM CHAPADUR COLADO E GRAMPEADO, COM OU SEM RODAPÉS. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM FRISOS EM RELEVO NAS LATERAIS, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 02 (DUAS) CHAVETAS. TAMPO E SOBRETAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO COM MOTIVOS RELIGIOSOS. ALÇAS: 04 (QUATRO), TIPO DURA DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL (BRANCO), TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: ESMALTADO NA COR BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 0,61 M, LARGURA 0,25 M E ALTURA 0,20 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 0,65 M, LARGURA 0,37 M E ALTURA 0,27 M.	140,00	2.800,00
5	10	UN.	URNA INFANTIL - 0,80 M - URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO INFANTIL 0,80 M. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA MISTO COM CHAPADUR COLADO E GRAMPEADO, COM OU SEM RODAPÉS. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM FRISOS EM RELEVO NAS LATERAIS, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO E SOBRETAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO COM MOTIVOS RELIGIOSOS. ALÇAS: 04 (QUATRO), TIPO DURA DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL (BRANCO), TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: ESMALTADO NA COR BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 0,81 M, LARGURA 0,29 M E ALTURA 0,19 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 0,87 M, LARGURA 0,35 M E ALTURA 0,23 M.	160,00	1.600,00
6	20	UN.	URNA INFANTIL - 1,00 M - URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO INFANTIL 1,00 M. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA MISTO COM CHAPADUR COLADO E GRAMPEADO, COM OU SEM RODAPÉS. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM FRISOS EM RELEVO NAS LATERAIS, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO E SOBRETAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO COM MOTIVOS RELIGIOSOS. ALÇAS: 04 (QUATRO), TIPO DURA DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL (BRANCO), TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: ESMALTADO NA COR BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 1,01 M, LARGURA 0,34 M E ALTURA 0,23 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 1,07 M, LARGURA 0,40 M E ALTURA 0,28 M..	160,00	3.200,00
8	10	UN.	URNA INFANTIL - 1,40 M - URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO INFANTIL 1,40 M. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA MISTO COM CHAPADUR COLADO E GRAMPEADO, COM OU SEM RODAPÉS. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM FRISOS EM RELEVO NAS LATERAIS, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO E SOBRETAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO COM MOTIVOS RELIGIOSOS. ALÇAS: 04 (QUATRO), TIPO DURA DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL (BRANCO), TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: ESMALTADO NA COR BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 1,41 M, LARGURA 0,43 M E ALTURA 0,27 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 1,47 M, LARGURA 0,49 M E ALTURA 0,33 M.	200,00	2.000,00
9	20	UN.	URNA INFANTIL - 1,60 M - URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO INFANTIL 1,60 M. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA MISTO COM CHAPADUR COLADO E GRAMPEADO, COM OU SEM RODAPÉS. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM FRISOS EM RELEVO NAS LATERAIS, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO E SOBRETAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO COM MOTIVOS RELIGIOSOS. ALÇAS: 04 (QUATRO), TIPO DURA DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL (BRANCO), TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: ESMALTADO NA COR BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 1,61 M, LARGURA 0,46 M E ALTURA 0,27 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 1,67 M, LARGURA 0,53 M E ALTURA 0,33 M.	240,00	4.800,00
10	480	UN.	URNA NORMAL (COMUM) - URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO NORMAL (COMUM). CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM ALTO RELEVO NAS LATERAIS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGOS ANILADOS DE 10 CM, COM OU SEM RODAPÉS, COM GARANTIA DE PESO ATÉ 90 (NOVENTA) KG. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM RELEVO, LATERAIS COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO. ALÇAS: 06 (SEIS) ALÇAS TIPO PARREIRA, DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: FORRADO CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, BABADO DE TECIDO DE 08 CM, TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: NA COR CASTANHO ESCURO, COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 1,95 M, LARGURA 0,56 M E ALTURA 0,30 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 2,01 M, LARGURA 0,71 M E ALTURA 0,32 M.	250,00	120.000,00
			VALOR TOTAL		**R$ 170.350,00**

Local de entrega: Funerária Municipal, localizado à Avenida Saudade, 1372, Loteamento Nardini, Amparo/SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 meses, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de prestar os serviços solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

Aos dezoito de outubro do ano de dois mil e dezoito no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **ARETUSA ROSSI MIRANDA 21776503805 - CNPJ: 26.525.715/0001-51** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 097/2018.

ARETUSA ROSSI MIRANDA 21776503805

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	315	DIARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.	375,00	118.125,00
VALOR TOTAL				R$ 118.125,00	

FOX GRAAL PRODUÇÕES EIRELI - ME

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	10	DIARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE **MÉDIO PORTE**. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.	680,00	6.800,00
VALOR TOTAL				R$ 6.800,00	

Local de execução: Em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme solicitação da Secretaria solicitante, a ser informado previamente à empresa vencedora do certame. Poderá haver serviços simultâneos.

Prazo de execução: Serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

Aos dezoito de outubro do ano de dois mil e dezoito no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO CAFÉ DA MANHÃ DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **ALNUTRI ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 07.747.780/0001-87** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 096/2018.

ALNUTRI ALIMENTOS LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	3.335	Kg.	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU - Especificações conforme descrição em anexo.	8,80	29.348,00
VALOR TOTAL				R$ 29.348,00	

] NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	4.200	Kg.	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Especificações conforme descrição em anexo.	14,40	60.480,00
VALOR TOTAL				R$ 60.480,00	

Local de entrega: as entregas serão realizadas somente às quartas, quintas e sextas-feiras no Departamento de Alimentação Escolar, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 725, Centro, Amparo/SP.

Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO ANIMAL PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AMPARO/SP a serem utilizadas por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA. CNPJ Nº 19.933.130/0001-05, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 059 /2019.

PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA. (CNPJ 19.933.130/0001-05)

ITEM	QTDE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	480	KG	ROYAL CANIN	RACAO PARA CAES FILHOTES COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, FARINHA DE TORRESMO, MILHO INTEGRAL MOÍDO, QUIRERA DE ARROZ, GORDURA DE FRANGO, POLPA DE BETERRABA, GORDURA SUÍNA, ZEOLITA, ÓLEO VEGETAL, ÓLEO DE PEIXE REFINADO, CASCA DE PSYLLIUM, GLÚTEN DE TRIGO, OVO DESIDRATADO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA (MOS), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, SULFATO DE CONDROITINA, HIDROCLORETO DE GLUCOSAMINA, EXTRATO DE MARIGOLD, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), SORBATO DE POTÁSSIO, FOSFATO BICÁLCICO, VITAMINAS (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, IODATO DE CÁLCIO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO, CARBONATO DE CÁLCIO, TAURINA, DL-METIONINA, PALATABILIZANTE À BASE DE FÍGADO DE FRANGO, ADITIVO ANTIOXIDANTE (BHA).NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DE PRODUTO:UMIDADE (MÁX.):95 G/KG (9,5%),PROTEÍNA BRUTA (MÍN.): 320 G/KG (32%),EXTRATO ETÉREO (MÍN.): 140 G/KG (14%),MATÉRIA FIBROSA (MÁX.): 26 G/KG (2,6%),MATÉRIA MINERAL (MÁX.): 72 G/KG (7,2%),CÁLCIO (MÍN.): 8000 MG/KG (0,8%),CÁLCIO (MÁX.): 12 G/KG (1,2%), FÓSFORO (MÍN.):6800 MG/KG (0,68%), SÓDIO (MÍN.): 3200 MG/KG (0,32 %), CLORO(MÍN.): 5900 MG/KG (0,59%), POTÁSSIO (MÍN.): 4800 MG/KG (0,48%), MAGNÉSIO (MÍN.): 500 MG/KG (0,05%), METIONINA (MÍN): 6600MG/KG (0,66 %), TAURINA (MÍN): 1500 MG/KG (0,15%), VITAMINA A(TOTAL): 19000 UI/KG, COBRE (TOTAL): 15 MG/KG, FERRO (TOTAL): 217MG/KG, MANGANÊS (TOTAL): 58 MG/KG, ZINCO (TOTAL): 190 MG/KG. ENERGIA METABOLIZÁVEL: 3.991 KCAL/KG ENRIQUECIMENTOS POR QUILOGRAMA DO PRODUTO (MÍN.): VITAMINAS: A: 12500 UI, D3: 1100 UI, E: 500 UI, C: 200 MG, B1: 4,6MG, B2: 4,2 MG, B5: 27,9 MG, B6: 9 MG, B9: 0,9 MG, B12: 80 µG,NIACINA: 16,5 MG, BIOTINA: 1,19 MG, COLINA: 917 MG. MINERAIS: COBRE: 13 MG, FERRO: 38 MG, MANGANÊS: 48 MG, IODO:2,8 MG, ZINCO: 159 MG, SELÊNIO: 0,14 MG.	R$ 11,50	R$ 5.520,00

2	1.680	KG	ROYAL CANIN	RACAO PARA CAO ADULTO COMPOSIÇÃO BÁSICA: MILHO INTEGRAL MOÍDO, OVO EM PÓ DESIDRATADO, QUIRERA DE ARROZ, FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, FARINHA DE PROTEÍNA ISOLADA DE SUÍNO, GORDURA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, POLPA DE BETERRABA, ÓLEO VEGETAL, ÓLEO DE PEIXE REFINADO, ZEOLITA, SULFATO DE CONDROITINA, HIDROCLORETO DE GLICOSAMINA, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINAS (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, IODATO DE CÁLCIO, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO, TAURINA, ALATABILIZANTE À BASE DE FÍGADO DE FRANGO, ANTIOXIDANTE (BHA). NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DE PRODUTO: UMIDADE (MÁX.): 100 G/KG (10%), PROTEÍNA BRUTA (MÍN.): 260 G/KG (26%), EXTRATO ETÉREO (MÍN.): 160 G/KG (16%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX.): 25 G/KG (2,5%), MATÉRIA MINERAL (MÁX.): 58 G/KG (5,8%), CÁLCIO (MÍN.): 7500 MG/KG (0,75%), CÁLCIO (MÁX.): 10 G/KG (1%), FÓSFORO (MÍN.):7000 MG/KG (0,70%), SÓDIO (MÍN.): 3000 MG/KG (0,3%), CLORO (MÍN.): 6200 MG/KG(0,62%), POTÁSSIO (MÍN.): 4800 MG/KG (0,48%), MAGNÉSIO (MÍN.): 1000 MG/KG(0,1%), TAURINA (MÍN.): 800 MG/KG (0,08%), SULFATO DE CONDROITINA E GLUCOSAMINA:230 MG/KG (0,023%), FERRO (TOTAL): 200 MG/KG (0,02%), MANGANÊS (TOTAL): 70 MG/KG(0,007%), ZINCO (TOTAL): 226 MG/KG (0,0226%). ENERGIA METABOLIZÁVEL: 4.100 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTOS POR QUILOGRAMA DO PRODUTO (MÍN.): VITAMINAS: A: 18000 UI, D3: 1200 UI, E: 500 UI, C: 200 MG, B1: 4,9 MG, B2: 4,5 MG,ÁCIDO PANTOTÊNICO (B5): 29,7 MG, B6: 9,6 MG, ÁCIDO FÓLICO (B9): 1 MG, B12: 80 µG,NIACINA (PP): 17,6 MG, BIOTINA: 1,27 MG, COLINA: 719 MG. MINERAIS: COBRE: 16 MG, FERRO: 46 MG, MANGANÊS: 59 MG, IODO: 3,5 MG, ZINCO:197 MG, SELÊNIO: 0,43 MG.	R$ 11,00	R$ 18.480,00
Valor total						R$ 24.000,00

Local de entrega: as entregas deverão ser realizadas na Base da Guarda Civil Municipal, localizado à Avenida Dr. Carlos Burgos, nº 1.745 – Jd. Nova Amparo - Amparo/SP.

Prazo de entrega: As entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de

Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE INDICADORES BIOLÓGICOS PARA USO EM ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AMPARO/SP,a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: Cirurgica União LTDA CNPJ Nº 04.063.331/0001-21,classificada para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 064/2019.

Fornecedor: CIRURGICA UNIÃO LTDA - 04.063.331/0001-21

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
1	3.000,00	UN	INDICADOR BIOLÓGICO PARA USO EM ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE) AMPOLA UTILIZADO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CONTENDO UMA POPULAÇÃO MÍNIMA DE 105 OU 106 ESPOROS DE BCILLUS STEAROTHERMOPHILUS. A POPULAÇÃO ESTÁ INCUBADA EM UMA TIRA DE PAPEL, QUE É COLOCADA EM UM FRASCO TERMOPLÁSTICO, QUE SERVIRÁ DE FRASCO CULTURA. TAMBÉM ESTÁ CONTIDA NO FRASCO UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL, CONTENDO MEIO DE CULTURA QUE, CORRETAMENTE INCUBADO, MUDA DE COR NA PRESENÇA DE ESPOROS VIÁVEIS. O VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER 30 INCUBADORAS EM COMODATO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO: - REALIZAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 A 48 HORAS - CAPACIDADE PARA INCUBAR NO MÍNIMO 04 INDICADORES BIOLÓGICOS E NO MÁXIMO 06 - VOLTAGEM AUTOMÁTICA - AS INCUBADORAS DEVEM SER EM COMODATO PELO FATO DOS INDICADORES SEREM COMPATÍVEIS APENAS COM INCUBADORAS DO MESMO FABRICANTE.	R$ 3,99000	R$ 11.970,00

Total Fornecedor R$ 11.970,00 - (Onze mil, novecentos e setenta reais)

Total Global: R$ 11.970,00 - (Onze mil, novecentos e setenta reais)

Local de entrega: Almoxarifado de Saúde do Municipio de Amparo/SP, localizado à Rua Dr.Plínio do Amaral,105-Centro-Amparo/SP-Cep: 13.900-040.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos;

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: AIRMED EIRELI CNPJ Nº 23.637.718/0001-99, DIABÉTICOS EIRELI CNPJ Nº 28.675.331/0001-40, DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP CNPJ Nº 16.366.888/0001-10, E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº 02.136.854/0001-25, GUSTAVO NICOLINO – EPP CNPJ Nº 26.551.165/0001-45, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 039/2019.

AIRMED EIRELI (CNPJ 23.637.718/0001-99)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	4	UN	CAIXA P/ REVELACAO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS ODONTOLOGICAS EM ACRILICO	Essence dental/ VH	R$ 121,00	R$ 484,00
91	200	UN	ESPELHO DE 1º PLANO Nº 05 FRONTSURFACE	BARASCH	R$ 3,48	R$ 696,00
109	400	UN	FIO DENTAL CONTENDO 100 METROS	HILLO	R$ 1,25	R$ 500,00
Valor total						R$ 1.680,00

DIABÉTICOS EIRELI (CNPJ 28.675.331/0001-40)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	2	UN	CAIXA P/ DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	Tamborel / Maquira	R$ 10,49	R$ 20,98
8	60	PCT	CAIXA PLASTICA P/ APARELHO MÓVEL ORTODÔNTICO	Maquira c/10 / Maquira	R$ 10,05	R$ 603,00
14	100	PCT	CAMPO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM TNT, GRAMATURA 30, MEDIDAS 45 CM.X 60 CM	Protdesc / Protdesc	R$ 4,50	R$ 450,00
15	60	PCT	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL GRAMATURA 30 G / M2, BRANCO, 45 CM X 60 CM	Protdesc / Protdesc	R$ 4,58	R$ 274,80
20	15	UN	CERA NUMERO 07	Lysanda / Lysanda	R$ 10,22	R$ 153,30
21	15	UN	CERA UTILIDADE	Lysanda / Lysanda	R$ 10,22	R$ 153,30
25	15	UN	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO P/ CIMENTAÇÃO DE COROAS, PONTES, INLAYS, ONLAYS, PINOS E BANDAS ORTIDÔNTICAS, DE BAIXA SOLUBILIDADE NA BOCA, BAIXA ACIDEZ, BIOCOMPATÍVEL, FASE ELÁSTICA PROLONGADA PARA FÁCIL REMOÇÃO DE EXCESSOS. ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE, NÃO NECESSITANDO DE CONDICIONAMENTO. KIT COM 15 G DE PÓ E 7 ML DE LÍQUIDO.	Meron / Voco	R$ 75,00	R$ 1.125,00
27	15	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE RESINA EPÓXICA COMPOSIÇÃO: PASTA A 4 ML - RESINA EPÓXICA, TUNGSTÊNIO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZIRCÔNIO, ALCOSIL, ÓXIDO DE FERRO. PASTA B 4 ML - AMINA ADAMANTANA, NM - DIABENCIL - 5 OXANOMANO, DIAMINA 1,9 TCD - DIAMINA TUNGSTEANATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZIRCÔNIO, ALCOSIL, ÓLEO DE SILICONE. COM REGISTRO NA ANVISA	AH Plus / Dentsply	R$ 219,00	R$ 3.285,00
29	5	UN	CIMENTO REPARADOR MTA BRANCO (AGREGADO DE TRIÓXIDO MINERAL) INDICADO PARA CASOS DE PERFURAÇÃO RADICULAR IATROGÊNICA OU POR LESÃO DE CÁRIE. REABSORÇÃO INTERNA, RETROBTURAÇÃO, PROTEÇÃO PULPAR DIRETA, PULPOTOMIA, APICIGÊNESE E APICIFICAÇÃO, BRANCO, DE ALTA PLASTICIDADE. COMPOSIÇÃO PÓ: SILICATO TRICÁLCIO 3 CAO, SIAO, SILICATO DICÁLCICO 2 CAO, SIO2, ALUMINATO TRICÁLCICO 3CAO, AI203, ÓXIDO DE CÁLCIO CAO, TUNGSGATO DE CÁLCIO CAO, TUNGSGATO DE CÁLCIO CAW04. COMPOSIÇÃO LÍQUIDO: ÁGUA E PLASTIFICANTE.	MTA Branco Duas Doses / Angelus	R$ 149,89	R$ 749,45
30	5	UN	CINZEL TIPO GOIVA	Cooperflex / Cooperflex	R$ 9,49	R$ 47,45
34	40	UN	COLGADURAS SIMPLES	Mac / Mac	R$ 2,10	R$ 84,00
35	25	UN	COLHER DE DENTINA 05	Cooperflex / Cooperflex	R$ 5,41	R$ 135,25
36	30	UN	COLHER DE DENTINA 17	Cooperflex / Cooperflex	R$ 5,42	R$ 162,60
38	10	CX	COMPACTADORES DE MACSPADEN N 60-21MM	Mailefer / Dentsply	R$ 101,22	R$ 1.012,20
39	10	CX	COMPACTADORES DE MACSPADEN N 70-21MM	Mailefer / Dentsply	R$ 101,22	R$ 1.012,20
56	30	CX	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO R7	Tanari / Tanariman	R$ 13,99	R$ 419,70
57	15	CX	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO R8	Tanari / Tanariman	R$ 13,99	R$ 209,85
58	25	CX	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO RS	Tanari / Tanariman	R$ 13,99	R$ 349,75
59	30	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO 1 SERIE - CX C/ 180 UN	Tanari / Tanariman	R$ 22,99	R$ 689,70
60	6	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO 2 SERIE - CX C/180 UN	Tanari / Tanariman	R$ 22,99	R$ 137,94
74	2	UN	DOSADOR DE LIQUIDO P/ ALGINATO	Dentsply / Dentsply	R$ 3,00	R$ 6,00
75	2	UN	DOSADOR DE PO P/ ALGINATO	Dentsply / Dentsply	R$ 3,00	R$ 6,00
76	20	UN	E.D.T.A.	Maquira / Maquira	R$ 3,77	R$ 75,40
77	8	PCT	ELASTICOS ORTODONTICOS INTRA - ORAL INTERMAXILARES TAMANHO: 5/16 (MEDIO)	Morelli / Morelli	R$ 9,49	R$ 75,92
80	400	UN	ESCOVA DE HIGIENE DE PROTESE TOTAL SENDO DE UM LADO TUFO COMPACTO E CERDAS LONGAS PARA LIMPEZA DA ÁREA INTERNA, E DO OUTRO LADO CERDAS CURTA E IRREGULARES PARA LIMPEZA DA PARTE EXTERNA	Bitufo / Bitufo	R$ 7,49	R$ 2.996,00
88	50	UN	ESPÁTULA P/ RESINA SUPRAFIL 1/2	Cooperflex / Cooperflex	R$ 12,60	R$ 630,00
93	10	UN	ESTOJO DE AÇO INOX 20/10/05CM	Fami / Fami	R$ 44,89	R$ 448,90
94	10	UN	EUCALIPTOL	Maquira / Maquira	R$ 5,30	R$ 53,00

97	40	CX	EXPANSOR ORTODONTICO UNIVERSAL P/ APARELHOS REMOVIVEIS - 6,5 MM (MINI ABERTURA) CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli / Morelli	R$ 81,99	R$ 3.279,60
99	160	UN	EXPANSORES TIPO HYRAX P/ DISFUNÇÃO PALATINA 13 MM	Morelli / Morelli	R$ 24,40	R$ 3.904,00
100	275	UN	EXPANSORES TIPO HYRAX P/ DISJUNCAO PALATINA 9MM	Morelli / Morelli	R$ 24,40	R$ 6.710,00
101	230	UN	EXPANSORES TIPO HYRAX P/DISJUNCAO PALATINA 11MM	Morelli / Morelli	R$ 24,40	R$ 5.612,00
102	20	UN	EXPLORADOR COM PONTA RETA (Nº 47) P/ ENDO	Cooperflex / Cooperflex	R$ 5,82	R$ 116,40
103	40	UN	EXPLORADOR DUPLO 05	Cooperflex / Cooperflex	R$ 5,82	R$ 232,80
104	1	CX	FILME P/ RADIOGRAFIA OCLUSAL EM EMBALAGEM UNITÁRIA 5,7 X 7,6 CM. CAIXA C/ 25 UN E REGISTRO NA ANVISA.	Carestream / Carestream	R$ 189,33	R$ 189,33
105	30	CX	FILME P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL EM EMBALAGEM UNITÁRIA 3 X 4 CM, TAMANHO 2 / 150 X 1 CLASSE DE SENSIBILIZAÇÃO E/F COM REGISTRO DA ANVISA	Carestream / Carestream	R$ 111,00	R$ 3.330,00
106	10	CX	FILME P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL EM EMBALAGEM UNITÁRIA 2,2 X 3,5 CM. CAIXA C/ 100 UN E REGISTRO NA ANVISA.	Carestream / Carestream	R$ 161,00	R$ 1.610,00
107	400	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO 3.0 - AGULHA 1,7MM E SECÇÃO TRIANGULAR	Procare / Lamedid	R$ 21,54	R$ 8.616,00
111	84	UN	FIXADOR P/ RAIO X (FRASCO COM 475ML)	Carestream / Carestream	R$ 12,30	R$ 1.033,20
113	6	UN	FOICE MORSE 0-00 CABO OCO, GROSSO EM ACO INOX	Golgran / Golgran	R$ 33,40	R$ 200,40
117	10	UN	FORCEPS 151	Wilcos / Wilcos	R$ 40,99	R$ 409,90
118	10	UN	FORCEPS 16	Wilcos / Wilcos	R$ 40,99	R$ 409,90
119	10	UN	FORCEPS 17	Wilcos / Wilcos	R$ 40,99	R$ 409,90
120	10	UN	FORCEPS 18L	Wilcos / Wilcos	R$ 40,99	R$ 409,90
121	10	UN	FORCEPS 18R	Wilcos / Wilcos	R$ 40,99	R$ 409,90
122	10	UN	FORCEPS 203	Wilcos / Wilcos	R$ 40,99	R$ 409,90
123	10	UN	FORCEPS 210	Wilcos / Wilcos	R$ 40,99	R$ 409,90
124	10	UN	FORCEPS 65	Wilcos / Wilcos	R$ 40,99	R$ 409,90
125	10	UN	FORCEPS 68	Wilcos / Wilcos	R$ 40,99	R$ 409,90
126	5	UN	FORCEPS INFANTIL 01	Wilcos / Wilcos	R$ 40,99	R$ 204,95
127	5	UN	FORCEPS INFANTIL 02	Wilcos / Wilcos	R$ 40,99	R$ 204,95
128	5	UN	FORCEPS INFANTIL 03	Wilcos / Wilcos	R$ 40,99	R$ 204,95
129	5	UN	FORCEPS INFANTIL 05	Wilcos / Wilcos	R$ 40,99	R$ 204,95
130	5	UN	FORCEPS INFANTIL 06	Wilcos / Wilcos	R$ 40,99	R$ 204,95
131	5	UN	FORCEPS INFANTIL 18L	Wilcos / Wilcos	R$ 40,99	R$ 204,95
132	5	UN	FORCEPS INFANTIL 18R	Wilcos / Wilcos	R$ 40,99	R$ 204,95
133	40	UN	FORMOCRESOL	Maquira / Maquira	R$ 3,20	R$ 128,00
134	50	UN	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA A PASTA PASTA PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES. COMPOSIÇÃO: BASE ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. TUBO COM 13 G. CATALISADOR ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO D TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. TUBO COM 11 G E BLOCO DE MISTURA	Hydro C / Dentsply	R$ 22,00	R$ 1.100,00
135	1.200	UN	LIGA ESFERICA P/ AMALGAMA EM CAPSULAS E ALTO TEOR DE COBRE NAO GAMA 2 PRESA NORMAL (01 PORCAO 400 GR) COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. CÁPSULAS EM CONFORMIDADE COM ISO 24234.	GS 80 T / SDI	R$ 0,91	R$ 1.092,00
136	20	UN	LIQUIDO P/ FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL	Hemoliq / Technew	R$ 10,83	R$ 216,60
137	96	UN	REVELADOR P/ RAIO X (FRASCO COM 475ML)	Carestream / Carestream	R$ 10,97	R$ 1.053,12
Valor total						R$ 58.913,89

DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS (CNPJ 16.366.888/0001-10)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	4	UN	CIMENTO CIRURGICO P/ PERIODONTIA SEM EUGENOL CONJUNTO CONTENDO 01 BISNAGA DE 90 G DE BASE E 01 BISNAGA DE 90 G DE ACELERADOR	TECHNEW	R$ 55,44	R$ 221,76
110	10	UN	FIO P/ RETRAÇÃO GENGIVAL	BIODINAMICA	R$ 10,99	R$ 109,90
Valor total						R$331,66

E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI (CNPJ 02.136.854/0001-25)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UN	BRUNIDOR DE AMALGAMA 06	COOPERFLEX	R$ 4,82	R$ 144,60
2	30	UN	BRUNIDOR DE AMALGAMA 21 (CLEV DENT)	COOPERFLEX	R$ 4,82	R$ 144,60
3	30	UN	BRUNIDOR DE AMALGAMA 29 (CABECA DE TURCO OU OVO)	COOPERFLEX	R$ 4,82	R$ 144,60
9	30	UN	CALCADOR DE AMALGAMA DUPLO WARD 01	COOPERFLEX	R$ 4,90	R$ 147,00
10	30	UN	CALCADOR DE AMALGAMA DUPLO WARD 02	COOPERFLEX	R$ 4,90	R$ 147,00
11	30	UN	CALCADOR DE AMALGAMA DUPLO WARD 03	COOPERFLEX	R$ 4,90	R$ 147,00
12	20	UN	CALCADOR DE AMALGAMA DUPLO WARD 06	COOPERFLEX	R$ 4,90	R$ 98,00
16	80	UN	CARBONO P/ ARTICULACAO	BIODINAMICA	R$ 1,55	R$ 124,00
18	10	PCT	CARTAO P/ RAIO X DE 2 FUROS	PREVEN	R$ 7,76	R$ 77,60
23	15	UN	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO	VIGODENT	R$ 9,48	R$ 142,20
24	15	UN	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PO	VIGODENT	R$ 9,48	R$ 142,20

26	160	UN	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RADIOPACO P/ RESTAURAÇÃO COM ADESÃO QUÍMICA AO ESMALTE E À DENTINA, COR A1, CONTENDO SILICATO DE VIDRO (AL, CA, F), ÁCIDO POLIACRÍLICO, PARABENOS E ÉSTER PHB APRESENTAÇÃO: PÓ 15 G E LÍQUIDO 10 ML.	IONOFILL PLUS	R$ 85,00	R$ 13.600,00
28	25	UN	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO TEMPORÁRIA DE DENTES ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO MASSA PROVISÓRIA PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS. PESO LÍQUIDO 25 G. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ESPESSANTE, SULFATO DE ZINCO, ÓLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE E GESSO ORTODÔNTICO. NÃO CONTÉM EUGENOL.	FILL PROV	R$ 6,71	R$ 167,75
31	2	UN	CO - POLIMERO AUTO POLIMERIZANTE P/ INSERTOS E EMBASAMENTOS - PÓ - FRASCO 220 G - COR ROSA	TDV	R$ 33,89	R$ 67,78
32	2	UN	CO - POLIMERO AUTO POLIMERIZANTE P/ INSERTOS E REEMBASAMENTOS - LIQUIDO - FRASCO 120 ML	TDV	R$ 15,84	R$ 31,68
33	2	UN	CO - POLIMERO AUTO POLIMERIZANTE P/ INSERTOS E REEMBASAMENTOS - PÓ - FRASCO 220 G - INCOLOR	TDV	R$ 33,85	R$ 67,70
37	12	CX	COMPACTADORES DE MACSPADEN N 50-21MM	MAILLEFER	R$ 96,82	R$ 1.161,84
42	3	UN	CONDENSADOR DE PAIVA 01	COOPERFLEX	R$ 4,90	R$ 14,70
43	3	UN	CONDENSADOR DE PAIVA 02	COOPERFLEX	R$ 4,90	R$ 14,70
44	3	UN	CONDENSADOR DE PAIVA 03	COOPERFLEX	R$ 4,90	R$ 14,70
45	3	UN	CONDENSADOR DE PAIVA 04	COOPERFLEX	R$ 4,90	R$ 14,70
46	5	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N 25	META	R$ 14,99	R$ 74,95
47	5	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N 30	META	R$ 14,99	R$ 74,95
48	5	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N 35	META	R$ 14,99	R$ 74,95
49	5	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N 40	META	R$ 14,99	R$ 74,95
50	5	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N 45	META	R$ 14,99	R$ 74,95
51	5	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N 50	META	R$ 14,99	R$ 74,95
52	5	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N 55	META	R$ 14,99	R$ 74,95
53	5	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N 60	META	R$ 14,99	R$ 74,95
54	2	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N 70	META	R$ 14,99	R$ 29,98
55	2	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N 80	META	R$ 14,99	R$ 29,98
63	30	UN	CURETA DE PERIODONTIA TIPO GRACEY 11-12 CABO OCO, GROSSO, EM ACO INOX	6B	R$ 25,83	R$ 774,90
64	30	UN	CURETA DE PERIODONTIA TIPO GRACEY 13-14 CABO OCO, GROSSO, EM ACO INOX	6B	R$ 25,83	R$ 774,90
65	30	UN	CURETA DE PERIODONTIA TIPO GRACEY 5-6 CABO OCO, GROSSO, EM AÇO INOX	6B	R$ 25,83	R$ 774,90
66	30	UN	CURETA DE PERIODONTIA TIPO GRACEY 7-8 CABO OCO,GROSSO, EM ACO INOX	6B	R$ 25,83	R$ 774,90
67	30	UN	CURETA DE PERIODONTIA TIPO MACALL 13-14 CABO OCO, GROSSO, EM AÇO INOX	6B	R$ 25,83	R$ 774,90
68	30	UN	CURETA DE PERIODONTIA TIPO MACALL 17-18 CABO OCO, GROSSO, EM AÇO INOX	6B	R$ 25,83	R$ 774,90
72	20	UN	DESCOLADOR DE MOLT 2-4 RETO	COOPERFLEX	R$ 9,60	R$ 192,00
73	2	CX	DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL SORTIDO	MICRODONT	R$ 26,87	R$ 53,74
81	110	UN	ESCOVA DE ROBSON EM METAL PRATEADO COM CERDAS BRANCAS, COM 6,5MM DE COMPRIMENTO NAS CERDAS	MICRODONT	R$ 0,80	R$ 88,00
84	40	UN	ESPATULA 01	COOPERFLEX	R$ 6,20	R$ 248,00
85	40	UN	ESPATULA 24	COOPERFLEX	R$ 6,20	R$ 248,00
86	5	UN	ESPATULA N 36	COOPERFLEX	R$ 6,20	R$ 31,00
87	5	UN	ESPATULA P CERA N 07	COOPERFLEX	R$ 6,20	R$ 31,00
89	15	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA P/ MANIPULAÇÃO DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	JON	R$ 3,50	R$ 52,50
95	60	UN	EUGENOL	AAF	R$ 6,95	R$ 417,00
96	40	UN	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO	AAF	R$ 4,20	R$ 168,00
108	300	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO 4.0 - AGULHA 1,7MM E SECÇÃO TRIANGULAR	TECHNEW	R$ 21,95	R$ 6.585,00
112	6	UN	FOICE GOLDMAN FOX 01 PARA PERIODONTIA, CABO OCO, GROSSO EM ACO INOX	6B	R$ 25,83	R$ 154,98
115	30	UN	FOICE P/ PERIODONTIA TIPO MACCALL 1-10 CABO OCO, GROSSO, EM AÇO INOX	COOPERFLEX	R$ 33,50	R$ 1.005,00
116	10	UN	FORCEPS 150	6B	R$ 39,21	R$ 392,10
Valor total						R$ 31.589,63

GUSTAVO NICOLINO – EPP (CNPJ 26.551.165/0001-45)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	40,00	UN	CABO P/ BISTURI	6B	R$ 6,21000	R$ 248,40
5	100,00	UN	CABO P/ ESPELHO	MED COMPANY	R$ 2,34000	R$ 234,00
17	5,00	PCT	CARTAO P/ RAIO X DE 1 FURO	URGENTE OBS: C/10	R$ 6,43000	R$ 32,15
19	6,00	PCT	CARTAO P/ RAIO X DE 5 FUROS	URGENTE OBS: C/10	R$ 9,87000	R$ 59,22
41	2,00	UN	COMPASSO DE WILLIS	ORTOCENTRAL	R$ 26,97000	R$ 53,94
62	30,00	UN	CURETA DE LUCAS	6B	R$ 6,88000	R$ 206,40
69	10,00	UN	CURETA MINE FIVE 11-12 CABO OCO, GROSSO EM ACO INOX	GOLGRAN	R$ 36,00000	R$ 360,00

70	10,00	UN	CURETA MINE FIVE 13-14 CABO OCO, GROSSO, EM ACO INOX	GOLGRAN	R$ 36,00000	R$ 360,00
71	10,00	UN	CURETA MINE FIVE 5-6 CABO OCO, GROSSO, EM ACO INOX	GOLGRAN	R$ 36,00000	R$ 360,00
78	40,00	PCT	ELASTICOS ORTODONTICOS SEPARADORES - ANEL 4,8 MM VERDE (PCT C/ 1000 UN)	MORELLI	R$ 9,06000	R$ 362,40
79	40,00	PCT	ELASTICOS ORTODONTICOS SEPARADORES - ANEL 4.0 MM	MORELLI	R$ 9,06000	R$ 362,40
82	450,00	UN	ESCOVA INTERDENTAL DE TUFO ÚNICO, DUAS CABEÇAS, DOIS PROTETORES DE CERDAS, EXTRA MACIA	POWERDENT	R$ 8,23000	R$ 3.703,50
83	1,00	UN	ESCOVA P/ TORNO DE POLIMENTO DE PROTESE (PRETA)	CLEMARA	R$ 6,91000	R$ 6,91
90	20,00	UN	ESPATULA PLASTICA P/MANIPULACAO DE GESSO E ALGINATO	MAQUIRA	R$ 1,98000	R$ 39,60
92	400,00	UN	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05	PHARMAINOX	R$ 1,88000	R$ 752,00
98	160,00	UN	EXPANSOR ORTODONTICO UNIVERSAL P/ APARELHOS REMOVÍVEIS - 9 MM (CX C/ 10 UN).	MORELLI	R$ 94,54000	R$ 15.126,40
114	30,00	UN	FOICE P/ PERIODONTIA TIPO MACALL 11-12 CABO OCO, GROSSO, EM AÇO INOX	GOLGRAN	R$ 33,74000	R$ 1.012,20
Valor total						R$ 23.279,52

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP.

Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de

Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo convoca os aprovados abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado à Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

CARLOS EDUARDO MARIOLANI aprovado em 23° lugar no Concurso Público n° 01/2016 para o emprego de PSICÓLOGO, homologado em 07/04/2017, convocado em 18/10/2019.

RAFAEL SIMÕES DE LIMA aprovado em 140° lugar no Concurso Público n° 01/2015 para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO, homologado em 29/01/2016, convocado em 22/10/2019.

LAURA DE SOUZA LIMA aprovada em 141° lugar no Concurso Público n° 01/2015 para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO, homologado em 29/01/2016, convocada em 22/10/2019.

ALEXANDRA ALVES DE SOUZA COLOMBO aprovada em 42° lugar no Processo Seletivo n° 01/2018 para o emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I CONTRATADO, homologado em 10/01/2019, convocada em 22/10/2019.

Mery Helen Takushi

Agente Administrativo – RH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato das Nomeações em Empregos Públicos
(art. 80, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município)
(Início do Período de Estágio Probatório – Art. 18 à 23, Lei nº 2.911, de 04/08/2003)

NOME	EMPREGO	DATA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO
ADRIANA ESTELA BUENO DE MORAES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/10/2019	SMS	CAPS AD - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
BRUNA RISQUIOTO BATONI	PSICOLOGO	21/10/2019	SMDSC	CREAS

PUBLICAÇÃO 25/10/2019
ADITAMENTO Nº001

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 5917/2018.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 - CELEBRADO AOS 13/09/2018 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTO POSTO PORTAL DAS ÁGUAS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL B E ÓLEO DIESEL S50/ S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 16/09/2019 A 10/10/2019.

CONTRATADA: AUTO POSTO PORTAL DAS ÁGUAS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2019

VIGÊNCIA: 16/09/2019 e termo final em 10/10/2019.

Amparo, 14 de setembro de 2019.

INSTRUMENTO Nº 218/2019

Autorizado no

Processo Compra nº11391-8/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA O PROFISSIONAL JOICE AUGUSTA CLEMENTINO, ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS PRÁTICAS DE CORTE E COSTURA NO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O

PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 11391-8/2019.

CONTRATADA: JOICE AUGUSTA CLEMENTINO

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019

VIGÊNCIA: 11/10/2019 a 10/03/2020

VALOR: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)

Amparo, 11 de outubro de 2019.

ADITAMENTO Nº002

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 8026/2017.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 328/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 - CELEBRADO AOS 28/09/2017 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019

VIGÊNCIA: termo inicial em 05/10/2019 e termo final em 04/10/2020.

VALOR: R$ 114.692,38 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Amparo, 04 de outubro de 2019.

ADITAMENTO Nº002

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 5566/2017.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 300/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 - CELEBRADO AOS 30/08/2017 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CPAP E BIPAP PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019

VIGÊNCIA: termo inicial em 05/10/2019 e termo final em 04/10/2020.

VALOR: R$ 234.482,20 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Amparo, 04 de outubro de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do artigo 25 do mesmo diploma legal, a Dispensa de licitação por INEXIGIBILIDADE para contratação da empresa CONTRANSIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, referente à manutenção preventiva, corretiva e operacionalização do sistema semafórico, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Publique-se

Amparo, 21 de outubro de 2019.

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal de Amparo

INSTRUMENTO Nº 217/19

Autorizado no

Processo Licitatório nº 6609-0/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTO POSTO PORTAL DAS ÁGUAS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL B E ÓLEO DIESEL S10/S50 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACODRDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: AUTO POSTO PORTAL DAS ÁGUAS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019

VALOR TOTAL: R$ 1.612.290,00 (um milhão, seiscentos e doze mil e duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: termo inicial em 11/10/2019 e termo final em 10/10/2020.

Amparo, 11 de outubro de 2019.

INSTRUMENTO Nº 183/2019

Autorizado no

Processo Licitatório nº 6619-9/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTO POSTO PORTAL DAS ÁGUAS LTDA., PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACODRDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: AUTO POSTO PORTAL DAS ÁGUAS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019

VALOR TOTAL: R$ 363.965,00 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 10/09/2019 e termo final em 09/03/2019.

Amparo, 10 de setembro de 2019.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 222/2018

Autorizado no

Processo Licitatório nº 3420/2018

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 222/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018, CELEBRADO AOS 09/10/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E A EMPRESA J. NASSIF ENGENHARIA LTDA. – PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL E ACESSIBILIDADE NO LOTEAMENTO JARDIM JAGUARI.

CNPJ: 62.122.593/0001-16

Amparo, 27 de setembro de 2019.

CONTRATADA: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
ONDE SE LÊ

Na publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, 87 – São Paulo, 129 (203) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quinta-feira, 24 de outubro de 2019

...

LICITAÇÃO:- Processo nº 5383/2019 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 039/2019 - OBJETO:- Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:- Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às nove horas, reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro e Grupo de Apoio para a sessão pública do supracitado certame com a participação das empresas Airmed Eireli, Cirúrgica União Ltda., Diabeticos Eireli, Diprom – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. - EPP, E. C. dos Santos Comercial Eireli e Gustavo Nicolino - EPP. Após abertura do envelope 02 - "documentação" a empresa vencedora foi considerada habilitada. As amostras dos itens 14, 134 e 135 não foram aprovadas, desta forma foi reaberta a sessão para esses itens. No dia 24 de setembro foi realizada uma nova sessão, e a amostra do item 134 não foi apresentada, assim no dia 08 de outubro reabrimos novamente a sessão, e a amostra da empresa foi aprovada pela Secretaria solicitante. Os itens 13, 40 e 61 foram considerados fracassados, devido o valor apresentado pelas empresas participantes estarem acima do estimado. Assim a Pregoeira adjudicou os itens da referida licitação para as empresas conforme segue: Airmed Eireli, itens 07, 91 e 109, com valor total de R$ 1.680,00; Diabéticos Eireli, itens 06, 08, 14, 15, 20, 21, 25, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 56, 57, 58, 59, 60, 74, 75, 76, 77, 80, 88, 93, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137 com valor total de R$ 58.913,89; Diprom – Distribuidora de produtos odontológicos e materiais Ltda. - EPP, itens 22 e 110 com valor total de R$ 331,66; E. C. dos Santos Comercial Eireli, itens 01, 02, 03, 09, 10, 11, 12, 16, 18, 23, 24, 26, 28, 31, 32, 33, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 95, 96, 108, 112, 115 e 116, com valor total de R$ 30.814,73; Gustavo Nicolino - EPP., itens 04, 05, 17, 19, 41, 62, 69, 70, 71, 78, 79, 82, 83, 90, 92, 98 e 114 com valor total de R$ 23.279,52. Publique-se.

Amparo, 23 de outubro de 2019.

Daiane Rosangela de Carvalho

PREGOEIRA.

LICITAÇÃO:- Processo nº 5383/2019 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 039/2019 - OBJETO:- Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor das empresas Airmed Eireli, itens 07, 91 e 109, com valor total de R$ 1.680,00; Diabéticos Eireli, itens 06, 08, 14, 15, 20, 21, 25, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 56, 57, 58, 59, 60, 74, 75, 76, 77, 80, 88, 93, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137 com valor total de R$ 58.913,89; Diprom – Distribuidora de produtos odontológicos e materiais Ltda. - EPP, itens 22 e 110 com valor total de R$ 331,66; E. C. dos Santos Comercial Eireli, itens 01, 02, 03, 09, 10, 11, 12, 16, 18, 23, 24, 26, 28, 31, 32, 33, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 95, 96, 108, 112, 115 e 116, com valor total de R$ 30.814,73; Gustavo Nicolino - EPP., itens 04, 05, 17, 19, 41, 62, 69, 70, 71, 78, 79, 82, 83, 90, 92, 98 e 114 com valor total de R$ 23.279,52.

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a confecção da respectiva Ata de Registro de Preços e despesa.. Publique-se.

Amparo, 23 de outubro de 2019.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE CORRETO

LICITAÇÃO:- Processo nº 5383/2019 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 039/2019 - OBJETO:- Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:- Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às nove horas, reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro e Grupo de Apoio para a sessão pública do supracitado certame com a participação das empresas Airmed Eireli, Cirúrgica União Ltda., Diabeticos Eireli, Diprom – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. - EPP, E. C. dos Santos Comercial Eireli e Gustavo Nicolino - EPP. Após abertura do envelope 02 - "documentação" a empresa vencedora foi considerada habilitada. As amostras dos itens 14, 134 e 135 não foram aprovadas, desta forma foi reaberta a sessão para esses itens. No dia 24 de setembro foi realizada uma nova sessão, e a amostra do item 134 não foi apresentada, assim no dia 08 de outubro reabrimos novamente a sessão, e a amostra da empresa foi aprovada pela Secretaria solicitante. Os itens 13, 40 e 61 foram considerados fracassados, devido o valor apresentado pelas empresas participantes estarem acima do estimado. Assim a Pregoeira adjudicou os itens da referida licitação para as empresas conforme segue: Airmed Eireli, itens 07, 91 e 109, com valor total de R$ 1.680,00; Diabéticos Eireli, itens 06, 08, 14, 15, 20, 21, 25, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 56, 57, 58, 59, 60, 74, 75, 76, 77, 80, 88, 93, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137 com valor total de R$ 58.913,89; Diprom – Distribuidora de produtos odontológicos e materiais Ltda. - EPP, itens 22 e 110 com valor total de R$ 331,66; E. C. dos Santos Comercial Eireli, itens 01, 02, 03, 09, 10, 11, 12, 16, 18, 23, 24, 26, 28, 31, 32, 33, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 95, 96, 108, 112, 115 e 116, com valor total de R$ 31.589,63; Gustavo Nicolino - EPP., itens 04, 05, 17, 19, 41, 62, 69, 70, 71, 78, 79, 82, 83, 90, 92, 98 e 114 com valor total de R$ 23.279,52. Publique-se.

Amparo, 23 de outubro de 2019.

Daiane Rosangela de Carvalho

PREGOEIRA.

LICITAÇÃO:- Processo nº 5383/2019 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 039/2019 - OBJETO:- Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio,

constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor das empresas Airmed Eireli, itens 07, 91 e 109, com valor total de R$ 1.680,00; Diabéticos Eireli, itens 06, 08, 14, 15, 20, 21, 25, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 56, 57, 58, 59, 60, 74, 75, 76, 77, 80, 88, 93, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137 com valor total de R$ 58.913,89; Diprom – Distribuidora de produtos odontológicos e materiais Ltda. - EPP, itens 22 e 110 com valor total de R$ 331,66; E. C. dos Santos Comercial Eireli, itens 01, 02, 03, 09, 10, 11, 12, 16, 18, 23, 24, 26, 28, 31, 32, 33, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 95, 96, 108, 112, 115 e 116, com valor total de R$ 31.589,63; Gustavo Nicolino - EPP., itens 04, 05, 17, 19, 41, 62, 69, 70, 71, 78, 79, 82, 83, 90, 92, 98 e 114 com valor total de R$ 23.279,52.

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a confecção da respectiva Ata de Registro de Preços e despesa.. Publique-se.

Amparo, 23 de outubro de 2019.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 25/10/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso XIII, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP, especializada para aplicação do sitema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, em atendimento à Resolução SE-52 de 05/10/2019, no valor R$ 18.126,57 (dezoito mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Publique-se

Amparo, 25 de outubro de 2019.

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal de Amparo

Secretaria Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 73, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, Assessora Jurídica Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Marcos Antônio Miranda, Andrea Politi e Willians Torres Penna para, sob a presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n° 10.366/2019, em substituição aos servidores nomeados mediante Portaria n° 57 de 03 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 11 de outubro de 2019.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA

Assessora Jurídica Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 11 de outubro de 2019.

ARLINDO JORGE JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 74, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, Assessora Jurídica Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Marcos Antônio Miranda, Andrea Politi e Willians Torres Penna para, sob a presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n° 11.272/2019, em substituição aos servidores nomeados mediante Portaria n° 59 de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 11 de outubro de 2019.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA

Assessora Jurídica Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 11 de outubro de 2019.

ARLINDO JORGE JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 75, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, Assessora Técnica Jurídica, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017, e considerando que haverá a interrupção dos trabalhos referentes ao processo administrativo disciplinar nº. 3335-5/2019, em virtude da necessidade de submeter o acusado a uma junta médica, bem como a produção de mais elementos probatórios imprescindíveis à instrução do processo.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tratado na Portaria nº. 20, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 24 de outubro de 2019.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA

Assessora Jurídica Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 24 de outubro de 2019.

VICENTE MARIO MARTINI AULER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 031/2019

Sr(a).

ANTONIO JORGE MOREIRA

Referente ao imóvel: Estrada Municipal do Bairro dos Pereiras

Infração: Às 09:00 hs do dia 02/07/2019 foi constatado que a pessoa física (ou jurídica) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: Desrespeito ao Termo de Embargo nº 002/2019 ref. ao imóvel rural denominado Sítio Barão Ataliba Nogueira (Gleba A da Fazenda Paraíso), infringindo os artigos 2º e 35 da Lei Municipal 3.300/07.

Demais informações pertinentes: Processo Administrativo nº 5738/2017 (parcelamento irregular).

Multa: Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o infrator supra mencionado aplicando-lhe a multa de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), de acordo com o previsto no artigo 172 da Lei Municipal nº 3.300/07 regulamentado pelo Decreto Municipal 5485/16, artigo 1º, item 6, grau mínimo, sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu, Lilian Maria Pereira da Costa, Agente de Fiscalização Municipal, lavrei este auto e dou fé.

Observações:

1- Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.

2- Tem o infrator o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade.

3- Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (quinze) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.

4- Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.

5- O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.

6- A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

Amparo, 21 de outubro de 2019.

Lilian Maria Pereira da Costa

Agente de Fiscalização Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Amparo, por meio do Departamento de Fiscalização – SMFO, vem solicitar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, o comparecimento do responsável pela empresa "EVERSON APARECIDO DE LIMA - MEI" junto à Central de Atendimento ao Cidadão – Agiliza, no horário das 08:00 às 16:00 horas, com o escopo de tratar de assunto relacionado com o processo administrativo nº 11507-1/2018 (inscrição municipal 025.131).

O não comparecimento à este órgão no prazo estabelecido, acarretará no cancelamento "*ex officio*" da inscrição municipal pertinente e o arquivamento do processo supracitado.

Amparo-SP, 24 de outubro de 2019

Silmara Souza Campos

Agente de Fiscalização Municipal

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Amparo, por meio do Departamento de Fiscalização – SMFO, vem solicitar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, o comparecimento do responsável pela empresa "SONIA CANDIDO DA SILVA - MEI" junto à Central de Atendimento ao Cidadão – Agiliza, no horário das 08:00 às 16:00 horas, com o escopo de tratar de assunto relacionado com o processo administrativo nº 9453-2/2018 (inscrição municipal 024.906).

O não comparecimento à este órgão no prazo estabelecido, acarretará no cancelamento "*ex officio*" da inscrição municipal pertinente e o arquivamento do processo supracitado.

Amparo-SP, 24 de outubro de 2019

Silmara Souza Campos

Agente de Fiscalização Municipal

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento



Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 006/2019

O Município de Amparo, por meio da **Secretaria Municipal de Educacão**, com fundamento no artigo 24, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** regularmente constituídas e em pleno funcionamento de no mínimo dois anos que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a execução de serviços de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

1. Do Objeto do Chamamento

Seleção para execução de Parcerias, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil para execução de serviços de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. Justificativa

O presente chamamento é justificado pela necessidade do Município, em ampliar o atendimento às famílias em nosso município no que diz respeito à educação básica, diminuindo as chances da criança permanecer fora do sistema escolar da Educação Infantil - crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, através do aumento do número de vagas ofertadas. Foi levado em consideração o relevante papel social e educacional desempenhado pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), no qual a Secretaria Municipal de Educação propõe o presente chamamento público a fim de realizar as parcerias.

3. Do Objetivo

3.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de parceria voluntária em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público a firmar Termo de Colaboração entre o Município de Amparo e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Federal 12.796(altera a Lei Federal 9394/96) e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei Federal 13.204 de 2015, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, existentes no Município de Amparo.

3.2. Serão consideradas ações em Educação àquelas voltadas para o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

3.3 As Organizações da sociedade civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parcerias estabelecidas com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de Termo de Colaboração com recursos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2020.Os créditos orçamentários necessários às despesas de custeio a que se refere o presente Edital, são provenientes da funcional programática:

Objeto	**Dotação Orçamentária**
Funcionamento da Educação Infantil	**10.02-1235-0021.2012-3390-39-01-210.00**
Rubrica Financeira	**R$ (1.366.000,00) - Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil reias)**

Os recursos financeiros poderão ser reajustados de acordo com o índice INPC do ano de 2019.

4. Das Condições de Participação

4.1 Poderão participar do presente edital as OSC's definidas pela lei 13.019/2014 (com redação dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

que tenham objetivos estatutários que atendam aos itens elencados abaixo:

- Promover atividades educacionais, de acordo com a Projeto Pedagógico da OSC;

- Propiciar o desenvolvimento integral e o fortalecimento dos vínculos entre família, escola e comunidade;

- Contribuir para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

- Garantir a ludicidade como alternativa metodológica para o enriquecimento do processo de ensino - aprendizagem;

- Organizar práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto pedagógico construído com a participação da comunidade escolar e pelos profissionais das OSC's**;**

- Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer.

4.1.1que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.1.2 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

4.1.3que possuam, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.4 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.1.5 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

5.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.7 tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. Comissão de Seleção

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria, nomeada pelo Prefeito Municipal.

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27,

§§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. Da fase de Seleção

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital	25/10/2019
2	Envio das Propostas e Planilhas Financeiras enviadas pelas OSC's	25/10/2019 a 26/11/2019
3	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas	29/11/2019
4	Etapa de Seleção das Propostas	29/11/2019 a 05/12/2019
5	Publicação do Resultado Preliminar	06/12/2019
	Prazo para Interposição de Recursos	06/12/2019 a

6		11/12/2019
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	12/12/2019
8	Publicação da Decisão Final dos Recursos (se houver), Homologação e Publicação do Resultado Final	20/12/2019

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1.O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br, na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo http://lei13019.com.br/sp/amparo e no Jornal Oficial do Município de Amparo, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas e planilhas financeiras pelas OSCs

7.4.1. **As propostas** serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às *23:59 horas do dia 26 de novembro de 2019.*

7.4.2 As planilhas financeiras devem ser enviadas conforme modelo Anexo 2 para o email educacao@amparo.sp.gov.br até às *23:59 horas do dia 26 de novembro de 2019* contendo no corpo do email as informações:

Nome da entidade; Nome do Projeto;

Número do Edital pertinente ao Serviço;

Técnico responsável pelas informações fornecidas.

7.4.3. As OSC que não possuírem cadastro no sistema SICONVINHO e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital através do e-mail educacao@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

a) Nome da Instituição;

b) Telefone de Contato;

c) Endereço da OSC;

d) E-mail institucional;

e) Nome completo do técnico ou dirigente;

f) CPF; RG; Função.

7.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.5 As propostas devem ter como referência técnica a Legislação citada acima: Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional), Lei Federal 12.796(altera a Lei Federal 9394/96) e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei Federal 13.204 de 2015, conforme apresentado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

7.5 **Etapa 3**: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.5.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas por serviço na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparoe no Jornal Oficial do Município de Amparo.

7.6 Etapa 4: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a proposta e a planilha financeira apresentadas pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 7.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.6.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

I. Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máx. por Item
a-) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Grau parcialmente satisfatório (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS**.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Dec. Federal nº 8.726, de 2016.	5,0
b-) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do projeto ou da ação, ao atendimento da demanda em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (5,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (3,0 pontos) - Grau parcialmente satisfatório (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei F nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Dec. Federal nº 8.726, de 2016.	5,0
c-) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Dec. Federal nº 8.726, de 2016.	2,0
d-) Capacidade técnico-operacional da Instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (5,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (3,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de	5,0

	capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	
Pontuação Máxima Global		17,0

Observação: Os recursos serão apresentados pessoalmente na Secretaria Municipal da Educação, situada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/São Paulo, aos cuidados da Comissão de Seleção.

É assegurado aos participantes ter vistas dos autos podendo fazer imagens das peças indispensáveis para a defesa de seus interesses, pelo representante legal ou procurador com Instrumento Público.

Interposto recurso, a Comissão de Seleção decidirá e dará ciência dele para os demais interessados.

7.6.5. A falsidade de informações nas Propostas/ Planos de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da Fase de Celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas/ projetos:

a-) cuja pontuação total for inferior a 8,0 (oito) pontos;

b-) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

c-) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

d-) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

e-) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

g-) Que estejam em desacordo com o **Edital de Chamamento n.º 006/2019.**

II. **7.6.8**. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de pontuação acima “Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas”, assim considerada a somatória das notas lançadas pela Comissão de Seleção.

7.69. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.7. Etapa 5: Publicação do Resultado Preliminar

7.7.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo e no Jornal Oficial do Município de Amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.8 Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.8.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.9 Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.9.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.9.1A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de (nove) dias corridos, considerando o cronograma do item 7.1. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.10 Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.10.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.10.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação das OSCs selecionadas para apresentação dos planos de trabalho, planilhas financeiras e comprovações do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	20/12/2019
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário;	21/12/2019 a 02/01/2020
3	Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC) e Parecer do Órgão técnico e assinatura do termo de colaboração	02/01/2020
4	Previsão de Início da Parceria	02/01/2020

8.2. Etapa 1: Convocação das OSCs selecionadas para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinados pelo técnico responsável e pelo dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, as OSCs selecionadas, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;

b) Limites de Atuação no Âmbito Financeiro – Declaração 2;

c) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 3;

d) Ausência de Remuneração do (a) Presidente – Declaração 4;

e) Modalidade de contratação dos funcionários – Declaração 5;

f) Gratuidade dos Serviços Prestados – Declaração 6;

g) Capacidade de Auto Financiamento – Declaração 7;

h) Tempo de Experiência na realização do objeto/parceria – Declaração 8;

i) Monitoramento e Avaliação – Declaração 09;

j) Prestação de Contas – Declaração 10;

k) Proibição em relação à contratação de parentes - Declaração 11

l) Indicar e apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil.

m) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações.

n) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto.

o) Relatório detalhado de atividades até o mês de setembro de 2019 e Lista Atual de Usuários da Entidade.

p) Atestado de funcionamento (recente);

q) Comprovante de Autorização de Funcionamento no Conselho Municipal de Educação.

r) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;

s) Certidões Negativas de Débitos:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União (RBF);

III. Tributária Municipal;

IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao)

V. Débitos Estaduais

t) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

u) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel.

v) Declaração de capacidade técnica e operacional;

w) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação;

x) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão - C.A.C , horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

1) Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto no item 8.1.

8.3. Etapa 2: Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário

8.3.1. Somente serão aprovados o plano de trabalho e a planilha financeira que estiverem de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4. Etapa 3: Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC)

8.4.1 Após análise da documentação apresentada pela OSC, estando correta, será expedido o CRC da OSC com validade até 31 de dezembro de 2020;

8.4.2 A validade do certificado está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada, principalmente às certidões negativas;

8.4.3 O CRC da OSC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências nas documentações apresentadas no item 8.2.2 deste edital;

8.4.4 Emitido o CRC, será entregue uma cópia à OSC e outra anexada ao processo de chamamento.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.3.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

8.6.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á entre 02/01/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogada por termo aditivo por igual período, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira e parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9. Da Programação Orçamentária e das Metas

Objeto	**Dotação Orçamentária**
Funcionamento da Educação Infantil	**10.02-12365-0021.2012-339039.01-210.000**
Rubrica Financeira	**R$ (1.366.000,00) - Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil reais**

9.1 – Poderá o valor proposto na planilha financeira sofrer ajuste inferior ou superior, segundo análise da Comissão de Seleção, fundamentada em critérios técnicos.

9.2 – Quaisquer alterações no Termo de Colaboração deverá ser precedida de Termo Aditivo, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho e planilha financeira justificada a necessidade passando por análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.4 Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.5 Não se deve aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.9 – Selecionar e contratar a equipe envolvida no plano de trabalho com adoção dos princípios da publicidade, impessoalidade e da legalidade.

9.10 O valor salarial de referência dos recursos humanos apresentados na planilha financeira para fins de cofinanciamento não podem ser acima do teto do Poder Executivo.

9.11 Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados.

9.12. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.13. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. Das disposições finais

10.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto. **Toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada a Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

10.3 A participação do Conselho Municipal de Educação se dará através da análise e parecer consultivo sobre a conveniência e o interesse público dos projetos apresentados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. Fazem Parte Integrante do Presente Edital os Anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência

Anexo 2 - Planilha financeira

Anexo 3 – Minuta do Instrumento

Anexo 4 - Termo de Ciência e Notificação

Anexo 5 - Modelos de declarações e Termos de Compromisso

Anexo 6 -- Quadro de metas e indicadores de qualidade

12. Os casos omissos deste edital serão analisados pela comissão de seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Amparo, 25 de Outubro de 2019.

Magda Teresa Bellix

Secretária Municipal de Educação

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objetivo**: O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar as descrições dos serviços a serem executados através de Termo de Colaboração celebrados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, de caráter educativo bem como indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços educacionais.

O trabalho realizado pelas creches objetiva o alcance da qualidade da educação ofertada às crianças, alinhada aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação para a promoção da educação integral, a aprendizagem efetiva, a garantia da infância, o acesso e permanência na escola, bem sucedidos.

Em decorrência das novas legislações, o Termo de Referência tem o objetivo de disciplinar as ações realizadas pelas Instituições para o cumprimento do objeto, bem como, as atividades de monitoramento, avaliação e controle da parceria firmada.

2. Introdução

A Secretaria Municipal de Educação manterá parceria com a Sociedade Civil Organizada, para atendimento educacional de Educação Infantil, a crianças de 11 meses a 5 anos de idade, com o propósito de ampliar o atendimento e promover ações de qualificação desse atendimento.

Através do presente Termo a Secretaria de Educação visa fornecer informações sobre o funcionamento das organizações, indicar a documentação necessária para a participação em Chamamento Público que selecionará as Instituições fornecer informações concernentes ao uso dos recursos e da Prestação de Contas e indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle dos Termos de Colaboração que vierem a ser firmados.

3. Do Funcionamento do Atendimento Educacional

As Instituições farão parte dos mesmos princípios e atendimento da Rede Municipal de Ensino de Amparo, atendendo as legislações pertinentes à área educacional, as quais serão devidamente orientadas e acompanhadas pela supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

4. **Legislação Básica**

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988;

Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei Federal Nº 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Resolução FNDE Nº 38, de 16/07/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2016, que dispõem sobre as Prestações de Contas;

Artigos 1º, 2º, 9º e 11º da Lei nº 8429 de 29/06/1992 que dispõe sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios;

BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

5. Do Atendimento

5.1. Do número de crianças a serem atendidas:

A organização das turmas de crianças nas Instituições compreendidas neste objeto de Termo de Colaboração obedecerá ao seguinte critério:

Berçário I – crianças de onze meses até 2 anos;

Berçário II – crianças a partir de dois anos;

Maternal – crianças a partir de dois anos e oito meses;

Pré-escola – crianças a partir de quatro anos.

As turmas serão distribuídas/redistribuídas juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com as definições de turmas e idades estabelecidas para os demais atendimentos educacionais existentes na Secretaria Municipal de Educação.

A quantidade de turmas e de alunos está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura da unidade educacional.

De acordo com a necessidade e em decorrência da demanda por vagas, anualmente, a Secretaria Municipal de Educação definirá com a Instituição o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento das crianças.

5.2 Do módulo Adulto e Criança:

Deve ser compatível com o Agrupamento e todas as turmas, deve contar com Monitores, em quantidade planejada de acordo com os módulos.

a)01 (um) Monitor para cada grupo de seis crianças no Berçário I;
b)01 (um) Monitor para cada grupo de seis a oito crianças do Berçário II;
c)01 (um) Monitor para cada grupo de até doze crianças do Maternal.

5.3 Do cadastro e matrícula das crianças: Devem atender aos parâmetros e orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3.1 As Instituições deverão atender às demandas judiciais para matrícula, expedidas por Juiz de Direito, a qualquer tempo, observando o limite máximo da capacidade da Instituição.

5.4 Da Alimentação Escolar: A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará por parte do fornecimento dos gêneros alimentícios, sendo que a Instituição deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Amparo.

Será responsabilidade da Instituição cumprir o Manual de Boas Práticas de Serviços de Alimentação que será fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar.

6. Da Elaboração do Projeto Pedagógico, Horário de Funcionamento e do Calendário Escolar

A elaboração do Projeto Pedagógico da unidade educacional e o Calendário Escolar deverão obedecer aos parâmetros da Secretaria Municipal de Educação. Ambos serão analisados e aprovados pela Comissão Especial de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal.

O horário de atendimento deverá ser das 7h00 às 17h00.

7. Dos Profissionais

7.1 A Instituição deverá ser constituída de equipe gestora com no mínimo um Coordenador ou Orientador Pedagógico com formação mínima em Pedagogia ou mestrado ou doutorado na área de Educação; Monitores de Educação Infantil com formação mínima em Ensino Médio, equipe administrativa e de apoio (profissionais para realização do preparo da alimentação escolar e profissionais para limpeza).

7.2 Atribuições dos cargos acima mencionados:

Coordenador ou Orientador Pedagógico	Coordenador/Orientador Pedagógico: Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
Monitor de Educação Infantil/Estagiários	Promoção da educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo. Auxilia a coordenadora no planejamento, desenvolvimento, registro e avaliação dos trabalhos de acordo com o Projeto Pedagógico, sob orientação da coordenadora, visando organizar espaços e tempos de encontros entre as crianças e com os adultos no movimento de construções e (re) criações dos conhecimentos que mobilizam os saberes das crianças.
Cozinheira ou Merendeira	Organiza e supervisiona serviços de cozinha elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos atendendo ao programa de alimentação escolar.
Ajudante de Cozinha ou Auxiliar de Cozinha	Auxilia outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verifica a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalha em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

Assistente Administrativo ou Auxiliar Administrativo	Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atende pessoas, fornecendo e recebendo informações sobre a escola e os alunos; trata de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
Servente de Limpeza, auxiliar ou Serviços Gerais	Executa serviços de manutenção e limpeza, conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios e trata de piscinas. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

8. <u>Documentação escolar</u>: Os documentos relativos à administração escolar, incluindo o cadastro, a matrícula, a frequência, a movimentação das crianças e os dados sobre a alimentação escolar, devem ser arquivados e enviados à Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitados.

A equipe gestora da Instituição deve organizar os prontuários de alunos e dos profissionais:

Prontuário dos alunos com, no mínimo:

- ficha de matrícula;

- cópia da certidão de nascimento;

- cópia do comprovante de endereço;

- ficha descritiva do aluno,

- relatórios específicos, quando necessário.

- carteira de vacinação;

- atestado médico de saúde, quando houver

b) Prontuário dos profissionais com, no mínimo:

- ficha cadastral;

- cópia do diploma;

- cópia do histórico escolar;

- cópia do contrato de trabalho.

<u>9. Do Procedimento Para Habilitação:</u> A Instituição interessada em se habilitar ao presente Chamamento Público, deverá cumprir o disposto abaixo:

Apresentar Programa de Trabalho em consonância com a legislação municipal vigente, a ser elaborado obrigatoriamente com os seguintes itens:

9.1 Projeto Pedagógico (conforme diretrizes abaixo)

9.2 Projeto de Gerenciamento de Recursos (conforme diretrizes abaixo).

DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO (PP).

A elaboração do PP deverá ser realizada em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação, expressos nos documentos curriculares municipais e federais, assumindo o cuidar e o educar no direito a Educação que compreende a formação do sujeito em sua essência humana, em condições de liberdade, dignidade e valorização das diferenças e tem por finalidades:

Visar ações educacionais na relação com as práticas sociais e culturais integradas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias de seus alunos e o tempo de aprendizagem individual;

Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

Assegurar a educação inclusiva e para a diversidade.

Visar à qualidade social das relações educativas e das práticas de ensino-aprendizagem;

Zelar pela qualidade da dimensão administrativo-pedagógica no tocante à produção e comunicação das informações requeridas pela Secretaria Municipal de Educação, e da dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse da própria Unidade Educacional como expressão da sua vida e memória;

Assegurar um trabalho pedagógico que garanta o cumprimento do Ano Escolar e que considere a organização didático-pedagógica em Agrupamentos Multietários;

Incluir as ações, estratégias e os indicadores que evidenciem a forma pela qual a Unidade Educacional planeja, organiza, realiza e avalia os projetos individuais e coletivos que visam às relações educativas e ao ensino e aprendizagem dos alunos;

Contemplar a análise da realidade da Unidade Educacional e de seu entorno na elaboração e execução das atividades pedagógicas;

Apresentar quadro dos profissionais da Unidade Educacional e suas funções de trabalho;

Incluir o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, decidido a partir das prioridades estabelecidas.

A elaboração do Projeto Pedagógico deverá respeitar a seguinte roteiro:

Objeto Da Parceria

Indicar as etapas ou fases de execução do objeto (número de alunos atendidos pela parceria) com previsão de início e fim (como será executado o objeto e em quanto tempo).

Organização Pedagógica da Unidade Educacional

Refere-se aos planos de trabalho, como também à organização dos tempos e espaços, bem como, a concepção que os embasa, alinhados às grandes metas e intencionalidades pedagógicas da Educação Infantil.

Fazem parte deste item:

Objetivos da Educação Infantil;

Propósitos educativos da unidade educacional, contendo os princípios do trabalho, incluindo os princípios da educação para a diversidade e inclusão;

Organização pedagógica dos tempos e espaços escolares;

Organização pedagógica dos tempos pedagógicos de trabalho entre os pares (tempo destinado à formação dos profissionais, com os respectivos planejamentos e formas de avaliação);

Calendário escolar;

Quadro das salas de aula com os respectivos horários de ocupação de cada turma com a rotina diária;

Organização das matrículas: formas e critérios de enturmação;

Compromissos Da Unidade Educacional

É a síntese entre as ações planejadas, os meios e instrumentos para realizá-las, constituindo-se em compromissos assumidos pela Equipe Escolar para a consolidação do Projeto Pedagógico. Caracteriza-se como espaço para definição das prioridades com vistas ao sucesso dos processos que serão desencadeados de acordo com os objetivos, indicadores e metas da Escola para o ano.

Os Compromissos da Escola deverão ser organizados em um Plano de Ação, a partir dos objetivos da SME e princípios educativos da Escola, contendo:

Prioridades estabelecidas;

Metas definidas;

Ações para o cumprimento das metas;

Responsáveis pelas ações;

Indicadores para monitoramento das ações;

Cronograma das ações planejadas.

Plano financeiro: previsão de investimentos para aquisições, manutenção

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS

Para a elaboração do Projeto de Gerenciamento de Recursos deverão ser considerados até os valores máximos de referência indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em edital de chamamento público, e conter os seguintes itens:

O detalhamento do valor orçado para implementação do Programa de Trabalho, contendo todas as condições possíveis do trabalho executado pela Instituição, durante a vigência do Termo de Colaboração;

O detalhamento dos cargos e os respectivos horários e salários dos funcionários;

A definição das metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como, os respectivos prazos e cronograma de execução;

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (quanto será aplicado e a respectiva finalidade), nos termos deste anexo, de modo a conter todas as despesas possíveis, durante a vigência do Termo de Colaboração;

O Cronograma de Desembolso deverá ser elaborado em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como, da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);

Deverá, ainda, conter as descrições da utilização de recursos provenientes do Poder Público em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

10. Da seleção: Critérios para a Pontuação

As Instituições interessadas e que apresentarem as documentações necessárias no presente termo de referência serão classificadas por item, de acordo com sua indicação, pela pontuação obtida na análise do Programa de Trabalho composto pelo Projeto Pedagógico e Gerenciamento dos recursos financeiros, sob os critérios da otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço prestado e o princípio da Economicidade.

Serão classificadas aquelas Instituições que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima prevista para o total dos itens do Programa de Trabalho, conforme planilha abaixo.

Projeto Pedagógico	55 pontos
Projeto de Gerenciamento de Recursos	45 pontos

A pontuação final de cada Instituição será resultante da soma das pontuações obtidas nos dois itens acima indicados.

As Instituições selecionadas serão aquelas classificadas com maior pontuação cada item. Em caso de desistência, será selecionada a classificada na próxima colocação, e, assim, sucessivamente.

Casos de empate serão decididos pela comissão julgadora, a partir dos seguintes critérios:

A Instituição que obtiver a maior pontuação no item “Projeto Pedagógico”.

No caso de prevalência do empate, será considerada a Instituição que apresentou o menor custo total para execução do Termo de Colaboração.

Os aspectos pontuados respeitarão a seguinte proporção, em relação à pontuação total a ser obtida no Programa de Trabalho:

EIXOS	CRITÉRIOS	PESO
Projeto Pedagógico Até 45 pontos	Coerência entre o Plano de Ação da Gestão Educacional com o proposto pela Secretaria Municipal de Educação	20
	Propostas pedagógicas coerentes com as metas e indicadores de qualidade apresentados pela Escola	15
	Experiência prévia de pelo menos 24 (vinte e quatro meses) na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; com apresentação de relatório de atividades desenvolvidas;	10
	A definição de metas claras, qualitativas e quantitativas, que visem à excelência do trabalho educacional realizado	10
Gerenciamento de Recursos* Até 45 pontos	Menor amplitude salarial entre as funções de gestão e de atividades fins	15
	Coerência entre o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, Despesas Permitidas e o Cronograma de Desembolso	20
	Menor custo total para execução do Termo de Colaboração (será considerado o número de atendimentos de acordo com capacidade da Instituição e o valor desembolsado para esse atendimento)	10

*Na avaliação financeira do programa de trabalho será levada em conta a economicidade da proposta financeira apresentada.

As notas finais obtidas em cada quesito serão somadas e o resultado comporá a NOTA TÉCNICA de avaliação emitida pela Comissão Especial de Seleção para cada programa de trabalho (nota final do Quesito = Peso X Nota / 100).

As NOTAS TÉCNICAS dos avaliadores da Comissão serão somadas e divididas pelo número total de avaliadores e resultará na NOTA TÉCNICA FINAL atribuída ao programa de trabalho analisado.

Será desclassificada a instituição que obtiver, em qualquer dos itens do Programa de Trabalho, pontuação menor do que 1/3 (um terço) em qualquer item, ainda que, na soma geral, obtenha pontuação total maior ou igual a 50%.

11. Da seleção: A seleção dar-se-á por COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal através da Portaria nº 49 de 06/09/2019.

11.1 A Comissão Especial de Seleção tem a tarefa de analisar e de pontuar os documentos solicitados em Edital específico, que dispõe sobre a escolha de Instituição sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração do CIME.

12. Dos critérios para a definição do valor do repasse: Os valores definidos pela Secretaria Municipal de Educação para base de cálculo do repasse para doze meses é realizado pelo cálculo *per capita,* ou seja, por número de atendimento de alunos matriculados na Educação Infantil.

Para o atendimento da **Pré-escola** deverá ser levado em conta o fato de que os professores que atuarão nessas salas serão cedidos pela Prefeitura Municipal de Amparo.

Observações:

- A instituição deverá prever o atendimento de alunos de creche e/ou pré escola, em período integral.
- A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á com a gestão da Instituição a fim de definir a formação da quantidade de salas em cada período escolar, bem como o ajuste de idade de cada turma atendendo a legislação.

13. Da Documentação para a Formalização do Ajuste:

Para a formalização do Termo de Colaboração será necessária apresentação dos seguintes documentos:

1- Cópia do Estatuto Social e suas alterações, indicando finalidade de desenvolvimento de ações educacionais;

2- Cópia da Ata de Assembleia da atual nomeação do(s) representante(s) legal(is) da Instituição e dos documentos pessoais de seu(s) representante(s) legal(is), CPF e RG;

3- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado (validade de 30 dias a partir da emissão) e com indicação de atividades educacionais;

4- Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações.

5- Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto.

6- Relatório detalhado de atividades até o mês de setembro de 2019 e Lista Atual de Usuários da Entidade.

7- Atestado de funcionamento (recente);

8- Comprovante de Autorização de Funcionamento no Conselho Municipal de Educação.

9- Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;

10- Certidões Negativas de Débitos:

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União (RBF);
- Tributária Municipal;
- Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao)
- Débitos Estaduais

11- Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel.

12- Declaração de capacidade técnica e operacional;

13- Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação;

14- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento que demonstre os prazos para adequação.

15- Número de conta corrente específica e com finalidade única, na qual será depositado o repasse.

14. Do Prazo do Termo e do Envio de Recursos Financeiros:

O Termo de Colaboração firmado entre a Instituição responsável e a Municipalidade será formalizado pelo prazo de 12 meses, a contar da Homologação do mesmo, podendo ser aditado em estrita observância ao ordenamento jurídico nacional e municipal para o atendimento da finalidade e interesse público.

O Município fará o repasse mensal no decorrer do ano.

O período para execução das despesas é mensal e eventual saldo de recurso será somado ao mês subsequente, constando da prestação de contas.

Os recursos eventuais provenientes de rendimentos por aplicação financeira deverão ser incorporados à receita para atender ao objeto do termo.

15. Da Execução e Fiscalização do Termo de Colaboração

A execução do Termo de Colaboração será fiscalizada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Amparo.

A Instituição enviará à SME relatórios pertinentes à execução do Termo de Colaboração, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Ao final de cada exercício, a Instituição encaminhará à SME, Relatório de Execução do Termo de Colaboração, e observadas as normatizações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os resultados atingidos pela execução do Termo de Colaboração serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Anualmente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, relatório conclusivo sobre a execução do ajuste, baseado nas metas e indicadores qualitativos e quantitativos de qualidade do trabalho realizado.

Os responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública ou por Entidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo, conforme a origem dos recursos, sob pena de responsabilidade solidária.

Sem prejuízo da medida a que se refere o parágrafo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Secretaria Municipal de negócios Jurídicos para adoção das medidas judiciais cabíveis, visando à indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, terceiro ou agente público, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

16. Da Utilização dos Recursos Recebidos e Prestação de Contas

Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:

Conta Bancária: deverá ser aberta em nome da instituição contratada;

Os recursos financeiros, oriundos do Termo de Colaboração firmado com o Município de Amparo, devem ter sua movimentação, única e exclusivamente, em conta corrente específica informada pela Instituição em documento assinado pelo seu representante;

É proibido o saque de recursos da conta corrente específica do termo para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

É obrigatória a aplicação dos saldos dos recursos repassados – quando não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, estando esta última lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês e os rendimentos vierem a ser superiores aos encargos financeiros dela resultantes;

A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do Termo de Colaboração, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

Os rendimentos das aplicações devem, obrigatória e exclusivamente, ser utilizados no objeto do Termo de Colaboração.

Utilização dos Recursos financeiros com Recursos Humanos

Os recursos públicos financeiros repassados poderão ser utilizados para o pagamento das despesas abaixo, desde que expressamente previstas no Programa de Trabalho, observando-se que o pagamento de encargos e/ou benefícios trabalhistas são restritos ao período de atividades profissionais desempenhadas para a execução do Termo de Colaboração.

Despesas permitidas com Recursos Humanos:

- Salários dos funcionários elencados no item 08: 13° Salário; 1/3 de Férias;
- Descanso Semanal Remunerado; Aviso Prévio; Rescisão Contratual referente a direitos trabalhistas devidos relativos à vigência do Termo de Colaboração;

- Adicional por tempo de serviço, biênio, anuênio, nas restritas hipóteses de aquisição do direito por força de decisão judicial em processo de conhecimento, ou oriundo de Acordo Coletivo do Trabalho ou Convenção Coletiva do Trabalho; Adicional Noturno.
- Pagamento dos Encargos Trabalhistas, Previdenciários e Sociais, restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do Termo de Colaboração; INSS; FGTS; FGTS Rescisório; IRRF sobre Salário;
- PIS sobre folha de pagamento; Horas Extras em caráter excepcional, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação; Contribuição Sindical; Contribuição Assistencial; Contribuição Confederativa.
- Pagamento de Benefícios Trabalhistas restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do presente Termo de Colaboração:
- Vale Transporte, desde que seja retido do funcionário o percentual autorizado em acordo coletivo, na falta deste, deverá ser de 6%. Deverá também estar acompanhado da relação fornecida pela empresa de transporte coletivo na qual constem os valores e nomes dos funcionários (Relatório Detalhado de Pedido);
- Auxílio Creche, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria;
- Seguro de Vida em grupo, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria;
- Cesta Básica conforme previsto na convenção sindical de cada categoria;
- Vale Alimentação/Refeição, conforme previsto na convenção sindical de cada categoria.
- Caberá a Instituição definir sua política salarial, não podendo exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região e levar em conta os padrões e condições de trabalho compatíveis com a qualidade do atendimento às crianças.

<u>Aquisição de bens de consumo destinados diretamente à criança;</u>

- Material de higiene e limpeza;
- Material de Papelaria;
- Materiais pedagógicos: CDs, DVDs, filmes, livros e outros;
- Aquisição de brinquedos pedagógicos: bonecas, jogos educativos adequados à faixa etária, fantasias e outros materiais destinados ao trabalho pedagógico;
- Material esportivo para o trabalho de corpo e movimento realizado com as crianças;
- Aquisição de utensílios de cozinha;
- Aquisição de gêneros alimentícios;
- Aquisição de espelhos de qualquer tamanho, com ou sem moldura;

- Aquisição de tecidos para confecção de material pedagógico, fantasias, cortinas para sala de aula, toalhas para recinto dos alunos e para mesas de refeitório e outros que se destinem ao bem estar das crianças;
- Aquisição de tapetes, colchões, colchonetes, roupa de cama, mesa e banho, cortinas, capas para colchão e colchonete destinado às crianças;
- Contratação de Serviços de:
- Serviços de fotocópias, correios, chaveiro, revelação de fotografias, e outros;
- Exame admissional, demissional, periódico, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Assinatura de jornais e revistas de cunho Educacional que sirvam de subsídio para o trabalho pedagógico;
- Manutenção de máquina de lavar, secar, fogão, geladeira, freezer, coifa, relógio ponto, recarga de extintores, e outros;
- Manutenção de mobiliário: cadeirinha, mesinha, banco de refeitório, e outros;
- Manutenção de equipamentos de informática, como computador, impressora, copiadora e outros;
- Manutenção de eletroeletrônicos: televisão, aparelho de som, DVD, e outros;
- Manutenção de brinquedos de playground;
- Serviços terceirizados de portaria e limpeza;
- Atividades de estudo do meio, indicados do Projeto Pedagógico aprovado, e as respectivas despesas com transporte realizadas por empresas devidamente regularizadas;

Despesas com pequenos, imprevisíveis e excepcionais reparos no imóvel, poderão ser contempladas, desde que previstos no Programa de Trabalho mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, restrito aos valores abaixo, respeitando os seguintes limites anuais:

- HIDRÁULICA: Limite R$ 15.000,00 (serviço) e R$ 8.000,00(material);
- ELÉTRICA: Limite R$ 15.000,00 (serviço) e R$ 8.000,00 (material),
- ALVENARIA: Limite R$15.000,00 (serviço) e R$ 8.000,00 (material),
- PINTURA: Limite R$15.000,00 (serviço) e R$ 8.000,00 (material).
- Fatura de serviço de telefone, com espelho dos serviços;
- Despesa de Internet com espelho dos serviços utilizados;
- Serviços Contábeis prestados por contador ou por escritório de contabilidade;
- Serviços de auditoria externa;

- Aquisição de bens duráveis, imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste, previstos no Programa de Trabalho, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Definição de Bens Duráveis: aquele que em razão de uso corrente, não perde a identidade física e/ou tem sua durabilidade superior a 2 (dois) anos, conforme portaria do Ministério da Fazenda – Secretário do Tesouro Nacional n° 448, de 13/09/2002). Os bens considerados duráveis, adquiridos com os recursos do repasse, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, cabendo à Instituição a responsabilidade pela sua guarda e conservação.

17. Das Restrições quanto à utilização do recurso recebido: A Instituição, antes de realizar qualquer despesa, deverá ler atentamente a legislação que rege o Termo de Colaboração, o respectivo termo assinado pelas partes.

Despesas não permitidas:

- Pagamento de funcionários e/ou cargos que não constam do quadro de recursos humanos indicados no Item 7.1;
- Acúmulo de função;
- Indenização trabalhista/Ação Trabalhista;
- Contribuições a Entidade de Classe;
- Aquisição de brinquedos ou jogos em desacordo com o projeto pedagógico;
- Despesas de qualquer espécie que possa caracterizar auxílio assistencial, individual ou coletivo;
- Aquisição ou confecção de uniformes, camisetas e vestuário em geral que constitua benefício individual ao aluno;
- Serviços de frete/logística;
- Despesas com cursos de formação ou capacitação;
- Aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes e outros;
- Pagamento de multas, juros, taxas, tarifas bancárias, tarifas administrativas de qualquer natureza, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- Serviços e/ou produtos para desinsetização, dedetização e/ ou desratização;
- Transferência de recursos financeiros, a qualquer título, a terceiros;
- É expressamente vedada a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Pagamento a servidores da administração pública estadual, municipal e federal;
- Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da Instituição, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;

- Realizar despesas em data e competência anterior ao início da vigência do Termo de Colaboração,
- Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Colaboração, sem prévia autorização.

18. Da Comprovação da utilização dos recursos recebidos: Para a utilização dos recursos públicos, a Instituição deve atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, durante toda a vigência do termo, observando o que segue:

A Instituição é responsável pela regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, previdenciários e social relativos aos gastos com pessoal.

Todos os pagamentos, com despesas realizadas através de recursos públicos/Prefeitura Municipal de Amparo DEVEM ocorrer exclusivamente na CONTA VINCULADA AO TERMO;

Todos os documentos fiscais devem estar em nome da Instituição. Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos (notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc.) devem obrigatoriamente ser emitidos em nome da Instituição, ser originais e emitidos dentro do período de vigência do Termo de Colaboração, além de não conter rasuras;

Todos os lançamentos a débito na conta corrente devem, necessariamente, corresponder a um comprovante de sua regular liquidação, emitido pelo beneficiário/fornecedor;

A Instituição deve exigir documento fiscal hábil, com todos os requisitos legais do emissor e ser responsável pela conferência dos dados constantes na nota fiscal, tais como: o número do CNPJ, a inscrição estadual, endereço e telefone, verificando se os dados são realmente verdadeiros. Os dados devem ser consultados nos sites oficiais, em relação às Certidões de Regularidade Fiscal de cada órgão correspondente;

Somente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração;

A Instituição deverá realizar a Prestação de Contas trimestralmente até o décimo quinto dia do mês subsequente, devendo apresentar os documentos originais das prestações de contas, sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros;

As cópias dos comprovantes das despesas apresentadas nas Prestações de Contas devem ser idênticas, legíveis, sem sobreposição, para que o servidor público possa atestar a veracidade dos documentos digitalizados;

Os saldos existentes na conta corrente e aplicação financeira referente ao valor repassado poderão ser acumulados durante a vigência do Termo de Colaboração. Ao final da vigência do termo, se houver saldo, os valores deverão ser devolvidos aos cofres públicos;

Todas as guias de recolhimentos relativos aos funcionários, ou seja, INSS – FGTS/GRF acompanhada da relação de funcionários/SEFIP – IRRF, PIS sobre a folha de Pagamento, Contribuição Sindical, Assistencial, etc. deverão ser apresentadas na prestação de contas, obrigatoriamente, com o devido comprovante de recolhimento, durante toda a vigência do Termo de Colaboração;

Todo documento referente à despesa efetuada com recurso do Termo de Colaboração e apresentada na Prestação de Contas deverá ser CARIMBADA, obrigatoriamente, com o texto:

PAGOS COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____Nome da Instituição _____

Observar o local para carimbar os documentos de modo a não sobrepor valores ou dados. Primeiramente, carimbar o documento e, em seguida, xerocopiar/digitalizar. Todo documento xerocopiado/digitalizado deverá ser a reprodução fiel do original,

Documentos aceitos para a comprovação das despesas de serviços e material de consumo e outras:

- Para aquisições e serviços a Instituição deverá apresentar Nota Fiscal de venda/DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) juntamente com o documento validador e/ ou de serviços que constem os dados da Instituição (razão social, endereço, CNPJ) e a descrição detalhada do material ou serviço, informando a quantidade, valor unitário e valor total;

  ●Em todas as notas fiscais deverão constar no verso, atestado de recebimento pela comissão recebedora da Instituição, para dar fé de que os produtos/serviços foram recebidos/realizados em conformidade com o descrito;

  ●Poderá ser apresentado Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), somente em casos excepcionais e devidamente justificados, com os respectivos comprovantes dos recolhimentos dos impostos devidos retidos: ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) INSS/GPS e IRRF/DARF, quando houver. Neste caso, no corpo do documento devem constar especificados os serviços que foram prestados, o nome completo, documento de identificação (CPF e Cédula de Identidade - RG) e endereço do prestador;

  ●Para as despesas com serviços que sejam necessários, com firmamento de termo, faz-se necessária sua apresentação com a comprovação da despesa na prestação de contas.

●A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, cópia reprográfica ou foto, do cheque nominal emitido ao credor, ou crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor, prestador de serviço ou funcionários, para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos;

- Para as despesas de cesta básica, vale alimentação/Refeição e seguro de vida de funcionários da Instituição, deverá ser elaborada uma lista nominal dos beneficiados, assinada e datada pelos mesmos.

- As notas fiscais de serviços referentes a transportes para estudo do meio deverão ter como descrição o destino e a quantidade de crianças.

- As notas fiscais de serviços referentes a exame admissional/ demissional deverão estar acompanhadas de relação nominal dos funcionários em questão, devidamente assinada pelo Presidente da Instituição.

- Em relação às despesas referentes ao INSS, ISSQN e demais encargos retidos nas notas fiscais de serviços, as guias de recolhimento deverão ser identificadas com o número da respectiva nota fiscal.

- Para todas as despesas efetuadas pela Instituição com recurso Termo de Colaboração, sejam para contratação de prestação de serviço e/ou aquisições de materiais pedagógicos, limpeza, consumo etc., devem, obrigatoriamente, ser apresentados no mínimo 03 (três) orçamentos independentemente do valor, os quais deverão estar em papel timbrado e assinado pelo representante da empresa que estará fornecendo a cotação conforme abaixo especificado:

- A Instituição deverá considerar o orçamento dos produtos e/ou serviços que seja mais vantajoso para o Termo de Colaboração, optando pelo menor valor total ou unitário;

- Cotar os mesmos produtos e/ou mesmos serviços de forma detalhada, bem como com a mesma especificidade e as mesmas quantidades;

- A Instituição deverá verificar se os valores ofertados pelas empresas estão de acordo com o preço de mercado;

- Serão aceitos orçamentos por e-mail, acompanhado do ”corpo” do e-mail para verificação do emitente do orçamento anexado;

Serão aceitos orçamentos de sites da Internet, bem como, compras pela Internet, desde que:

- Seja comprovado o menor preço global, incluindo-se o frete;

- A Nota Fiscal esteja vinculada ao Boleto Bancário que a originou, para justificar o pagamento anterior à emissão da mesma;

- O Boleto Bancário da compra seja pago direto na conta específica do Termo de Colaboração e de forma única;

- As compras sejam efetuadas em sites confiáveis e com todos os itens, de acordo com o Programa de Trabalho,

- Caso as aquisições não sejam recebidas e/ou estejam em desacordo com o Programa de Trabalho serão glosadas.

Serão aceitos, também, contrato para aquisição de produtos e/ou prestação de serviços para algumas modalidades tais como: cesta básica, serviços de manutenção de informática e material pedagógico desde que:

- Apresentação de 03 orçamentos, conforme especificado acima;

- Objeto do contrato condizente com a modalidade;

- Prazo compreendendo dento da vigência do Termo de Colaboração;

- Documentos que demonstrem a regularidade cadastral e fiscal da empresa contratada durante a vigência do contrato.

Quando não for possível realizar a cotação de todos os itens no mesmo estabelecimento, a Instituição, para adquiri-lo, deverá completar em outro estabelecimento comercial idôneo e independente, a cotação do item faltante. Caso não seja atendido este requisito, a despesa NÃO deverá ser apresentada.

Antes de efetuar a compra ou contratação de serviços a Instituição deverá obrigatoriamente, consultar os seguintes documentos dos fornecedores que comporão as Prestações de Contas:

- CNPJ da empresa, para verificar se a mesma está ativa, bem como, verificar o ramo de atividade, ou seja, a Instituição deve certificar-se que o produto ou serviço ofertado pela empresa consta no seu ramo de atividade. Observação: Uma empresa cujo ramo de atividade na Receita Federal consta “Varejista de produtos alimentícios” NÃO PODE fornecer orçamento para a venda de material pedagógico, ou uma empresa de prestação de serviço cujo ramo de atividade consta “Manutenção de computadores” NÃO PODE fornecer orçamento para manutenção de playground.

Documentos Obrigatórios na Entrega da Prestação de Contas:

A Instituição deverá encaminhar os documentos originais para conferência das prestações de contas e demais documentos abaixo relacionados:

- Relatório de Prestação de Conta, devidamente assinado pelo presidente da Instituição ou representante legal de acordo com o estatuto social;
- Conciliação Bancária devidamente assinada pelo presidente da Instituição ou representante legal de acordo com o estatuto social;
- Extrato Mensal da conta corrente específica para movimentação dos recursos;
- Extrato mensal da Conta de Aplicação Financeira;
- Folha de Pagamento e resumo geral;
- Certidões de regularidade fiscal vigente da Instituição junto aos órgãos: Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal (FGTS) Secretaria da Fazenda do Estado, Ministério do Trabalho, Prefeitura Municipal de Amparo e Certificado de Registro Cadastral – CRC junto ao Município;
- Convenção Sindical de acordo com cada categoria;
- Ata da Eleição da atual diretoria;
- Justificativa formal para esclarecimento de eventuais situações contrárias ao exposto no Termo de Colaboração que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das contas devidamente assinada pelo presidente da Instituição ou representante legal de acordo com o estatuto social;
- Procedimentos que serão adotados para o caso de irregularidade na Execução e Prestação de Contas:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO adotará os seguintes procedimentos caso ocorram irregularidades na execução dos contratos formalizados com a Instituição:

- Notificação formal à Instituição para que, em 05 (cinco) dias úteis, preste contas ou sane as irregularidades observadas na execução do plano de aplicação, podendo acarretar em suspensão de novos repasses;

Caso seja insuficiente a resposta da Instituição, ou em caso de inércia, se configurará em inadimplência da executora, a Secretaria Municipal de Educação rejeitará a prestação de contas e publicará em jornal Oficial do Município que a Instituição “encontra-se inadimplente com os recursos recebidos” e, portanto, impedida de receber novos recursos;

Notificará à Instituição para providenciar a devolução dos recursos recebidos;

O processo da Instituição será encaminhado ao órgão competente da Prefeitura para que seja registrado que a mesma não poderá receber novos recursos do Município. A baixa da inadimplência só ocorrerá quando regularizada a prestação de contas, ou quando os valores (corrigidos monetariamente) forem restituídos ao Município.

Caso não ocorra a devolução dos recursos, serão oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ainda serão empreendidas medidas visando à restituição dos recursos.

Da suspensão, redução ou cancelamento do repasse:

Os repasses poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados quando:

A instituição deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no termo;

Não cumprir o Programa de Trabalho aprovado;

Não seguir as orientações do Termo de Referência e demais instruções da Secretaria Municipal de Educação;

Não apresentar a prestação de contas no prazo previsto;

As contas apresentadas forem rejeitadas;

Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e/ou pelo Termo de Referência Técnica;

Retenção de recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes,

Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização do termo.

Os repasses poderão ser reduzidos na seguinte hipótese:

Despesas glosadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – quando da utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução, comprovada por análise documental ou supervisão.

19. Da Rescisão do Termo de Colaboração

Em caso de rescisão do Termo de Colaboração, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO assumirá a gestão integral do atendimento educacional da Instituição até que a próxima instituição, imediatamente classificada pelo processo de seleção, assuma o atendimento se faça nova seleção. Havendo saldo, este deverá ser restituído integralmente aos cofres públicos.

Na hipótese de encerramento do Termo de Colaboração, caberá à Instituição toda e qualquer responsabilidade relativa ao quadro de funcionários, por ela contratada, para execução do termo, tais como rescisão do termo, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e outros.

Finalizado o prazo de vigência do Termo de Colaboração, o eventual saldo existente deverá ser devolvido à Municipalidade.

20. Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

As Organizações Sociais devem apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, a documentação referente às despesas executadas do ano anterior, contendo:

Certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, da Entidade;

Certidão contendo nomes e CPFs dos dirigentes e dos conselheiros da entidade pública gerenciada e respectivos períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração e os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração; Relatório anual da Entidade sobre a execução técnica e orçamentária do Termo de Colaboração;

Relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do Termo de Colaboração, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;

Relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do Termo de Colaboração, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso) e os valores globais despendidos no período;

Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do Termo de Colaboração;

Balanços dos exercícios encerrado e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras;

Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Entidade e no quadro administrativo da entidade de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Outros documentos poderão ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Amparo, para compor a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

21. Do acompanhamento da Execução e do Gerenciamento do Termo de Colaboração

O acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO serão realizados pelos seguintes órgãos:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, servidores públicos de adequada qualificação, indicados pelo Prefeito Municipal e nomeados por Portaria.

Compete à Comissão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, relatório conclusivo sobre a análise procedida, contendo inclusive eventuais recomendações sobre o ajuste celebrado e os resultados alcançados.

22. Das Competências e Responsabilidades: O acompanhamento e gerenciamento contínuo do Termo de Colaboração serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atrelada a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento Contabilidade responsável pelo Terceiro Setor, devendo a Instituição designar responsáveis das áreas pedagógica e financeira para igualmente acompanhá-lo e gerenciá-lo.

23. Dos Critérios de Avaliação, Metas e Resultados: A Instituição deverá observar os critérios de avaliação para que atinjam as metas e resultados esperados, de acordo com o Anexo 6.

Compete a Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade

Transferir à INSTITUIÇÃO, os recursos do Termo de Colaboração, nas datas estipuladas, desde que as prestações de contas estejam regulares e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Termo de Colaboração e objeto pactuado;

Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a INSTITUIÇÃO:

Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no termo;

Não cumprir o Programa de Trabalho aprovado;

Não seguir as orientações do Termo de Referência e demais instruções da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Não apresentar a prestação de contas no prazo;

As contas apresentadas forem rejeitadas;

Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e/ou pelo Termo de Referência;

Retenção de recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes,

Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização deste Termo de Colaboração.

Qualquer dos motivos acima elencados não poderá ensejar a interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao termo.

Compete ao Coordenador Pedagógico membro da Comissão de Monitoramento e Seleção:

Realizar visitas periódicas na Instituição para orientar e observar o cumprimento do Programa de Trabalho aprovado quando da celebração Termo de Colaboração, considerando o disposto neste Termo;

Orientar e dirimir dúvidas das Instituições;

Participar do planejamento anual das turmas de crianças;

Analisar e emitir parecer sobre as solicitações de alteração em atividades relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico;

Orientar a elaboração e zelar pelo cumprimento do Ano Letivo, de acordo com legislação própria.

24. Disposições Finais: O presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos farão parte, na sua íntegra, dos editais de Chamamento Público e estarão disponíveis no sítio www.amparo.sp.gov.br, na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo site http://lei13019.com.br/sp/amparo e disponíveis na Prefeitura Municipal de Amparo, para retirada.

Os casos omissos, excepcionais ou eventuais recursos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação de Amparo.

Amparo, 25 de outubro de 2019

Magda Teresa Bellix

Secretária Municipal de Educação

(Papel timbrado)

ANEXO 2

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Profissional	Qtdd	Carga Horária semanal	Custo Mensal	Total Anual	
SubTotal RH			R$ ……..	R$ ……..	

SOMA DOS CUSTOS	Custeio Mensal	Total Anual
	R$.....	R$.....
	R$.....	R$ …….
	R$.....	R$ …….
	R$.....	R$ …….
	R$.....	R$ …….
SubTotal Custos exceto RH		R$ …….
Total Geral		R$ …….

ANEXO 03

MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/2020

Autorizado no Processo Administrativo nº. 0000/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO – PRIMEIRA CONCEDENTE E SEGUNDA- OSC, TENDO POR OBJETO A _____

O MUNICIPIO DE AMPARO, inscrita no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,_____doravante denominada simplesmente PRIMEIRA CONCEDENTE, e de outro lado, a instituição____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua_____, nº_ , Jd._ - Amparo/SP, doravante designada simplesmente SEGUNDA OSC, representada neste ato por s e u (sua) Presidente_____, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação, pela SEGUNDA OSC,

……., conforme plano de trabalho que integra ao presente.

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - COMPETE À PRIMEIRA CONCEDENTE:

a) repassar à SEGUNDA OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula quinta deste Termo de Colaboração;

b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - compete à SEGUNDA OSC empregar integralmente a verba do Termo de Colaboração no atendimento, ao fim enunciado na cláusula primeira, compreendendo estas:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Colaboração terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia

___/_____/2020.

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - À SEGUNDA OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos visados neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A SEGUNDA OSC poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SEGUNDA OSC responsabilizar- se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os comprovantes respectivos constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à SEGUNDA OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela SEGUNDA OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pela PRIMEIRA CONCEDENTE a SEGUNDA OSC em razão do presente Termo de Colaboração é de R$_____(reais), que será feito em 12 (doze) parcelas mensais no importe de R$____(_____mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia_/01/2020, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável ao repasse, a apresentação, a cada trimestre, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado de cada uma das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto à PRIMEIRA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SEGUNDA OSC obriga-se a

apresentar a prestação de contas final até o dia 31/01/202X.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A SEGUNDA OSC não será remunerada por sua participação no Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação orçamentária:xxxx

CLÁUSULA OITAVA - A SEGUNDA OSC deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

CLÁUSULA NONA - Da Execução - Este Termo de Colaboração será executada em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Colaboração, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Plano de Trabalho Anual será necessariamente revisto, caso haja acordo entre as partes, e se houver disponibilidade financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A SEGUNDA OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – AS FATURAS, RECIBOS, NOTAS FISCAIS E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS DEVERÃO SER EMITIDOS EM NOME DA SEGUNDA OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar dos documentos originais das despesas constantes da prestação de contas o número do Termo de Colaboração e o nome da PRIMEIRA CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão

- Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se a SECRETARIA

MUNICIPAL DA FAZENDA, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação da SEGUNDA OSC e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A SEGUNDA OSC estará

obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pela PRIMERIA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SEGUNDA OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DO FORO** - Fica eleito o

Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 00 de janeiro de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal

_____

Presidente da O.S.C

1-Testemunha **2-Testemunha**

RG Nº RG. Nº

ANEXO 4

REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO N°:_____
OBJETO:_____
ADVOGADO (S) / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: AMPARO-SP 00 de Janeiro de 202X.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone: (19) 3807-XXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento:_____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento:_____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento:_____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

_____

ANEXO 05

MODELOS DE DECLARAÇÕES E TERMOS DE COMPROMISSO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 01

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO OBJETO SOCIAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Entidade---------- situada à Rua----------nº---------- inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº----------, na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS - sob nº----------, CNPJ nº ---------- adota normas administrativas que asseguram a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtido por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes do Termo de Colaboração, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo, ____de_____de 200x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 02

LIMITES DE ATUAÇÃO NO ÂMBITO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

Sr. (a)---------- presidente da entidade----------, situada à Rua ---------- nº----------, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº---------- de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS Sob nº---------- CNPJ nº ---------- não realiza qualquer transação financeira com a instituição que dirige ou que a ela se vinculam, no exercício de suas atividades profissionais.

Amparo, ____de _____de 200x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 03

REGISTROS CONTÁBEIS ATUALIZADOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade ----------Rua----------nº----------inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº----------, na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS sob nº----------, CNPJ nº----------, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demostrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Colaboração.

Amparo, ____de _____de 200x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 04

AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO (A) PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Eu, Sr./Sr. (a) ----------

presidente da entidade----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº ----------, na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS sob nº---------- CNPJ nº----------, não recebo remuneração e nem usufrui direta ou indiretamente de vantagens ou benefícios a qualquer título.

Amparo, ____de_____de 200x-.

_____

Nome e Assinatura do Presidente Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 05

PROIBIÇÃO EM RELAÇÃO À CONTRAÇÃO DE PARENTES

DECLARAÇÃO

Eu, Sr./Sr. (a) ---------- presidente da entidade----------
----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------, portador da cédula de identidade no. _____ e do CPF de nº. _____, domiciliado nesta cidade, declaro não haver contratação de parentes ou de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados à parceria (s) público privada a ser (em) firmada (s), bem como de membros contratantes do poder público, nos casos de projetos que envolvam repasses de recursos públicos.

Amparo, ____de_____ de 200x.

_____
_

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 06

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

DECLARAÇÃO

Eu, Sr./Sr. (a) ---------- presidente da entidade ---------- ----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº---------- ----------, efetua processo de seleção para contratação de funcionários ___descrever o processo ___ (jornal, entrevistas, prova...) e que todos os funcionários são contratados em regime CLT e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Amparo, ____de_____ de 200x.

_____
_

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA
ENTIDADE
)

ANEXO 07

GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

DECLARAÇÃO

Eu, Sr./Sr. (a) ----------presidente da entidade---------- ----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------, declaro para os devidos fins que os serviços prestados pela entidade são totalmente gratuitos.

Amparo, ____de_____ de 200x.

_____
_

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 08

Capacidade de Auto Financiamento

DECLARAÇÃO

Eu, Sr./Sr. (a) ----------presidente da entidade---------- ----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------, declaro para os devidos fins que a Entidade, tem capacidade de Autofinanciamento.

Amparo, ____de_____ de 200x.

_____
_

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 09

TEMPO DE EXPERIENCIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

DECLARAÇÃO

Eu, Sr./Sr. (a) ----------presidente da entidade---------- ----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------, declaro para os devidos fins que a Entidade, tem tempo de experiência na realização do objeto da parceria.

Amparo, ____de_____ de 200x.

_____

_

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 10

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

A entidade ----------situada à Rua----------nº----------inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº----------, na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS sob nº---------- CNPJ nº----------, através deste documento se compromete com o Município de Amparo, a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de fiscalização do município.

Amparo, ____de _____de 200x.

_____

_

Nome e assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 11

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE COMPROMISSO

A entidade----------situada à Rua----------nº----------inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº----------, na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS sob nº ----------CNPJ nº----------, através deste documento se compromete com o Município de Amparo, a fornecer em qualquer tempo aos Órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que solicitados, relatórios circunstanciados sobre as atividades desenvolvidas e sobre a execução dos programas e projetos.

Amparo, ____de _____de 200x.

_____

_

Nome e assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO 6

(Papel timbrado)

QUADRO DE METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

(imprimir em "Orientação Paisagem")

OBJETIVOS		INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES
I. Formação Integral das crianças	1. Promover o desenvolvimento da autonomia e Identidade	1.1. Rotina diária: a) atividades, materiais e espaços organizados ao acesso das crianças b) atividades que ensinam as crianças a cuidarem de si mesmas e do próprio corpo	1.1.1 50% da rotina diária dedicada a atividades de cuidados	
	2. Promover o desenvolvimento do movimento	2.1. Rotina diária: a) atividades organizadas de modo a permitir o movimento das crianças, nos diferentes espaços da escola	2.1.1 No mínimo, 01 atividade na Rotina Diária com alternância de movimento	
	3. Possibilitar o exercício de escolhas	3.1. Rotina diária: a) atividades que permitem escolher brincadeiras, brinquedos e materiais	3.1.1 No mínimo, 01 atividade permanente na rotina diária	
	1. Utilizar a metodologia de trabalho com	1.1. Elaboração de	1.1.1 No mínimo, 01 Planejamento de atividades pedagógicas semanais;	

II. Promoção da Aprendizagem	atividades permanentes	Plano de Atividades por turma, temas de interesse das crianças	Planejamento de atividades semanais para cada turma	
	2. Realizar planejamento e registro da prática pedagógica	2.1. Registro semanal das atividades da turma	2.1.1. Realização de devolutivas semanais aos Monitores	
	3. Acompanhar o desenvolvimento das crianças por meio de relatórios de aprendizagem	3.1 Elaboração de Relatórios individuais de alunos para faixa Etária das turmas seguindo modelo fornecido pela SME	3.1.1 Elaboração de relatórios trimestrais programadas de acordo com data de assinatura do contrato/dias letivos	
III. Garantia da Infância	1. Planejar situações orientadas para que as crianças se expressem por meio diferentes linguagens plásticas, simbólicas, musicais e corporais	1.1. Rotina semanal: a) Atividades planejadas nos diferentes espaços naturais, culturais e de lazer da sua localidade b) Brincadeiras de faz-de-conta; produções artísticas: pinturas, desenhos, esculturas, com materiais diversos e adequados à faixa etária; c) Brincadeiras que exploram gestos, canções, recitações de poemas, parlendas, entre outras	1.1.1. Mínimo de 50% do tempo da rotina diária dedicada a atividades orientadas	

	2. Planejar situações que visem ao desenvolvimento das linguagens escrita, oral e leitura	2.1 Rotina semanal: a) Atividades diárias de leitura e contação de histórias, de diversos gêneros literários, para e pelas crianças b) Atividades significativas de produção de texto para que as crianças participem mesmo sem saber escrever		
IV. Formação em Serviço	1. Prever momentos semanais de trabalho pedagógico	1.1. Orientação pedagógica aos Monitores	1.1.1. Realização de 85% dos encontros semanais para o desenvolvimento do Plano de Atividades Semanais	
V. Cooperação e troca com as famílias	1. Realizar reuniões com as Famílias no decorrer do ano letivo	1.1. Reuniões com temas voltados para educação de filhos e/ou assuntos de cunho pedagógico	1.1.1. Mínimo de 01 reunião semestral com as famílias	
VI. Garantia do acesso	1. Realizar o atendimento das crianças de acordo com o convênio com a SME	1.1. Atendimento mensal na capacidade máxima	1.1.1 Atendimento a 100% da proposta de atendimento	
	1. Participar das reuniões de assessoramento e de orientações agendadas pela SME	1.1. Participação nas reuniões agendadas	1.1.1. Participação da Equipe pedagógica em reuniões realizadas	

VII. Parceria com a SME	2. Cumprir integralmente os termos do convênio	2.1. Cumprimento dos prazos estabelecidos pela SME	2.1.1 Atendimento a 100% das solicitações e prazos designados	
		2.2. Quadro de pessoal completo	2.2.1 Manter 100% do quadro de pessoal aprovado no Plano de Trabalho	
VIII. Administração do ajuste e gerenciamento do recurso financeiro	1. Melhoria do Planejamento Financeiro	1.1. Qualidade do planejamento financeiro	1.1.1. Atingir nível considerado SATISFATÓRIO	
	2. Melhoria da Execução do Ajuste e Gerenciamento do Recurso	2.1. Qualidade de Execução do ajuste e gerenciamento do recurso	2.1.1. Atingir nível considerado SATISFATÓRIO	
	3. Melhoria do processo de Prestação de Contas	3.1. Qualidade da prestação de contas	3.1.1. Atingir nível considerado SATISFATÓRIO	
	4. Melhoria do nível de Administração Financeira Geral	4.1. Qualidade administrativa/financeira total	4.1.1. Atingir nível considerado SATISFATÓRIO	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 001/2019

9. Da Programação Orçamentária e das Metas

Informação Complementar – Página 14

Objeto	Programação Orçamentária	Valor Global
Proteção Social Especial de Média Complexidade:		
2) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;	b)07.06.08.244.0014.2.010.3.3.90.39.02.500031	R$ 37.514,40

Amparo, 16 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 002/2019

O Município de Amparo e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** com fundamento **no artigo 24, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS TENDO COMO REFERÊNCIA A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ECA), A RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2013, A LEI MUNICIPAL Nº 2.501, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999 (POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APROVADO EM 19 DE ABRIL DE 2011 PELO CONANDA.**

1. Do Objeto do Chamamento

Execução de Parcerias, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil para execução de Projetos, com base na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução CMDCA nº 01/2013, a Lei Municipal nº 2.501 de outubro de 1999 (Política Municipal da Criança e do Adolescente) e o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente aprovado em 19 de abril de 2011 pelo Conanda.

2. Justificativa

A Constituição Federal de 1988 impôs ao Estado o dever de “assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. Assim como a lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e

do Adolescente – ECA, cujo objetivo maior é a "proteção integral à criança e ao adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 2.501 de 19 de Outubro de 1999, tem, dentre suas atribuições, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. A mesma Lei, em seu artigo 2º, estabelece:

O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de: I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem; III – serviços especiais, nos termos da Lei Federal. Ainda na Lei 2.501/1999, artigo 6º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade: a) - garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, referentes a vida, a saúde, a alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; b) - garantir o espaço de discussão, definição e implantação das políticas públicas voltadas para a área da infância e da juventude, conforme os princípios da descentralização político-administrativa e municipalização, contidos na Constituição Federal. Por fim, na mesma Lei, artigo 11: Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I – estabelecer políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente previstos em lei; II – acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município; III – participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas de atendimento a criança e ao adolescente; IV – fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

políticas referidas no inciso anterior; V – instituir, gerenciar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 260, da Lei Federal nº 8.069/90; VI – elaborar o plano de aplicação e fixar critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos recursos oriundos da União e do Estado; VII - financiar total ou parcialmente os programas de incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda de criança/adolescente, órfã ou abandonada, como reza o art. 260, § 2º, do ECA. (Redação dada pela Lei nº 2909/2003).

A deliberação do CMDCA foi no mesmo sentido da lei (Deliberação nº 003/2013) a respeito do direcionamento de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, é de suma importância a publicação do presente edital, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objeto de parcerias, pois isso garantirá a proteção integral da criança e do adolescente.

3. Do Objetivo

3.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de parceria voluntária em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público a firmar Termo de Fomento entre o Município de Amparo e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

3.2 As Organizações da sociedade civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parcerias estabelecidas com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para o exercício de 2020.

4. Das Condições de Participação

4.1 Poderão participar do presente edital as OSC's definidas pela lei 13.019/2014 (com redação dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

4.1.1 que tenham objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4.1.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.1.3 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

4.1.4 que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.5 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.1.6 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5. Ficará impedida de celebrar o termo de Fomento a OSC que:

5.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela

rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.7 tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. Comissão de Seleção

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 80 de 07 de outubro de 2019.

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro

impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. Da fase de Seleção

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital	11/10/2019
2	Envio das Propostas e planilhas financeiras pelas OSC's	11/10/2019 a 11/11/2019
3	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas	14/11/2019
4	Etapa de Seleção das Propostas	14/11/2019 a 28/11/2019
5	Publicação do Resultado Preliminar	29/11/2019
6	Prazo para Interposição de Recursos	02/12/2019 a 06/12/2019
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/12/2019
8	Homologação e Publicação do Resultado Final	13/12/2019

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é

posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br, na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo http://lei13019.com.br/sp/amparo e no Jornal Oficial do Município de Amparo, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas e planilhas financeiras pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até as *23:59 horas do dia 11 de novembro de 2019.*

7.4.2 As planilhas financeiras devem ser enviadas conforme modelo Anexo 2 para o email smasc@amparo.sp.gov.br até às *23:59 horas do dia 11 de novembro de 2019* contendo no corpo do email as informações:

Nome da entidade;

Nome do Projeto;

Número do Edital pertinente ao projeto;

Técnico responsável pelas informações fornecidas.

7.4.3. As OSCs que não possuírem cadastro no sistema Sincovinho e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste Edital através do e-mail smasc@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

a) Nome da Instituição;

b) Telefone de Contato;

c) Endereço da OSC;

d)E-mail institucional;

e) Nome completo do técnico ou dirigente;

f) CPF;

g) RG;

h) Função.

7.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.4 As propostas devem ter como público-alvo crianças e adolescentes e prever ações que garantam seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural tendo como referência a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) , a Lei Municipal nº 2.501 de outubro de 1999 (Política Municipal da Criança e do Adolescente) e o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente aprovado em 19 de abril de 2011 pelo Conanda.

7.5. Etapa 3: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.5.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparoe no Jornal Oficial do Município de Amparo.

7.6 Etapa 4: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a proposta e a planilha financeira apresentadas pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.6.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

I. Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Tabela 02

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS
Plano de Trabalho	Propõe a execução de ações de caráter continuado, permanente, de planejamento e de avaliação de suas atividades (10 PONTOS); Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Legislação e da Política para Criança e Adolescente (10 PONTOS); Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (10 PONTOS); Explicita conhecimentos sobre a realidade do Território e do Público Alvo e demonstra experiência com o serviço proposto (10 PONTOS); Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (10 PONTOS); Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (10 PONTOS); Apresenta estrutura física e operacional para a execução das atividades do plano (10 PONTOS);	**Até 80**

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Gerenciamento dos Recursos Financeiros	Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do projeto proposto, com vínculos de trabalho e funções adequados à execução proposta. (10 PONTOS) Coerência entre o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, Despesas Permitidas e o Cronograma de Desembolso (20 PONTOS).	**Até 20**
Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (10 ou 20); Atende Satisfatoriamente (05); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).		

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.6.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.6.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.7. Etapa 5: Publicação do Resultado Preliminar

7.7.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo e no Jornal Oficial do Município de Amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.8. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.8.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão,

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.8.2. Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.9. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.9.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.10. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.10.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.10.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	13/12/2019
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para o cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário;	16/12/2019 a 20/12/2019
3	Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC)	26/12/2019
4	Parecer do Órgão técnico e assinatura do termo de Fomento	27/12/2019
5	Previsão de Início da Parceria	02/01/2020

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinados pelo técnico responsável e pelo dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;
b) Limites de Atuação no Âmbito Financeiro – Declaração 2;
c) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 3;
d) Ausência de Remuneração do (a) Presidente – Declaração 4;
e) Modalidade de contratação dos funcionários – Declaração 5;
f) Gratuidade dos Serviços Prestados – Declaração 6;
g) Capacidade de Auto Financiamento – Declaração 7;
h) Tempo de Experiência na realização do objeto da parceria – Declaração 8;
i) Monitoramento e Avaliação – Declaração 9;
j) Prestação de Contas – Declaração 10;
k) Indicar e apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil.
l) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações.
m) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto.
n) Relatório detalhado de atividades até o mês de setembro de 2019 e Lista Atual de Usuários da Entidade.
o) Atestado de funcionamento (recente);
p) Comprovante de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
q) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;
r) Certidões Negativas de Débitos:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União (RBF);
III. Tributária Municipal;
IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao)
V. Débitos Estaduais

t) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
u) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel.
v) Declaração de capacidade técnica e operacional; Declaração 11.

w) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação (se prepara alimentos no local);
x) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão - C.A.C , horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

a - Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto na tabela 2.

8.3. Etapa 2: Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário

8.3.1. Somente será aprovado o plano de trabalho e a planilha financeira que estiverem de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4. Etapa 3: Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC)

8.4.1 Após análise da documentação apresentada pela OSC, estando correta, será expedido o CRC da OSC com validade até 31 de dezembro de 2020.;

8.4.2 A validade do certificado está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada, principalmente às certidões negativas;
8.4.3 O CRC da OSC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências nas documentações apresentadas no item 8.2.2 deste edital;

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

8.4.4 Emitido o CRC, será entregue uma cópia à OSC e outra anexada ao processo de chamamento.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

8.6.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á entre 02/01/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogada por termo aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração, havendo disponibilidade financeira e parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9. Da Programação Orçamentária e das Metas

Tabela 04

Objeto	Programação Orçamentária	Valor Global*
Execução de Parcerias, através		

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos, com base na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a resolução CMDCA nº 01/2013 e a Lei Municipal nº 2.501, de 19 de outubro de 1999 (Política Municipal da Criança e do Adolescente),e Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente aprovado em 19 de abril de 2011 pelo Conanda.	07.06.08.243.0015.2.009.3.90.39.3.500012 07.06.08.243.0015.2.010.3.90.39.03.500012	R$ 1.164.964,00 R$ 57.504,00

***Valor sujeito a captação de recursos pelo FMCDA**

9.1 – Poderá o valor proposto no planilha financeira sofrer ajuste inferior ou superior, segundo análise da comissão de seleção, fundamentada em critérios técnicos considerando as deliberações da resolução CMDCA nº 01/2013.

9.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.3 – Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.4 – A OSC não deverá aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria

e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.8 Valor salarial de referência dos recursos humanos apresentados na planilha financeira para fins de cofinanciado não podem ser acima do teto do Poder Executivo.

9.9 É obrigação da OSC selecionar e contratar a equipe envolvida no plano de trabalho com adoção dos princípios da publicidade, impessoalidade e da legalidade.

9.10 Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

9.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público..

10. Das disposições finais

10.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto, toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada e autorizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

10.3 A participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará por meio de análise e parecer consultivo sobre a conveniência e o interesse público dos projetos apresentados no âmbito geral da Política de Direitos da Criança e do Adolescente.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

10.4 – A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. Fazem Parte Integrante do Presente Edital os Anexos:

Anexo 1 - Planilha financeira

Anexo 2 – Minuta do Instrumento.

Anexo 3 - Termo de Ciência e Notificação

Anexo 4 - Modelos de declarações e Termos de Compromisso

12. Os casos omissos deste edital serão analisados pela comissão de seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Amparo, 11 de Outubro de 2019.

Edilson José Camillo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito Municipal

ANEXO 1 – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL	DE RECURSOS FINANCEIROS (RH - Encargos - Custeio)			Exercício 2020
				R$
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIA	SEMANAIS	Custo Mensal - RH - Encargos	Custo Anual - RH - Encargos
Pedagoga				
Assistente Social				
Merendeira				
Monitora				
Serviços Gerais				
F.G.T.S.				
I.N.S.S.				
P.I.S.				
PCSMO				
PPRA				
Previsão de Férias				
Previsão de 13º.				
SubTotal RH				

Soma dos Custos	Custeio Mensal	Total Anual
Material Pedagogico		
Generos Alimenticios		
Material Limpeza		
Material de Higiene		
Material de Consumo		
Manutenção Serviços		
SubTotal Custos exceto RH		

Total Geral	

ANEXO 02 – MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/2020.

Autorizado no

Processo Administrativo nº. 0000/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO – PRIMEIRA CONCEDENTE E_____– SEGUNDA (OSC) , TENDO POR OBJETO A _

O MUNICIPIO DE AMPARO, inscrita no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,_ _____doravante denominada simplesmente PRIMEIRA CONCEDENTE, e de outro lado, a instituição___, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua_____, nº_ , Jd._ - Amparo/SP, doravante designada simplesmente SEGUNDA (OSC), representada neste ato por sua Presidente_____, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - Constitui objeto do presente Termo de Fomento a prestação, pela SEGUNDA OSC,
……., conforme plano de trabalho que integra ao presente.

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - compete à PRIMEIRA CONCEDENTE:

a) repassar à SEGUNDA (OSC)os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula quinta deste Termo de Fomento;
b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - compete à SEGUNDA OSC empregar integralmente a verba do Termo de Fomento no atendimento, ao fim enunciado na cláusula primeira, compreendendo estas:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Fomento terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia __/__/2020.

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - À SEGUNDA (OSC) fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos visados neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A SEGUNDA (OSC) poderá, com os recursos deste Termo de Fomento, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SEGUNDA (OSC) responsabilizar- se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Fomento, devendo os comprovantes respectivos constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à SEGUNDA (OSC) total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela SEGUNDA (OSC) serão para exercício exclusivo de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pela PRIMEIRA CONCEDENTE a SEGUNDA (OSC) em razão do presente Termo de Fomento é de R$_____(_reais), que será feito em 12 (doze) parcelas mensais no importe de R$____(____mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia_/01/2020, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável ao repasse, a apresentação, a cada trimestre, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da

apresentação de relatório circunstanciado de cada uma das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto à PRIMEIRA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SEGUNDA (OSC) obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 31/01/2021.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A SEGUNDA (OSC) não será remunerada por sua participação no Termo de Fomento.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Fomento serão originários de dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - A SEGUNDA (OSC) deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

CLÁUSULA NONA - Da Execução - Este Termo de Fomento será executada em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Fomento, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Plano de Trabalho Anual será necessariamente revisto, caso haja acordo entre as partes, e se houver disponibilidade financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A SEGUNDA (OSC) terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da SEGUNDA (OSC).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar dos documentos originais das despesas constantes da prestação de contas o número do Termo de Fomento e o nome da PRIMEIRA CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação da SEGUNDA (OSC) e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A SEGUNDA (OSC) estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pela PRIMERIA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SEGUNDA (OSC) obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 00 de janeiro de 2020.

XXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXX

Presidente da

O.S.C

Testemunhas:

1- **2-**

RG Nº **RG. Nº**

ANEXO 3
REPASSES Á O.S.C - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: AMPARO-SP 00 de Janeiro de 202X.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone: (19) 3807-XXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento:/ /_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento:____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura:_____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

_____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO 4 - MODELOS DE DECLARAÇÕES E TERMOS DE COMPROMISSO

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 01

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO OBJETO SOCIAL

Declaro para os devidos fins que a O.S.C---------- situada à Rua----------nº---------- inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº----------, CNPJ nº ---------- adota normas administrativas que asseguram a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Fomento, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 02

LIMITES DE ATUAÇÃO NO ÂMBITO FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins que como presidente da O.S.C----------, situada à Rua ---------- nº----------, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº----------, CNPJ nº ----------, não realizo qualquer transação financeira com a instituição que dirijo ou que a ela se vinculam, no exercício de minhas atividades profissionais.

Amparo,_____de_____de 202x

_____

Nome e Assinatura do Presidente Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 03

REGISTROS CONTÁBEIS ATUALIZADOS

Declaro para os devidos fins que a O.S.C ----------, Rua----------nº ----------, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº----------, CNPJ nº----------, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demonstrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Fomento.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 04

AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO (A) PRESIDENTE

Declaro para os devidos fins que como presidente da O.S.C----------, situada à Rua---------- nº---------- inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº ----------, CNPJ nº----------, não recebo remuneração e nem usufruo direta ou indiretamente de vantagens ou benefícios a qualquer título.

Amparo,_____de_____de 202x-.

_____

Nome e Assinatura do Presidente Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 05

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Declaro para os devidos fins que a O.S.C----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------, efetua processo seletivo para contratação de funcionários___descrever o processo___ (jornal, entrevistas, prova...) e que todos os funcionários são contratados em regime CLT e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 06

GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Declaro para os devidos fins que a O.S.C----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------, presta serviços totalmente gratuitos aos seus usuários.

Amparo,_____de_____de 201x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 07

CAPACIDADE DE AUTOFINANCIAMENTO

Declaro para os devidos fins que a O.S.C----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------,tem capacidade de Autofinanciamento.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 08

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Declaro para os devidos fins que a O.S.C ----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------, tem tempo de experiência na realização do objeto da parceria.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

TERMO DE COMPROMISSO 9

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A O.S.C. ----------

–----------situada à Rua ----------nº----------inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº----------, CNPJ nº----------, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de fiscalização do município.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

TERMO DE COMPROMISSO 10

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A O.S.C ----------
situada à Rua----------nº----------
inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº----------, CNPJ nº----------, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a fornecer em qualquer tempo, sempre que solicitados, relatórios circunstanciados sobre as atividades desenvolvidas e sobre a execução dos programas e projetos.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 003/2019

O Município de Amparo e o Conselho Municipal do Idoso, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** com fundamento **no artigo 24, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS TENDO COMO REFERÊNCIA A LEI Nº 8.842 DE 04 DE JANEIRO DE 1994 - POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO, A LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 - ESTATUTO DO IDOSO E A LEI MUNICIPAL Nº 3.285, DE 05 DE JUNHO DE 2007 - POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO.**

1. Do Objeto do Chamamento

Execução de Parcerias, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil para execução de Projetos voltados a pessoa idosa com recursos do Fundo Municipal do Idoso, gerido pelo Conselho Municipal do Idoso e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

2. Justificativa

A Política Municipal do Idoso, disposta pela Lei nº 3.285, de 05 de Junho de 2007, determina: Art. 4º – A Política Municipal do Idoso que ora se estabelece, reger-se-á pelas seguintes diretrizes: I – estimular e garantir a participação do idoso através das suas organizações representativas na formulação, deliberação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos; II – priorizar o atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados, prestadores de serviços, quando desabrigado ou sem família; III – fomentar a capacitação de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços; IV – implementar um sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo; V – apoiar estudos e pesquisas sobre

as questões relativas ao envelhecimento; VI – apoiar, incentivar e garantir a criação de grupo de idosos, propiciando a capacitação, organização e participação social; VII –

incentivar a organização e participação dos idosos nos canais de representação e participação existentes, tais como Conselhos Municipais, Fóruns Regionais, Associações, Sindicatos, Conselhos de Representantes nas Sub-Prefeituras, etc. Capítulo III - Da Organização e Funções do Conselho Municipal do Idoso. Art. 5º – O Conselho Municipal do Idoso deverá ser órgão permanente e deliberativo composto de representantes do governo municipal e sociedade civil. Art. 7º – O Conselho Municipal do Idoso é responsável pela formulação, deliberação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal do Idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas. Art. 14 – São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do FMI os planos, programas e projetos destinados ao cumprimento da Política do Idoso.

3. Do Objetivo

3.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de parceria voluntária em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público a firmar Termo de Fomento entre o Município de Amparo e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

3.2 As Organizações da sociedade civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parcerias estabelecidas com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal do Idoso, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para o exercício de 2020.

4. Das Condições de Participação

Poderão participar do presente edital as OSC's definidas pela lei 13.019/2014 (com redação dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

4.1 que tenham objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

4.3 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

4.4 que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.5 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.6 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

5.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção

prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.7 tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. Comissão de Seleção

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 80 de 07 de outubro de 2019.

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

6.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. Da fase de Seleção

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital	11/10/2019
2	Envio das Propostas e planilhas financeiras pelas OSC's	11/10/2019 a 11/11/2019
3	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas	14/11/2019
4	Etapa de Seleção das Propostas	14/11/2019 a 28/11/2019
5	Publicação do Resultado Preliminar	29/11/2019
6	Prazo para Interposição de Recursos	02/12/2019 a 06/12/2019
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/12/2019
8	Homologação e Publicação do Resultado Final	13/12/2019

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br, na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo http://lei13019.com.br/sp/amparo e no Jornal Oficial do Município de Amparo, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas e planilhas financeiras pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até as *23:59 horas do dia 11 de novembro de 2019.*

7.4.2. As planilhas financeiras devem ser enviadas conforme modelo Anexo 2 para o email smasc@amparo.sp.gov.br até às *23:59 horas do dia 11 de novembro de 2019 contendo as seguintes informações*:

Nome da entidade;

Nome do Projeto;

Número do Edital pertinente ao projeto;

Técnico responsável pelas informações fornecidas.

7.4.3. As OSCs que não possuírem cadastro no sistema Sincovinho e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste Edital através do e-mail smasc@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

a) Nome da Instituição;

b) Telefone de Contato;

c) Endereço da OSC;

d)E-mail institucional;

e) Nome completo do técnico ou dirigente;

f) CPF;

g) RG;

h) Função.

7.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.5 As propostas devem ter como público-alvo a pessoa idosa com 60 anos ou mais e prever ações que fomentem o acesso do idoso a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade tendo como referência a LEI Nº 8.842 DE 04 DE JANEIRO DE 1994 - POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO, A LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO) E A LEI MUNICIPAL Nº 3.285, DE 05 DE JUNHO DE 2007 (POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO).

7.5. Etapa 3: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.5.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo e no Jornal Oficial do Município de Amparo.

7.6 Etapa 4: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a proposta e a planilha financeira apresentadas pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.6.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

I. Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Tabela 02

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Plano de Trabalho	Propõe a execução de ações de caráter continuado, permanente, de planejamento e de avaliação de suas atividades (10 PONTOS); Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Política do Idoso. (10 PONTOS); Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (10 PONTOS); Explicita conhecimentos sobre a realidade do Território e do Público Alvo e demonstra experiência com o serviço proposto (10 PONTOS); Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (10 PONTOS); Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (10 PONTOS); Apresenta estrutura física e operacional para a execução das atividades do plano (10 PONTOS);	**Até 80**

	Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do projeto proposto, com vínculos de trabalho e funções adequados à execução proposta. (10 PONTOS)	
Gerenciamento dos Recursos Financeiros	Coerência entre o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, Despesas Permitidas e o Cronograma de Desembolso (10 PONTOS).	**Até 20**
Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (10, 20); Atende Satisfatoriamente (05); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).		

7.6.5. Serão eliminadas aquelas propostas:,

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o proto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.6.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.7. Etapa 5: Publicação do Resultado Preliminar

7.7.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo e no Jornal Oficial do Município de Amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.8. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.8.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.8.2. Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.9. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.9.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.10. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.10.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.10.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	13/12/2019
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário;	16/12/2019 a 20/12/2019
3	Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC)	26/12/2019
4	Parecer do Órgão técnico e assinatura do termo de Fomento	27/12/2019
5	Previsão de Início da Parceria	02/01/2020

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinados pelo técnico responsável e pelo dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;
b) Limites de Atuação no Âmbito Financeiro – Declaração 2;
c) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 3;
d) Ausência de Remuneração do (a) Presidente – Declaração 4;
e) Modalidade de contratação dos funcionários – Declaração 5;
f) Gratuidade dos Serviços Prestados – Declaração 6;
g) Capacidade de Auto Financiamento – Declaração 7;
h) Tempo de Experiência na realização do objeto da parceria – Declaração 8;
i) Monitoramento e Avaliação – Declaração 19;
j) Prestação de Contas – Declaração 10;
k) Indicar e apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil.
l) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações.
m) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto.
n) Relatório detalhado de atividades até o mês de setembro de 2019 e Lista Atual de Usuários da Entidade.
o) Atestado de funcionamento (recente);
p) Comprovante de Registro no Conselho Municipal do Idoso;
q) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;

r) Certidões Negativas de Débitos:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União (RBF);

III. Tributária Municipal;

IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao)

V. Débitos Estaduais

s) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

t) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel.

u) Declaração de capacidade técnica e operacional;

v) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação (se prepara alimentos no local);

x) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão - C.A.C , horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

a - Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto na tabela 2.

8.3. Etapa 2: Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário

8.3.1. Somente será aprovado o plano de trabalho e a planilha financeira que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e

instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4. Etapa 3: Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC)

8.4.1 Após análise da documentação apresentada pela OSC, estando correta, será expedido o CRC da OSC com validade até 31 de dezembro de 2020;

8.4.2 A validade do certificado está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada, principalmente às certidões negativas;

8.4.3 O CRC da OSC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências nas documentações apresentadas no item 8.2.2 deste edital;

8.4.4 Emitido o CRC, será entregue uma cópia à OSC e outra anexada ao processo de chamamento.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleçao e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

8.6.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á entre 02/01/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogada por termo aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira.

9. Da Programação Orçamentária e das Metas

Tabela 04

Objeto	Programação Orçamentária	Valor Global*
Execução de Parcerias, através de Termos de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos, com base na Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e na Lei Municipal nº 3.285, de 05 de junho de 2007 (Política Municipal do Idoso)	07.06.08.241.0040.2.009.3.3.90.39.03.500017 07.06.08.241.0040.2.010.3.90.39.03.500017	R$ 77.004,00 R$ 57.012,00

***Valor sujeito a alterações, mediante captação de recursos.**

9.1 – Poderá o valor proposto na planilha financeira sofrer ajuste inferior ou superior, segundo análise da comissão de seleção, fundamentada em critérios técnicos.

9.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.3 – Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.4 – A OSC não deverá aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia

do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.8 – É obrigação da OSC selecionar e contratar a equipe envolvida no plano de trabalho com adoção dos princípios da publicidade, impessoalidade e da legalidade.

9.9 Valor salarial de referência dos recursos humanos apresentados na planilha financeira para fins de cofinanciado não podem ser acima do teto do Poder Executivo.

9.10 Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados.

9.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público.

10. Das disposições finais

10.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da

parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto, toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada e autorizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

10.3 A participação do Conselho Municipal do Idoso se dará por meio de análise e parecer consultivo sobre a conveniência e o interesse público dos projetos apresentados no âmbito geral da Política do Idoso.

10.4 – A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. Fazem Parte Integrante do Presente Edital os Anexos:

Anexo 1 - Planilha financeira

Anexo 2 – Minuta do Instrumento.

Anexo 3 - Termo de Ciência e Notificação

Anexo 4 - Modelos de declarações e Termos de Compromisso

12. Os casos omissos deste edital serão analisados pela comissão de seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Amparo, 11de Outubro de 2019.

Edilson José Camillo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal

ANEXO 1 – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇAO ANUAL DE RECURSOS FINANCEIROS (RH - Encargos - Custeio)				Exercicio 2020
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIA	SEMANAIS	Custo Mensal - RH - Encargos	Custo Anual - RH - Encargos
Pedagoga				
Assistente Social				
Merendeira				
Monitora				
Serviços Gerais				
F.G.T.S.				
I.N.S.S.				
P.I.S.				
PCSMO				
PPRA				
Previsão de Férias				
Previsão de 13º.				
SubTotal RH				

Soma dos Custos	Custeio Mensal	Total Anual
Material Pedagogico		
Generos Alimenticios		
Material Limpeza		
Material de Higiene		
Material de Consumo		
Manutenção Serviços		
SubTotal Custos exceto RH		

Total Geral	

ANEXO 02 – MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/2020.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 0000/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO – PRIMEIRA CONCEDENTE E_____– SEGUNDA (OSC) , TENDO POR OBJETO A _____

O MUNICIPIO DE AMPARO, inscrita no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,_____doravante denominada simplesmente PRIMEIRA CONCEDENTE, e de outro lado, a instituição_____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua_____, nº_ , Jd._ - Amparo/SP, doravante designada simplesmente SEGUNDA (OSC), representada neste ato por sua Presidente_____, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - Constitui objeto do presente Termo de Fomento a prestação, pela SEGUNDA OSC, ……..., conforme plano de trabalho que integra ao presente.

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - compete à PRIMEIRA CONCEDENTE:

a) repassar à SEGUNDA (OSC)os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula quinta deste Termo de Fomento;

b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - compete à SEGUNDA OSC empregar integralmente a verba do Termo de Fomento no atendimento, ao fim enunciado na cláusula primeira, compreendendo estas:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Fomento terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia ___/ _____/2020.

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - À SEGUNDA (OSC) fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos

desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos visados neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A SEGUNDA (OSC) poderá, com os recursos deste Termo de Fomento, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SEGUNDA (OSC) responsabilizar- se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Fomento, devendo os comprovantes respectivos constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à SEGUNDA (OSC) total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela SEGUNDA (OSC) serão para exercício exclusivo de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pela PRIMEIRA CONCEDENTE a SEGUNDA (OSC) em razão do presente Termo de Fomento é de R$_____(_reais), que será feito em 12 (doze) parcelas mensais no importe de R$____(____mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia_/01/2020, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável ao repasse, a apresentação, a cada trimestre, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado de cada uma das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto à PRIMEIRA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SEGUNDA (OSC) obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 31/01/2021.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A SEGUNDA (OSC) não será remunerada por sua participação no Termo de Fomento.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Fomento serão originários de dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - A SEGUNDA (OSC) deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

CLÁUSULA NONA - Da Execução - Este Termo de Fomento será executada em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Fomento, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Plano de Trabalho Anual será necessariamente revisto, caso haja acordo entre as partes, e se houver disponibilidade financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A SEGUNDA (OSC) terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da SEGUNDA (OSC).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar dos documentos originais das despesas constantes da prestação de contas o número do Termo de Fomento e o nome da PRIMEIRA CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação da SEGUNDA (OSC) e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A SEGUNDA (OSC) estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pela PRIMERIA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SEGUNDA (OSC) obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 00 de janeiro de 2020.

XXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXX

Presidente da O.S.C

Testemunhas:

1- **2-**

RG Nº **RG. Nº**

ANEXO 3
REPASSES Á O.S.C - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: AMPARO-SP 00 de Janeiro de 202X.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone: (19) 3807-XXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento:/ /_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento:____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura:_____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

_____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO 4 - MODELOS DE DECLARAÇÕES E TERMOS DE COMPROMISSO

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 01

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO OBJETO SOCIAL

Declaro para os devidos fins que a O.S.C---------- situada à Rua----------nº---------- inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob nº----------, CNPJ nº ---------- adota normas administrativas que asseguram a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Fomento, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 02

LIMITES DE ATUAÇÃO NO ÂMBITO FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins que como presidente da O.S.C----------, situada à Rua ---------- nº----------, inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob nº----------, CNPJ nº ----------, não realizo qualquer transação financeira com a instituição que dirijo ou que a ela se vinculam, no exercício de minhas atividades profissionais.

Amparo,_____de_____de 202x

_____

Nome e Assinatura do Presidente Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 03

REGISTROS CONTÁBEIS ATUALIZADOS

Declaro para os devidos fins que a O.S.C ----------, Rua----------nº ----------, inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob nº----------, CNPJ nº----------, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demonstrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Fomento.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 04

AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO (A) PRESIDENTE

Declaro para os devidos fins que como presidente da O.S.C----------, situada à Rua---------- nº---------- inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob nº ----------, CNPJ nº----------, não recebo remuneração e nem usufruo direta ou indiretamente de vantagens ou benefícios a qualquer título.

Amparo,_____de_____de 202x-.

_____

Nome e Assinatura do Presidente Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 05

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Declaro para os devidos fins que a O.S.C----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------, efetua processo seletivo para contratação de funcionários___descrever o processo___ (jornal, entrevistas, prova...) e que todos os funcionários são contratados em regime CLT e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 06

GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Declaro para os devidos fins que a O.S.C----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------, presta serviços totalmente gratuitos aos seus usuários.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 07

CAPACIDADE DE AUTOFINANCIAMENTO

Declaro para os devidos fins que a O.S.C----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------,tem capacidade de Autofinanciamento.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 08

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Declaro para os devidos fins que a O.S.C ----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------, tem tempo de experiência na realização do objeto da parceria.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

TERMO DE COMPROMISSO 9

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A O.S.C. ----------

–----------situada à Rua ----------nº----------inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob nº----------, CNPJ nº----------, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de fiscalização do município.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

TERMO DE COMPROMISSO 10

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A O.S.C ----------
situada à Rua----------nº----------
inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob nº----------, CNPJ nº----------, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a fornecer em qualquer tempo sempre que solicitados, relatórios circunstanciados sobre as atividades desenvolvidas e sobre a execução dos programas e projetos.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 001/2019

O Município de Amparo, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** com fundamento **no artigo 24, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TENDO COMO REFERÊNCIA A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.**

1. Do Objeto do Chamamento
Execução de Parcerias, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil para execução de serviços socioassistenciais, com base no Diagnóstico Socioterritorial do Plano Municipal de Assistência Social e referenciados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

2. Justificativa
O presente chamamento é justificado pela necessidade do Município complementar, qualificar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social, do qual fazem parte as Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, por meio dos serviços socioassistenciais à população de Amparo.
Em 2019, através do documento Diagnóstico Socioterritorial, parte integrante do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com participação efetiva da Sociedade Civil, e, ratificado pela Diretoria Regional de Assistência Social (DRADS), foram classificadas as 10 (dez) principais situações de vulnerabilidade social ou riscos mais graves:

1. Alta porcentagem de pessoas idosas na população;
2. Existência de famílias em situação de fragilidade social e risco de ruptura dos vínculos familiares;
3. Pessoas em situação de rua;
4. Diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos ou indivíduos;
5. Ocupação de áreas de risco para moradia;
6. Prevalência de fatores de risco que levem ao uso indevido ou abusivo de substâncias psicoativas;

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7. Desvantagens resultantes de deficiência;
8. Desemprego ou inserção precária no mercado de trabalho;
9. Existência de famílias com insuficiente ou nulo acesso à renda;
10. Estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Essas situações, diagnosticadas no Plano Municipal de Assistência Social, definem o escopo das ações prioritárias e devem ser consideradas pela rede socioassistencial. Tomando o conhecimento do público prioritário dos serviços e projetos sociais, consegue-se propor ações que promovam, por exemplo, a inclusão dos usuários do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico. Também de beneficiários de programas como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Renda Cidadã, Ação Jovem, Viva Leite, entre outros, nos projetos das Organizações da Sociedade Civil. Este trabalho articulado entre Governo e OSC, segue o interesse público e o objetivo maior de toda a nossa sociedade: a diminuição ou a eliminação das desigualdades sociais.

3. Do Objetivo

3.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de parceria voluntária em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público a firmar Termo de Colaboração entre o Município de Amparo e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

3.2 As Organizações da sociedade civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parcerias estabelecidas com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de Termo de Colaboração com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para o exercício de 2020.

4. Das Condições de Participação

4.1 Poderão participar do presente edital as OSC's definidas pela lei 13.019/2014 (com redação dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

4.1.1 que tenham objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4.1.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
4.1.3 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade
4.1.4 que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
4.1.5 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
4.1.6 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

5.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
5.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
5.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
5.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
5.7 tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. Comissão de Seleção

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 80 de 07 de outubro de 2019.

6.1 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
6.2 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. Da fase de Seleção

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital	11/10/2019
2	Envio das Propostas e Planilhas Financeiras pelas OSC's	11/10/2019 a 11/11/2019
3	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas	14/11/2019
4	Etapa de Seleção das Propostas	14/11/2019 a 28/11/2019
5	Publicação do Resultado Preliminar	29/11/2019
6	Prazo para Interposição de Recursos	02/12/2019 a 06/12/2019
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/12/2019
8	Homologação e Publicação do Resultado Final	13/12/2019

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br, na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo http://lei13019.com.br/sp/amparo e no Jornal Oficial do Município de Amparo, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas e planilhas financeiras pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo, e

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às *23:59 horas do dia 11 de novembro de 2019.*

7.4.2 As planilhas financeiras devem ser enviadas conforme modelo Anexo 2 para o email smasc@amparo.sp.gov.br até às *23:59 horas do dia 11 de novembro de 2019* contendo no corpo do email as informações:

Nome da entidade; Nome do Projeto;

Número do Edital pertinente ao Serviço;

Técnico responsável pelas informações fornecidas.

7.4.3. As OSC que não possuírem cadastro no sistema SICONVINHO e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital através do e-mail smasc@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

a) Nome da Instituição;

b) Telefone de Contato;

c) Endereço da OSC;

d) E-mail institucional;

b) Nome completo do técnico ou dirigente;
c) CPF;
d) RG;

e) Função.

7.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.5 As propostas devem ter como referência técnica a Lei Orgânica da Assistência Social, as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social e suas normativas, considerando os Serviços dispostos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais conforme apresentado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

7.5. Etapa 3: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.5.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas por serviço na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparoe no Jornal Oficial do Município de Amparo.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.6 Etapa 4: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a proposta e a planilha financeira apresentadas pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.6.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

I. Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Tabela 02

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Plano de Trabalho	Propõe a execução de ações de caráter continuado, permanente, de planejamento e de avaliação de suas atividades (10 PONTOS); Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais conforme apresentado no edital (10 PONTOS); Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (10 PONTOS); Explicita conhecimentos sobre a realidade do Território e do Público Prioritário e demonstra experiência com o serviço proposto (10 PONTOS); Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (10 PONTOS); Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (10 PONTOS); Apresenta estrutura física e operacional para a execução das atividades do plano (10 PONTOS); Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do serviço proposto, com vínculos de trabalho e funções adequados à execução proposta. (10 PONTOS)	**Até 90**

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

	Prioriza o público prioritário e a proposta de trabalho, de acordo com as 10 (dez) principais situações de vulnerabilidade social ou riscos mais graves (10 PONTOS)	
Gerenciamento dos Recursos Financeiros	Coerência entre o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, Despesas Permitidas e o Cronograma de Desembolso (10 PONTOS).	**Até 10**
Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (10); Atende Satisfatoriamente (05); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).		

7.6.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.6.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.7. Etapa 5: Publicação do Resultado Preliminar

7.7.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo e no Jornal Oficial do Município de Amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.8. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.8.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.8.2. Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.9. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.9.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, considerando o cronograma da tabela 1. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.10. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.10.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.10.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	13/12/2019
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se	16/12/2019 a 20/12/2019

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

	necessário;	
3	Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC)	26/12/2019
4	Parecer do Órgão técnico e assinatura do termo de colaboração	27/12/2019
5	Previsão de Início da Parceria	02/01/2020

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinados pelo técnico responsável e pelo dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;
b) Limites de Atuação no Âmbito Financeiro – Declaração 2;
c) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 3;
d) Ausência de Remuneração do (a) Presidente – Declaração 4;
e) Modalidade de contratação dos funcionários – Declaração 5;
f) Gratuidade dos Serviços Prestados – Declaração 6;
g) Capacidade de Auto Financiamento – Declaração 7;
h) Tempo de Experiência na realização do objeto da parceria - Declaração 8;
i) Monitoramento e Avaliação – Declaração 09;
j) Prestação de Contas – Declaração 10;
k) Indicar e apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil.
l) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações.
m) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto.
n) Relatório detalhado de atividades até o mês de setembro de 2019 e Lista Atual de Usuários da Entidade.
o) Atestado de funcionamento (recente);
p) Comprovante de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social.
q) Comprovante de Registro no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.
r) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;

s) Certidões Negativas de Débitos:
I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União (RBF);
III. Tributária Municipal;
IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao)
V. Débitos Estaduais
t) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
u) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel.
v) Declaração de capacidade técnica e operacional;
w) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação (se prepara alimentos no local);
x) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão - C.A.C , horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

1) Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto na tabela 2.

8.3. Etapa 2: Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário

8.3.1. Somente serão aprovados o plano de trabalho e a planilha financeira que estiverem de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4. Etapa 3: Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC)

8.4.1 Após análise da documentação apresentada pela OSC, estando correta, será expedido o CRC da OSC com validade até 31 de dezembro de 2020;

8.4.2 A validade do certificado está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada, principalmente às certidões negativas;

8.4.3 O CRC da OSC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências nas documentações apresentadas no item 8.2.2 deste edital;

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

8.4.4 Emitido o CRC, será entregue uma cópia à OSC e outra anexada ao processo de chamamento.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

8.6. Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

8.6.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á entre 02/01/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogada por termo aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira e parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9. Da Programação Orçamentária e das Metas[1]

Tabela 04

Objeto	Programação Orçamentária	Valor Global
Proteção Social Básica:	07.06.08.244.0014.2.009.3.3.90.39.01.500014	R$ 758.430,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade: 2) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;	07.06.08.244.0014.2.010.3.3.90.39.01.500014	R$ 66.418,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade: 1) Serviço de Acolhimento Institucional.	07.06.08.244.0014.2.010.3.3.90.39.01.500014	R$ 1.464.557,00

1 Os recursos financeiros poderão ser reajustados de acordo com o IPCA-2019.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

9.1 – Poderá o valor proposto na planilha financeira sofrer ajuste inferior ou superior, segundo análise da Comissão de Seleção, fundamentada em critérios técnicos.
9.2 – Quaisquer alterações no Termo de Colaboração deverá ser precedida de Termo Aditivo, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho e planilha financeira justificada a necessidade passando por análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.4 Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.5 Não se deve aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.9 – Selecionar e contratar a equipe envolvida no plano de trabalho com adoção dos princípios da publicidade, impessoalidade e da legalidade.

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

9.10 O valor salarial de referência dos recursos humanos apresentados na planilha financeira para fins de cofinanciamento não podem ser acima do teto do Poder Executivo.

9.11 Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados.

9.12. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.13. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. Das disposições finais

10.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto. **Toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada a Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

10.3A participação do Conselho Municipal da Assistência Social se dará através da análise e parecer consultivo sobre a conveniência e o interesse público dos projetos apresentados no âmbito da Política de Assistência Social.

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. Fazem Parte Integrante do Presente Edital os Anexos:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo 2 - Planilha financeira
Anexo 3 – Minuta do Instrumento.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Anexo 4 - Termo de Ciência e Notificação
Anexo 5 - Modelos de declarações e Termos de Compromisso

12. Os casos omissos deste edital serão analisados pela comissão de seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Amparo, 11 de Outubro de 2019.

Edilson José Camillo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivos:

Apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais;
Indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Serviços de Proteção Social Básica

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

1. Caracterização do Serviço

Serviços de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos destinado às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a partir de 60 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Deve oferecer atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações de seus usuários, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhar o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade.

O SCFV deve prever ações de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Esses serviços devem ser articulados considerando a vulnerabilidade do território por meio de ações integradas dos equipamentos de CRAS e CREAS.

As metas propostas nos planos de trabalho devem considerar os usuários do SCFV a partir de faixas etárias. O trabalho nos grupos devem estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

2. Público Alvo
Crianças até 6 anos, em especial:

- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial; Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, em especial:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento, dentre outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

Jovens de 18 a 29 anos (Resolução CNAS nº 13/2014):

- Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Jovens em situação de isolamento;
- Jovens com vivência de violência e/ou negligência;
- Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; Jovens em situação de acolhimento;
- Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e/ou exploração sexual;
- Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Jovens em situação de rua;

- Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Adultos de 30 a 59 anos (Resolução CNAS nº 13/2014):

- Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda;
- Adultos em situação de isolamento;
- Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
- Adultos com defasagem escolar;
- Adultos em situação de acolhimento;
- Adultos (as) vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual;
- Adultos em situação de rua;
- Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Pessoas idosas:

- Pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

3. Situações Prioritárias para o Atendimento no SCFV

Considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento capaz de provocar ausência de convivência familiar e relacionamentos regulares ou cotidianos;
- Vivência de violência e/ou negligência atendidas e/ou acompanhadas pelo PAIF ou PAEFI ;
- Fora da escola, com defasagem escolar e/ou tiveram prosseguimento regular do percurso escolar interrompido ou retido, superior há 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual atendidas e/ou acompanhadas pelo PAIF ou PAEFI;
- Com medidas de proteção do ECA em razão de terem os direitos ameaçados ou violados;

- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Estabelece-se que a comprovação das situações prioritárias ocorrerá por meio de documento técnico que deverá ser arquivado por um período mínimo de cinco anos, ficando à disposição dos órgãos de controle.

4. Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidades, de fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidades e risco social.

5. Objetivos Específicos

- Estimular o protagonismo, através do acesso à informação sobre direitos de cidadania;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências de vida e que estimulem e potencializem o desenvolvimento da autonomia;
- Possibilitar o acesso a manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e novas sociabilidades;
- Detectar necessidades e motivações, despertando potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- Prevenir o confinamento e o abrigamento institucional das pessoas idosas;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;

- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecer os indivíduos e famílias na superação e enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação: gênero, etnia, orientação sexual, religiosa, refugiados, imigrantes, dentre outros;

6. Funcionamento

Destaca-se que a oferta do SCFV deve ser continuada e ininterrupta. A organização do funcionamento do Serviço deve variar de acordo com a demanda de usuários existentes, com a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários.

7. Forma de Acesso

O acesso ao Serviço deve ocorrer por demanda espontânea, busca ativa ou por encaminhamento da rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

8. Abrangência

Município de Amparo.

9. Trabalho Social

O SCFV devem ser organizados em grupos de convivência de até 30 participantes, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias. Esses grupos devem realizar atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários, também podendo o grupo ser constituído por usuários de ciclos de vida diferentes (intergeracional), considerando um determinado período de tempo. Isso significa que o planejamento das atividades a serem executadas junto aos grupos deve prever início, meio e fim para o seu desenvolvimento, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas.

A participação dos usuários do serviço é fundamental tanto no processo de planejamento e na identificação dos objetivos quanto na definição de metas do grupo, na proposição de atividades que sejam interessantes a eles e na definição do cronograma, bem como no momento final de avaliação do percurso desenvolvido pelo grupo.

De maneira geral, os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista. Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados.

Ressalta-se que as atividades são estratégias de atuação para promover a convivência entre os usuários, e não o fim em si.

O trabalho social deve prever: acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; atendimentos individuais e coletivos; estudo social e diagnóstico socioeconômico; entrevistas e/ou visitas domiciliares; articulação com a rede de serviços socioassistenciais, outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias; trabalho interdisciplinar.

11. Resultados Esperados

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Ter ampliado o número de usuários que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Ter ampliado o número de usuários autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres (formação cidadã);
- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce, dentre outros.
- Ter ampliada a capacidade de escolha, de decisão, de avaliação, de expressão de opiniões e de reivindicações dos usuários;
- Ter ampliada sua capacidade de conviver em grupo, de administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de agir e pensar;
- Melhoria da condição de sociabilidade dos usuários;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Serviço de Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
Cargo/ Função	**Nomenclaturas Similares**	**Quantidade Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Assistente Social	Técnico	01	20 horas
Psicólogo	Técnico	01	20 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada grupo de 30 usuários	40 horas

II - Serviços de Proteção Social Especial – Média Complexidade

a) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias.

1. Caracterização do Serviço

Serviço para a oferta de atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço deve ter a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

2 . Usuários

Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

3 – Objetivos

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

4. Funcionamento

Pode variar de acordo com a demanda de usuários existentes, com a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários.

5. Forma de Acesso

O acesso ao Serviço deve ocorrer por demanda espontânea, busca ativa ou por encaminhamento da rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

6. Abrangência: Municipal

7. Trabalho Social

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

8 - Aquisições dos Usuários

- Segurança de Acolhida;
- Segurança de Convívio Familiar e Comunitário;
- Segurança de Desenvolvimento da Autonomia.

9 - Resultados Esperados

- Acessos aos direitos socioassistenciais;

- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosas e suas famílias.			
Cargo/ Função	**Nomenclaturas Similares**	**Quantidade Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Coordenador	Coordenador de Atividade, Coordenador Geral, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico	01	30 h
Assistente Social	Técnico	01	20 horas
Psicólogo	Técnico	01	20 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada oficina de no máximo 30 usuários	40 h

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

III - Serviços de Proteção Social Especial – Alta Complexidade

a) Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional

1.Caracterização do Serviço

O serviço deve oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

2 . Público Alvo

20 Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo.

b) Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar

1.Caracterização do Serviço

O Serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2 . Público Alvo

10 Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

a) **PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**
Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101-VII) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.
O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes.

3 – Objetivo Geral:
Atender a doutrina da proteção integral, do caráter da excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção de acolhimento, das peculiaridades do segredo de justiça e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

4 – Objetivos Específicos:

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com as crianças e os adolescentes, condições para a independência e o auto-cuidado.
- Proporcionar meios para que todos as crianças e adolescentes reestabeleçam seus direitos violados e desenvolvam suas potencialidades;
- Maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- Elaboração do PIA.

5. Funcionamento: Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso
Determinação Judicial e excepcionalmente por outras formas, conforme previsto no artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7. Abrangência: Municipal

8. Trabalho Social

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

9 – Trabalho Socioeducativo

Acessos: ao ensino formal (acesso, frequência e desempenho),
à saúde (avaliação inicial e tratamento),
à vestimenta e material de higiene, à alimentação, vivências recreativas e lúdicas em quantidade e qualidade adequadas (internas e externas);
à atenção especializada e cuidados básicos nas atividades diárias;
Realização de atividades recreativas, esportivas, lúdicas e culturais;
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana com a participação da criança e adolescente;
Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;

10. Aquisições dos Usuários

- Reinserção no convívio familiar e comunitário;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e da rede significativa;
- Convivência entre irmãos em grupos;
- Desenvolvimento individual e grupal;
- Prevenção e proteção contra riscos;
- Inserção da família na rede de proteção social e programas de transferência de renda;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico da criança/adolescente e dos membros da família;

11. Resultados Esperados

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional			
Cargo/ Função	**Nomenclaturas Similares**	**Quantidade Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Coordenador	Coordenador de Atividade, Coordenador Geral, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico	01	30 h
Assistente Social	Técnico	01	30 horas
Psicólogo	Técnico	01	30 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada 10 usuários*	12/36

* Considerar as especificidades para cuidador conforme Manual de Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar			
Cargo/ Função	**Nomenclaturas Similares**	**Quantidade Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Coordenador	Coordenador de Atividade, Coordenador Geral, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico	01	10 h
Assistente Social	Técnico	01	30 horas
Psicólogo	Técnico	01	30 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada 10 usuários.	12/36

* Considerar as especificidades para cuidador conforme Manual de Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

2 - b). Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos – Abrigo Institucional

1. Características

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, pessoas do mesmo sexo. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

2. Usuários

30 adultos, do sexo masculino, acima de 18 anos.

3. Objetivo Geral

Acolhimento em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares e comunitários.

4. Objetivos Específicos

- Promover o acesso de qualificação e/ou requalificação com vistas à inclusão produtiva no mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Estimular a participação em espaços de defesa de direitos;
- Referenciar pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade social, acionando família e rede socioassistencial do município de origem;
- Construir o Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso

Referenciados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

7. Abrangência: Municipal

8. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao CREAS;
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;

9. Trabalho Socioeducativo

- Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências;
- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;

- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.

10. Aquisições dos Usuários

- Ressignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento da autoestima;
- Análise diagnóstica da realidade situacional dos usuários e do grupo familiar;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento das potencialidades das pessoas que estavam em situação de rua para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Reinserção no mercado de trabalho;
- Independência institucional do usuário.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional - Adultos			
Cargo/ Função	**Nomenclaturas Similares**	**Quantidade Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Coordenador	Coordenador de Atividade, Coordenador Geral, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico	01	30 h
Assistente Social	Técnico	01	20 horas
Psicólogo	Técnico	01	20 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada 10 usuários.	40 horas

2.c - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Casa de Passagem

1 – Características

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

2. Usuários

15 Adultos e famílias.

3. Objetivo Geral

Acolher famílias e/ou pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares e comunitários

4. Objetivos Específicos

- Promover o acesso de qualificação e/ou requalificação com vistas à inclusão produtiva no mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Estimular a participação em espaços de defesa de direitos;
- Contribuir para o acesso dos usuários as diversas formas de moradias (famílias, comunidade, repúblicas e outras);
- Referenciar pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade social, acionando família e rede socioassistencial do município de origem;
- Construir o Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso

Referenciados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

7. Abrangência: Municipal

8. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao CREAS;
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;
-

9. Trabalho Socioeducativo

- Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências;
- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;

- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.

10. Aquisições dos Usuários

- Ressignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento da autoestima;
- Análise diagnóstica da realidade situacional dos usuários e do grupo familiar;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento das potencialidades das pessoas que estavam em situação de rua para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Reinserção no mercado de trabalho;
- Independência institucional do usuário.

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem			
Cargo/ Função	**Nomenclaturas Similares**	**Quantidade Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Coordenador	Coordenador de Atividade, Coordenador Geral, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico	01	30 h
Assistente Social	Técnico	01	20 horas
Psicólogo	Técnico	01	20 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada 30 usuários.	40 horas

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2.d - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – I.L.P.I

1 – Características

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade –casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O serviço de acolhimento institucional para idosos deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso as atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

2. Usuários

15 Pessoas idosas com 60 anos ou mais.

3. Objetivos

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando –as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Construir o Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

4. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

5. Forma de Acesso:

Referenciados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

6. Abrangência: Municipal

7. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao CREAS;
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;

8. Trabalho Socioeducativo

- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a trocas de experiências;
- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

9. Aquisições dos Usuários

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – ILPI			
Cargo/ Função	**Nomenclaturas Similares**	**Quantidade Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Coordenador	Coordenador de Atividade, Coordenador Geral, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico	01	30 h
Assistente Social	Técnico	01	20 horas
Psicólogo	Técnico	01	20 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada 05 usuários.	12/36

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 2 – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇAO ANUAL DE RECURSOS FINANCEIROS (RH - Encargos - Custeio)				Exercicio 2020
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIA	SEMANAIS	Custo Mensal - RH - Encargos	Custo Anual - RH - Encargos
Pedagoga				
Assistente Social				
Merendeira				
Monitora				
Serviços Gerais				
F.G.T.S.				
I.N.S.S.				
P.I.S.				
PCSMO				
PPRA				
Previsão de Férias				
Previsão de 13º.				
SubTotal RH				
Soma dos Custos			Custeio Mensal	Total Anual
Material Pedagogico				
Generos Alimenticios				
Material Limpeza				
Material de Higiene				
Material de Consumo				
Manutenção Serviços				
SubTotal Custos exceto RH				
Total Geral				

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 03 – MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/2020.

Autorizado no

Processo Administrativo nº. 0000/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO – PRIMEIRA CONCEDENTE E_____– SEGUNDA OSC, TENDO POR OBJETO A _____

O MUNICIPIO DE AMPARO, inscrita no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,_____doravante denominada simplesmente PRIMEIRA CONCEDENTE, e de outro lado, a instituição_____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua_____, nº_ , Jd._ - Amparo/SP, doravante designada simplesmente SEGUNDA OSC, representada neste ato por s e u (sua) Presidente_____, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação, pela SEGUNDA OSC, ……., conforme plano de trabalho que integra ao presente.

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I- COMPETE À PRIMEIRA CONCEDENTE:

a) repassar à SEGUNDA OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula quinta deste Termo de Colaboração;
b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - compete à SEGUNDA OSC empregar integralmente a verba do Termo de Colaboração no atendimento, ao fim enunciado na cláusula primeira, compreendendo estas:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Colaboração terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia __/__/2020.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - À SEGUNDA OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos visados neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A SEGUNDA OSC poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SEGUNDA OSC responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os comprovantes respectivos constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à SEGUNDA OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela SEGUNDA OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pela PRIMEIRA CONCEDENTE a SEGUNDA OSC em razão do presente Termo de Colaboração é de R$_____(reais), que será feito em 12 (doze) parcelas mensais no importe de R$____(_____mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia_/01/2020, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável ao repasse, a apresentação, a cada trimestre, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado de cada uma das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto à PRIMEIRA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SEGUNDA OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 31/01/2021.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A SEGUNDA OSC não será remunerada por sua participação no Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - A SEGUNDA OSC deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

CLÁUSULA NONA - Da Execução - Este Termo de Colaboração será executada em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Colaboração, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Plano de Trabalho Anual será necessariamente revisto, caso haja acordo entre as partes, e se houver disponibilidade financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A SEGUNDA OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – AS FATURAS, RECIBOS, NOTAS FISCAIS E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS DEVERÃO SER EMITIDOS EM NOME DA SEGUNDA OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar dos documentos originais das despesas constantes da prestação de contas o número do Termo de Colaboração e o nome da PRIMEIRA CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo concedente.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação da SEGUNDA OSC e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A SEGUNDA OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pela PRIMERIA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SEGUNDA OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 00 de janeiro de 2020.

XXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXX

Presidente da O.S.C

Testemunhas:

1- **2-**

RG Nº RG. Nº

ANEXO 4 - REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: AMPARO-SP 00 de Janeiro de 202X.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

E-mail pessoal: _____

Telefone: (19) 3807-XXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO 05
MODELOS DE DECLARAÇÕES E TERMOS DE COMPROMISSO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 01

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO OBJETO SOCIAL

Declaro para os devidos fins que a O.S.C---------- situada à Rua----------nº---------- inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº----------, CNPJ nº ---------- adota normas administrativas que asseguram a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Colaboração ou de Fomento, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo,_____de_____de 200x.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 02

LIMITES DE ATUAÇÃO NO ÂMBITO FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins que a presidente da O.S.C.----------, como situada à Rua ---------- nº----------, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº----------, CNPJ nº ----------, não realizo qualquer transação financeira com a instituição que dirijo ou que seja vinculado, no exercício de minhas atividades profissionais.

Amparo,_____de_____de 201x

_____

Nome e Assinatura do Presidente Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 03

REGISTROS CONTÁBEIS ATUALIZADOS

Declaro para os devidos fins que a O.S.C----------, Rua---------- nº ----------, inscrita no

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselho Municipal de Assistência Social sob nº----------, CNPJ nº----------, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demostrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Colaboração ou de Fomento.

Amparo,_____de_____de 200x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente Entidade
(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 04

AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO (A) PRESIDENTE

Declaro para os devidos fins que como presidente da O.S.C----------, situada à Rua---------- nº---------- inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº ----------, CNPJ nº----------, não recebo remuneração e nem usufruo direta ou indiretamente de vantagens ou benefícios a qualquer título.

Amparo,_____de_____de 201x-.

_____

Nome e Assinatura do Presidente Entidade

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 06

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Declaro para os devidos fins que a O.S.C---------- situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------, efetua processo seletivo para contratação de seus funcionários. Descrever o processo__ (jornal, entrevistas, prova...) e que todos os funcionários são contratados em regime CLT, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Amparo,_____de_____de 200x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 07

GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Declaro para os devidos fins que a O.S.C ---------- situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------, presta totalmente serviços gratuitos priorizando as pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou risco social.

Amparo,_____de_____de 201x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 08

CAPACIDADE DE AUTOFINANCIAMENTO

Declaro para os devidos fins como presidente da O.S.C----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------, tem capacidade de Autofinanciamento.

Amparo,_____de_____de 200x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 09

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Declaro para os devidos fins que a O.S.C ---------- situada à Rua ---------- nº ---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------, tem tempo de experiência na realização do objeto da parceria.

Amparo,_____de_____de 201x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

TERMO DE COMPROMISSO 10

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A O.S.C –---------- -situada à Rua ----------nº----------inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº----------, CNPJ nº----------, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de fiscalização do município.

Amparo,_____de_____de 201x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

TERMO DE COMPROMISSO 11

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A O.S.C ----------
-situada à Rua ---------- nº ----------
inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº ----------, CNPJ nº----------, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo, a fornecer em qualquer tempo sempre que solicitado, relatórios circunstanciados sobre as atividades desenvolvidas e sobre a execução dos serviços, programas ou projetos.

Amparo,_____de_____de 201x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

EXTRATO
CONTRATO
Processo nº 11/2019
Processo Administrativo nº 01/2019
Exercício de 2019

Objeto:- prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de concurso público.

Contratante:- Câmara Municipal de Amparo

Contratado:- Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social

Valor estimado do contrato:- R$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) até 1.100 candidatos inscritos; R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos) por candidato excedente.

Vigência:- 12 meses da data da assinatura

DECRETO LEGISLATIVO nº 618/19

CONCEDE O DIPLOMA MUNICIPAL DO MÉRITO AO ILMO SR. CELSO HERMÓGENES MANTOVANI.

Autor: Antonio Fernando Pereira - Vereador

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 14 de outubro de 2.019, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma Municipal do Mérito ao Ilmo. Sr. CELSO HERMÓGENES MANTOVANI.

Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ESEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS – Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 15 de outubro de 2019.

SILVANA PAIVA BARADEL LARI – Assessora Legislativa

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 004542/2019 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 29/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PLANTADAS (REPLANTIO, ADUBAÇÃO, ROÇAGEM, CONTROLE DE INSETOS, LIMPEZA DE ACEIRO(S), DENTRE OUTROS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EXCETO MUDAS PARA REPLANTIO), MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS NECESSÁRIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS. DATA DE ABERTURA: 08/11/2019 às 09:30 horas – Edital disponível à partir do dia 29/10/2019 na Divisão de Suprimentos, das 9h00 às 16h00 ou através do site: www.saaeamparo.sp.gov.br; INFORMAÇÕES: Tel. (19) 3808-8400, ramais 250 ou 216, com Valdenir ou Anny.

Amparo, 24 de outubro de 2019.

ANNY PETERLINI LIMA

-Gerente de Suprimentos-

LICITAÇÃO: Processo nº 004005/2019 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 26/2019 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de 40.000 unidades de pães tipo hot dog, para consumo de funcionários da autarquia, a serem entregues parceladamente e conforme a necessidade, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. PARECER DO PREGOEIRO E GRUPO DE APOIO: Participaram da presente licitação as empresas: RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP e CUSTODIO D. V. MATOS ALIMENTOS. Após o encerramento da fase de lances, foi analisada a documentação apresentada no envelope de nº 2 – "Habilitação" da empresa declarada vencedora, sendo declarada preliminarmente vencedora pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Em ato continuo, foi aberta a palavra aos licitantes presentes, os quais fizeram constar suas respectivas alegações, devidamente registradas em ata, especificamente às fls. 107 dos autos, abrindo-se o prazo legal de 03 (três) dias uteis para o protocolo de recursos, com igual período para apresentação de contrarrazões. O pregoeiro e equipe de apoio assim encerram a respectiva sessão pública, agradecendo a presença de todos. Posto isso, no dia 30/09/2019, foi protocolado na Divisão de Expediente e SAC deste órgão, sob o processo administrativo de nº 004399/2019, pela empresa RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP, pedido formal de recurso administrativo, frente à decisão proferida em sessão publica pelo pregoeiro e equipe de apoio, o qual foi formalmente encaminhado à entidade superior desta autarquia para respectivo conhecimento, leitura, ciência e decisão quanto ao conhecimento do recurso e deliberação de seu mérito, onde à data de 09/10/2019, vossa senhoria, em análise ao recurso protocolado decidiu pelo conhecimento do recurso e no mérito julgou IMPROCEDENTE, mantendo-se assim a decisão ora proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da ata da sessão publica do pregão, constando também que se procederia a comunicação desta decisão e que os autos permanecem para vistas e consultas na Divisão de Suprimentos, assim como e-mails fossem encaminhados às empresas licitantes interessadas. Finalmente, frente à deliberação pela Superintendência quanto ao exposto no parágrafo anterior, e decorrido o prazo para eventual protocolo de reconsiderações pela empresa recorrente, o que nesta data, em ato contínuo, realizada consulta ao sistema interno de protocolo, este pregoeiro substituto e equipe de apoio, não identificou qualquer manifestação sobre pedido de reconsiderações pela recorrente, mantendo-se então o decidido pelo Pregoeiro à época, por meio da expressa ratificação da adjudicação do objeto à respectiva empresa, conforme segue: CUSTODIO D.V. MATOS ALIMENTOS ME – Item 01; R$ 0,90, perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Publique-se.

Amparo, 22 de outubro de 2019.

VALDENIR DE SOUZA BABLER

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO: Processo nº 004005/2019 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 26/2019 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de 40.000 unidades de pães tipo hot dog, para consumo de funcionários da autarquia, a serem entregues parceladamente e conforme a necessidade, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. HOMOLOGAÇÃO: Em razão do constante dos autos e com base nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, com suas

alterações, Decreto Municipal nº 3.083/06, Decreto Municipal nº 3.317/08, Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/14, no que couber e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os atos praticados neste certame a favor do licitante, em seu valor total global conforme segue: CUSTODIO D. V. MATOS ALIMENTOS - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Observadas as cautelas legais, AUTORIZO O REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se.

Amparo, 24 de outubro de 2019.

Laura Petri Geraldino

-Superintendente-

.....

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 004716/2019 – Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 04/2019 – DECLARAÇÃO: Trata-se da necessidade da aquisição emergencial de bomba IMBIL ITAP 150-500, conforme justificativa constante nos autos às fls. 03/07. (1) Considerando, que no dia 18/010/2019 o conjunto motobomba recém-colocado em operação na Captação de Água Juca Bento, no município de Amparo/SP, responsável pelo fornecimento de água para Estação de Tratamento - ETA II se deteriorou possivelmente pelo rompimento de seus rolamentos; (2) Considerando, que a inoperância do referido equipamento, afetaria diretamente parte da população no Município de Amparo e inevitável interrupção do fornecimento de água, tendo em vista que a água bruta não seria recalcada para tratamento e posterior distribuição; (3) Considerando, a situação emergencial e o fato de somente a empresa ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, possuir o equipamento para pronta entrega que o caso requer; (4) Considerando que o desabastecimento de água, afetaria aproximadamente 30.000 (trinta mil) habitantes/consumidores; RATIFICO E AUTORIZO, nos termos do artigo 24, incisos IV e artigo 26, da Lei Federal 8666/93, a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2019 para realização da aquisição emergencial do respectivo equipamento, por meio da empresa ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 032202 - Ficha 025. Publique-se,

Amparo, 23 de outubro de 2019.

LAURA PETRI GERALDINO

-Superintendente-

.....

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 004402/2019 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 30/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE IMPRESSOS DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE AMPARO, A SEREM FORNECIDOS PARCELADAMENTE, VISANDO A CONTINUIDADE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO-OPERACIONAIS DA AUTARQUIA, PELO PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. DATA DE ABERTURA: 12/11/2019 às 09:30 horas – Edital disponível à partir do dia 29/10/2019 na Divisão de Suprimentos, das 9h00 às 16h00 ou através do site: www.saaeamparo.sp.gov.br; INFORMAÇÕES: Tel. (19) 3808-8400, ramais 250 ou 216, com Valdenir ou Anny.

Amparo, 23 de outubro de 2019.

ANNY PETERLINI LIMA

-Gerente de Suprimentos-

.....



SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL AMPARO/SP

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo / SP

SALDOS PARA EXECUÇÃO - Registros de Preços

Publicação de acordo com artigo 15º parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93

21/10/2019

Processo N.º 2019/000334 - Pregão N.º 000020/2019 Data de vigência: 04/10/2019 à 03/10/2020

ATA N.° *2019/000065* - 01721 GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS LTDA - ME

03.001.000013 BARRILHA LEVE.TERMO DE REFERÊNCIA TON Valor Unit.: 2.614,84

PRODUTO :- CARBONATO DE SODIO
BARRILHA LEVE BASE SECA

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Aparência:- Pó fino branco;

Carbonato de Sódio:- mínimo 99,0% P base seca;

Cloreto de Sódio:- máximo 0,4% P;

Sulfato de Sódio:- máximo 0,07% P;

Óxido Férrico:- máximo 30ppm;

Insolúveis:- máximo 0,03%;

Umidade:- máximo 0,5% P;

Densidade Aparente:- 470 a 570 g/L.

Necessário Licença da Polícia Federal tanto para o fornecedor/distribuidor como o SAAE - Produto utilizado para correção de pH

Solicitado : 12,00 Valor Total: 31.378,08 Recebido : 0,00 **Saldo : 12,00** **Vl. Total a Exec.: 31.378,08**

03.001.000002 HIPOCLORITO DE SODIO.TERMO DE REFERÊNCIA KG Valor Unit.: 1,33
Produto :- HIPOCLORITO DE SÓDIO

a) - Concentração
>12,0% m/m NaClO

b) - Alcalinidade Residual
De 3,0 a 8,0 gr/L NaOH

c) - Ferro
< 3,0 mg/L Fe

Produto utilizado para Desinfecção da água

Solicitado : 5.000,00 Valor Total: 6.650,00 Recebido : 0,00 **Saldo : 5.000,00** **Vl. Total a Exec.: 6.650,00**

03.001.000005 POLIMERO.Polímero não-iônico em emulsão. KG Valor Unit.: 10,39
a) Viscosidade Brook.(#3/60 rpm/25°C): 100 a 500 cps;
b) Peso específico a 20°C: 1000 a 1030 g/mL;
c) pH a 25°C(sol. aquosa a 2%): 7,5 a 9,5;
d) Aparência: Líquidoi esbranquiçado a bege, viscoso e opaco.

Produto utilizado para auxiliar no crescimento dos flocos

Solicitado : 500,00 Valor Total: 5.195,00 Recebido : 0,00 **Saldo : 500,00** **Vl. Total a Exec.: 5.195,00**

Total Fornecedor **43.223,08**

ATA N.° *2019/000066* - 03514 INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA

SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL AMPARO/SP

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo / SP

SALDOS PARA EXECUÇÃO - Registros de Preços

Publicação de acordo com artigo 15º parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93

21/10/2019

03.001.000008 ORTOPOLIFOSFATO DE SODIO (BASE SECA).TERMO DE REFERÊNCIA — Valor Unit.: 11.141,00

Produto :- ORTOPOLIFOSFATO BASE SECA

a) - Aspecto
Líquido viscoso;

b) - Cor
Incolor;

c) - Qualidade
Sem turbidez e sem depósitos;

d) - Solubilidade
100% em água;

e) - Partículas em suspensão
Isento;

f) - P2O5
62,0 a 65,0%;

g) - PO4 reativo
20 a 25%;

h) - P total
27 a 30%;

i) - Fosfatos Cond. (PO4)
82,80 a 92,00%;

j) - Densidade a 20 ºC
1,56 a 1,58 g/ml;

k) - pH
4,8 a 5,1;

l) - Concentração
55,0% em massa

m - Arsênio
<0,5 mg/Kg;

n) - DL 50 Oral
> 2.000mg/Kg;

o) - Solubilidade
O produto na concentração de 25% e a temperatura ambiente, o material insolúvel não poderá ultrapassar a 0,2%;

p) - Estabilidade
Na concentração de 10% os Fosfatos Reativos devem se situar entre 15 a 25%, não devem apresentar valores superiores a 20% do valor inicial, ee nem ultrapassar 25%, medidos após 72 horas.

Solicitado : 4,00 Valor Total: 44.564,00 Recebido : 0,00 **Saldo : 4,00** **Vl. Total a Exec.: 44.564,00**

Total Fornecedor **44.564,00**

ATA N.° *2019/000067* - 04887 AVANA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI

03.001.000012 TABLETES DE TRICLORO.Pastilhas de ácido tricloro isocianúrico com teor de 90% em cloro ativo. Pastilhas com 200 gramas cada, embaladas em baldes plasticos de 20kg. — UN — Valor Unit.: 4,00

Tabletes de 200g com 90% de Cloro ativo 0 Desinfecção

SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL AMPARO/SP

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo / SP

SALDOS PARA EXECUÇÃO - Registros de Preços

Publicação de acordo com artigo 15º parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93

21/10/2019

Solicitado : 5.000,00	Valor Total: 20.000,00	Recebido : 0,00	**Saldo : 5.000,00**	**Vl. Total a Exec.: 20.000,00**

Total Fornecedor **20.000,00**

***Total Geral* ===>** **107.787,08**

1ª PORQUEJADA SOLIDÁRIA



DATA: **02/11/2019**
HORÁRIO: **das 11h às 13h**

LOCAL DE RETIRADA DA REFEIÇÃO:
AV. DA SAUDADE, Nº1.145
(SUPERMERCADO BRUNHARA)

FONE: 3807 2887

VALOR DA ADESÃO: **R$ 20,00**

INFORMAÇÕES
(19) 3807-7922

REALIZAÇÃO





Previna-se contra o câncer de mama.
- Evite consumo de álcool, cigarro e outras drogas;
- Mantenha uma alimentação saudável;
- Pratique atividades físicas;
- Faça mamografia de acordo com orientação de um profissional da saúde.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

EM AMPARO O PRAZO TERMINA EM 19 DE DEZEMBRO



CARTÓRIO ELEITORAL

Rua Capitão Miranda, 57
Centro - Amparo

Horário: Seg a Sex
Das 9h30 às 19h

O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO
É OBRIGATÓRIO EM
AMPARO

Informações: (19) 3808-1218 - (19) 3807-8324 - (19) 3808-5033

Os eleitores que não realizarem seu cadastramento terão os títulos eleitorais cancelados e sofrerão uma série de sanções decorrentes disto, ficando sujeitos, inclusive, à suspensão do Cadastro de Pessoa Física (CFF).

SEMANA DA JORNADA DO PATRIMÔNIO PAULISTA
De 19 a 26 de outubro de 2019



SEXTA 25/10

Local: Museu Histórico e Pedagógico "Bernardino de Campos"
- 19h30 – Abertura oficial da Exposição de Curta Duração "Reminiscência - O que se mantém na memória"
Participação especial dos alunos da ETEC "João Belarmino", da Profa Leandra Camargo Verdurico, da Profa Patrícia Carla dos Santos Martins e do Prof. Evandro Cesar Lebet Scalvi, com a mostra de trabalhos desenvolvidos no curso Técnico de Eventos.
Olhares sobre Patrimônios Materiais e Imateriais

JORNADA

REALIZAÇÃO: SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO; Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral

EXECUÇÃO: apaa

APOIO: PONTOS MIS; CIRCUITO DAS ÁGUAS PAULISTA; COMESP; comtur

PARTICIPAÇÃO: Museu Bernardino de Campos; Etec João Belarmino Amparo; caminho pro interior